SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2349

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO N° 044/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO À SERVIDORA RAFAELA BOIAGO DUCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função à Servidora RAFAELA BOIAGO DUCK, CPF 821.622.122-34, Coordenadora Administrativa do CISAN CENTRAL/RO, de **14%** sobre o valor de sua remuneração, referente aos serviços prestados no processo 73/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 13 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B5122D9D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO N° 045/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO À SERVIDORA BRUNA RIBEIRO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função à Servidora BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, Coordenadora Administrativa do CISAN CENTRAL/RO, de **15%** sobre o valor de sua remuneração, referente aos serviços prestados no processo 73/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 13 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F0799D9F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO N° 046/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR IRON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função ao Servidor IRON PEREIRA DA SILVA, CPF 669.415.472-00, Operador de Máquina pesada do CISAN CENTRAL/RO, de **40%** sobre o valor de sua remuneração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7FBF9978

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO INSTITUINDO ISENÇÃO DE PONTO A SERVIDORES

DECRETO N° 047/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O CONTROLE DE PONTO DO SUPERINTENDENTE E DO ASSESSOR JURÍDICO, NOS TERMOS DO ART. 104, II, da Resolução 001/2014/CISAN.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso **II** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - Os cargos de Superintendente, Diretor Técnico e Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN-CENTRAL/RO não estão sujeitos a controle de ponto, em razão da natureza de suas atribuições, sendo a frequência destes aferida por produtividade.
Art. 2º - Considera regular, até a presente data, a frequência dos atuais ocupantes dos cargos supramencionados.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:22130328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 148/2018 – CONVITE N° 004/2018

NO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 004/2018, ONDE SE LÊ:

1.3 - Os invólucros contendo os documentos para "**HABILITAÇÃO**" e as "**PROPOSTAS"** serão entregues e protocolizados até às 9 horas e 30 minutos do dia 07 de dezembro de 2018, na Recepção da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO.
1.4 – A sessão de processamento desta licitação será realizada no auditório da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, iniciando-se no dia 07 de dezembro de 2018, às 10 horas, e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e com acompanhamento técnico do arquiteto responsável pelo projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma.
6.1 - A apresentação dos envelopes deverá ocorrer no Gabnete da presidência da Câmara Municipal, na Avenida Bahia, 5703, no Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, até às 09 horas e 30 minutos 07 de dezembro de 2018, e a sua abertura será em sessão pública de processamento do Convite, que se dará às 10 horas desta mesma data.

LEIA-SE:

1.3 - Os invólucros contendo os documentos para "**HABILITAÇÃO**" e as "**PROPOSTAS"** serão entregues e protocolizados até às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na Recepção da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO.
1.4 – A sessão de processamento desta licitação será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, iniciando-se no dia 18 de dezembro de 2018, às 10 horas e 05 minutos, e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e com acompanhamento técnico do arquiteto responsável pelo projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma.
6.1 - A apresentação dos envelopes deverá ocorrer no Gabinete da presidência da Câmara Municipal, na Avenida Bahia, 5703, no Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, até às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2018, e a sua abertura será em sessão pública de processamento do Convite, que se dará a partir das 10 horas e 05 minutos desta mesma data.

Alta Floresta D'Oeste – RO aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F2B01E1D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo n.º678/2018
Tomada de Preço 07/2018

Onde se lê:
Valor total homologado R$446.984,59
Leia-se:
Valor total homologado R$446.894,59

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de dezembro de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Mun. de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6D75BB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 CONTRATO Nº. 049/ASJUR/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 19/11/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até

19/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 513/SEMUSA/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 10.301.0022.1039, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 346; **Valor Global**: 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1283, de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de dezembro de 2018**.**

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7A781662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 CONTRATO Nº. 048/ASJUR/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 19/11/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19/12/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 514/SEMUSA/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 10.301.0022.1040, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 347; **Valor Global**: 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1284, de 19/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de dezembro de 2018**.**

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DEDF6082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 076/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que com referência ao Edital n. 076/2018 sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 064/2018 Registro de Preço 035/2018**, com abertura prevista para o dia **14/12/2018** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF) cujo** objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Aquisições de PROTETOR SOLAR,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia, prorroga-se o prazo de abertura do Edital **para o dia 17/12/2018** a partir das **13h00min (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05/12/2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:042106C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PJM/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PJM/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N. 1-143/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.

CONTRATADA: **A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTO EIRELI-EPP** , pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n°22.606.145/0001-73, situado na cidade de Ariquemes/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 02/PJM/2018, pelo período de 60 (sessenta dias).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

ALTO PARAÍSO-RO., 28 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:30F749A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 352 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-186/2018 de 19 de Fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **EVERLI MAZO SCHNEIDER**, com dados retroativos ao dia 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Terceiro período aquisitivo compreendido entre 01/03/2005 a 28/02/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A0702882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 353 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-994/2018 de 23 de Outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **EVERLI MAZO SCHNEIDER**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Quarto período aquisitivo compreendido entre 01/03/2010 a 28/02/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1D331912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDER A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, PARA O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2527 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 .

"Conceder a cedência da servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, para o município de Monte Negro-RO e dá outras providências **".**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a Sra Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 998/2010 de 06 de Setembro de 2010;
E considerando o Oficio n.º 098/GAB/2018 da Prefeitura Municipal de Monte Negro, anexo ao Processo Administrativo n.º 1-1121/2018;

Art. 1º- Conceder a cedência da Servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, Matricula 1108, ocupante do cargo de **Bioquímico/Farmacêutico**, para o Município de Monte Negro-RO.

Art. 2°- O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município solicitante, a contar de 01/01/2019.

Art. 3°- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 4º- Fica condicionado a cedência da servidora mediante à disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7AA737E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 079, processo n° 347-1/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME: Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 08 de Novembro de 2018 e o término no dia 06 de Fevereiro de 2019**. Data**: 06/11/2018 -** Prazo**: 90 (noventa) dias** - Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal – RAMOS CONSTRUTORA – Contratado – Francisco Luciano de Holanda – Secretário Municipal de Urbanismo – *Interveniente* - Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador.*

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:C75D018D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 056/2017.**
Processo **Nº 124/2017-SEMSAU/FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **LABORATÓRIO J & JR LTDA ME**
Objeto: **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 09 (nove) meses, tendo início no dia 07 de Dezembro de 2018 e término no dia 06 de Setembro de 2019.**
Data**: 05/12/2018**
Prazo**: 09 (nove) meses**
Assinam: **LABORATÓRIO J & JR LTDA ME –** Empresa Contratada
Jose João Domiciano
– Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde – Contratante
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:2E7E4A6C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 019 SAAE NOMEAÇÃO RH

PORTARIA Nº019/SAAE/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
CONSIDERANDO que o quadro de funcionários da Autarquia Municipal está reduzido em face de licenças prêmios e férias regulares;
CONSIDERANDO que a contratação de novos funcionários por tempo determinado acarreta despesas na folha de pagamento e impacto financeiro;
CONSIDERANDO que a funcionária do Setor de Recursos Humanos, EDLAINE MARCELINO DE ABREU, estará de licença maternidade no período de 07 meses, e seu cargo não pode ficar vago.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, o Sr° **THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileiro, casado, portadora do **RG nº 1131299 SSP/RO** e do **CPF: 009.728.762-86**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste - RO, ficar responsável pelo Setor de RH (Recursos Humanos), por tempo determinado de 210 dias (7 meses), o qual compete as atividades em exercícios, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente portaria, conforme a Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, sem ônus para está função.

Art.2º - Este Portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/12/2018.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral DO SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:762378FF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA NOMEAÇÃO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

PORTARIA Nº020/SAAE/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
CONSIDERANDO que o quadro de funcionários da Autarquia Municipal está reduzido em face de licenças prêmios e férias regulares;
CONSIDERANDO que a contratação de novos funcionários por tempo determinado acarreta despesas na folha de pagamento e impacto financeiro;
CONSIDERANDO que a funcionária do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, EDLAINE MARCELINO DE ABREU, estará de licença maternidade no período de 07 meses, e seu cargo não pode ficar vago.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr° **RAONI DE SOUZA SIQUEIRA,** brasileiro, solteiro, portadora do **RG nº 1064429 SSP/RO** e do **CPF: 924.348.602-06**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste - RO, fica o mesmo responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio , por tempo determinado de 210 dias (7 meses), o qual compete as atividades em exercícios, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente portaria, conforme a Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, sem ônus para está função.
Art.2º - Este Portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/12/2018.

Art.3º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

0

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:203D1BF8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 001/ABLV/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Associação Beneficente Lírio dos Vales - ABLV, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **001/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/00 e ainda, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Associação, conforme termo de referência anexo.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2018, às 15h00min (horário de Alvorada d'Oeste/RO).
LOCAL: O Pregão será realizado na Sala de Licitações da Associação Beneficente Lírio dos Vales - ABLV.
Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 4926 – Alvorada D'Oeste /RO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no horário das 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail associacaoliriodosvales@outlook.com, informações podem ser obtidas através do número telefônico (69) 98422-7532.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alvorada D'Oeste /RO, 05 de dezembro de 2018.

GIOVANE ALLYSON LEMES DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3B73E7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMSEA

Ata da **3ª reunião extraordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes, realizada aos 24 dias do mês de Outubro de 2018, às 08h05min, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 007/2018 com a seguinte pauta: **1)** Análise do

Regimento Interno do Banco de Alimentos; **2)** Visitas às Entidades; **3)** Outros. A reunião iniciou-se às 8h15min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes, também com a presença do secretário de agricultura o senhor Evandro Leite e sua adjunta a senhora Gilva Fernandes Farias B., e membros da Casa dos Conselhos: Lenilda da Silva Dornelas - Supletente **(SEMDES),** Fanny Cristina Nakad **(SEMSAU),** Elisangela Norato Bastos **(SEMED),** Rosana Almeida dos Santos (suplente) **SEMAIC,** Rozani Doering Schmitz **(ABEVI),** João Daniel Kalsing **(PARÓQUIA SÃO FRANCISCO),** Paulo Ferreira Calixto – Titular **(KADOSH)**, Elinaldo Gonzaga de Mello - Suplente **(KADOSH),** José Martins **(APRULGA),** Manoel Normando Melo de Castro **(ASPAMA),** Genildo Santana da Silva **(AEAMEJ)**. **1-** O presidente senhor Genildo Santana inicia a reunião com os agradecimentos costumeiros, prosseguiu e deu a fala ao Senhor Evandro que cumprimentou os presentes e deu início à Análise do Regimento Interno do Banco de Alimentos, em seguida a Senhora Gilva começou a ler o Regimento explanado no data show, os Senhores Fanny Cristina Nakad (SEMSAU) e Marco Antonio (Diretor da Casa dos Conselhos) sugeriram estabelecer um período (3 a 4 meses) para cada família/pessoa em situações de vulnerabilidade ou risco social, ter direito a retirada de alimentos, assim seria acrescentado à Sessão II, Art. 5º, IV. As Senhoras Fanny Cristina Nakad (SEMSAU) e Rozani Doering Schmitz (ABEVI) sugeriram acrescentar 01 (um) Engenheiro de Alimentos na composição da equipe de trabalho, assim seria acrescentado na Sessão II, Art. 16, VII. **2** Sobre as Visitas às Entidades, devido ao tempo ter ultrapassado e os compromissos posteriores dos Conselheiros, essa pauta ficará para o próxima reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Fanny Cristina Nakad, secretária de mesa do Conselho de Segurança Alimentar, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 15.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BD4AEB8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMSEA

Ata da **11ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes, realizada aos 14 dias do mês de Novembro de 2018,, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 008/2018 com a seguinte pauta: **1)** Leitura, análise a aprovação das atas das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do mês de Outubro; **2)** Visitas às Entidades; **3)** Outros. Às oito horas, o presidente senhor Genildo Santana, inicia com os agradecimentos costumeiros, prosseguindo, deu-se início a primeira chamada, não atingido o quórum mínimo, contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo 04 titulares e 01 suplente, Francenilda da Silva A. Oliveira **(SEMED),** Rozani Doering Schmitz **(ABEVI),** José Martins **(APRULGA),** Manoel Normando Melo de Castro **(ASPAMA),** Genildo Santana da Silva **(AEAMEJ).** Às oito horas e 30 minutos realizou a segunda chamada, não atingindo o quórum mínimo de 06 conselheiros, portanto o Sr. Presidente Genildo, dar-se-á por encerrado a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Luana Ulchak, secretária "ad hoc" do Conselho de Segurança Alimentar, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 15.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:678D517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 PROC. ADM. N º 018/IPEMA/2018

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, com prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção corretivas, evolutivas e adaptativas e a sistematização das rotinas de gestão deste Regime Próprio de Previdência, bem como no controle da concessão de benefícios aos seus segurados, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 168.186,66 (cento e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público que foi promovida alterações do edital e Termo de referencia na forma de pagamento do item 24 do Termo de Referencia, conforme cronograma de execução dos serviços por etapas, equivalente ao item 21 – Pagamento/Cronograma de execução dos serviços por etapas do Edital. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a abertura inicialmente programada para o dia 06/12/2018, fica prorrogada para o dia **20 de dezembro de 2018 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas as demais informações definidas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Municipal
Portaria 13.885/PGM/2018

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0F3A5BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 239/2018

Processo nº 9254/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de *materiais permanentes – mobiliário hospitalar*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.675/SEMSAU/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 5.969,35 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9254/2018
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:37F73CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 240/2018

Processo nº 9254/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELO ME

OBJETO: Aquisição de *materiais permanentes – mobiliário hospitalar*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.675/SEMSAU/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 3.349,90 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9254/2018
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:56D12498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2018, Pregão Eletrônico nº 073/2018 Processo nº 919/SEMOSP/2018.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MASSA ASFÁLTICA).
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
EMPRESA: MARCILIO & MARCILIO
CNPJ: 09.082.622/0001-80
AV. TIRADENTES S/Nº, QD 04
VÁRZEA GRANDE-MT

Buritis – RO, 05 de dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:4F57A6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8678 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1261

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$726.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
500 10.301.1003.1136.0000CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 726.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010158 UBS SETOR 07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 726.000,00

Fontes de Recurso 2 07 726.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de novembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:73B964A0

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 8684/GAB/PMB/2018 BURITIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1409/18.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS** – cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 1243-1 no período de 04/12/2018 a 04/03/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D883CE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8685/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Prorrogação de cedência do servidor Joacir Pereira da Silva para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 41/2018/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor: **JOACIR PEREIRA DA SILVA, Professor 40 horas** para o **Fórum da Comarca de Buritis/RO.**

Artigo 2º- A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A4CF0574

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 8687/GAB/PMB/2018 BURITIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018;

"Prorrogação de cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 41/2018/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora: **SILMARA FERREIRA DE SOUZA,** cargo Professora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019 conforme Lei 1130/2018.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3B4A7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8688/GAB/PMB/2018 BURITIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Prorrogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA para o Poder Judiciário de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 41/2018/BURADM/FORUM/RO e Processo 1792/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora: **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo zeladora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4B5C0769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8689 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1188

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$43,84 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

438 10.301.1008.2186.0000CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 07 43,84
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0613
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010127 PROG REQUALIFICAÇÃO UBS-CONSTRUÇÃO-ST 07

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 43,84

Fontes de Recurso
6 13 43,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5AC70D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8691/GAB/PMB/2018 BURITIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o retorno da servidora Jaquelynne da Rocha Trevizan e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Autoriza o retorno da servidora: **JAQUELYNNE DA ROCHA TREVISAN,** cargo Auxiliar Administrativo 40 horas a qual estava cedida para Fórum de Buritis/RO através do Decreto 8123/GAB/PMB/2018.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:82A5039D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8692/GAB/PMB/2018 BURITIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza a servidora Michele Janaina Ximendes Gadelha a ser condutora de veículos oficiais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **Michele Janaina Ximendes Gadelha,** cadastrada sob o CPF de Nº 632.064.802-30 **Cat.Hab B a ser condutor de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde em atividades que atendam ao interesse da municipalidade.**

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º.

Artigo 3°. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:430A0E70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 18/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1105/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, CNPJ Nº 11.331.072/0001-38, Objeto: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO COM O TAMBAMENTO N. 352081, LOTE N. 09.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:158716AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 023/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-952/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **T. EFFGEN COSWOSK EIRELI ME, CNPJ 17.305.172/0001-76** a proposta no valor de **R$ 57.312,50** (cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

• **SKALA GÁS LTDA ME CNPJ 21.052.697/0001-44** a proposta no valor de R$ 57.520,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FED4C9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 063/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova 0 horas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para uso em suas atividades, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Formulário de Proposta, e demais normas e condições do edital, **processo administrativo n.º 1296/2018/SEMOSP** - Valor estimado R$ 251.000,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **10/12/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **20/12/2018 as 09:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **20/12/2018 as 09:05 horas**, fim da abertura das propostas **20/12/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **20/12/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO,05 de dezembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C57F646B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 064/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes - Equipamentos de Processamento de Dados visando atender demanda desta Prefeitura Municipal, **processo administrativo n.º 1317/2018/GABINETE** - Valor estimado R$ 35.666,66, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **10/12/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **21/12/2018 as 9:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **21/12/2018 as 9:05 horas**, fim da abertura das propostas **21/12/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **21/12/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 05 de dezembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira – Oficial
Decreto 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D113084A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR CONVITE Nº. 001/2018

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F."CHICO MENDES"
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ADICIONAL
ADENDO MODIFICADOR
CONVITE Nº. 001/2018
Objeto: *O objeto do presente Convite é a realização de reparos na biblioteca, laboratório, refeitório e salas de aula.*
O Conselho Escolar da E.E.E.F. CHICO MENDES, na pessoa do Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Lucilene Mascarenhas de Oliveira, designada pela Portaria Nº 001/2018, torna público aos interessados a modificação, por parte da COMISSÃO, que segue:
***Referente a data de abertura em epígrafe**, O Conselho Escolar da E.E.E.F. CHICO MENDES, vem neste ato esclarecer aos interessados que:*

ONDE SE LÊ:
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Escola CHICO MENDES, sua retirada poderá ser efetuada, de 03/12/18 a 10/12/18, das 07h às 17h00min, na direção da escola, situada na linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste, município de Cabixi-RO.

LÊ-SE:
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Escola CHICO MENDES, sua retirada poderá ser efetuada, de 05/12/18 a 11/12/18, das 07h às 17h00min, na direção da escola, situada na linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste, município de Cabixi-RO.
I – Prevalecem inalteradas as cláusulas do edital**.**
II - Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 12 de dezembro de 2018, às 13 (treze) horário de Rondônia.**

Cabixi - RO, 03 de dezembro de 2018.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B58F2824

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1320/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº1220/2018 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de baterias para Nobreak

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – Próprio
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$5.920,00 (Cinco Mil novecentos e vinte Reais).

Favorecido (s): JAN CHARLES RUECKERT - ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Valor Total: R$ 5.920,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de dezembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:13DC8BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de Preço 39/2018, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, obtido através do Pregão Eletrônico 48/2018, processo administrativo 456/2018 empresas detentoras: Fornecedor 01: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ**: **02.176.223/0004-82,** ITENS: **02,04,09,25,26,27,38 e 39** VALOR TOTAL R$ 8.075,20 (oito mil setenta e cinco reais e vinte centavos). Fornecedor 02: **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **21.324.430/0001-39,** ITENS: **07 e 13** VALOR TOTAL R$ 6.627,50 (seis mil reais seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor 03: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: **13.287.059/0001-54,** ITENS: **06 e 31** VALOR TOTAL R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).Fornecedor 04: **MS HOSPITALAR EIRELI - ME** – CNPJ: **15.224.444/0001-88,** ITENS: **01, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 40 e 42**. VALOR TOTAL R$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia, 05 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(assinado em 05/12/2018 às 10h59min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DB22CEF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna publico que através da desistência da empresa COMERCIAL TS LTDA ME os itens pertencente a ela na Ata de Registro de Preço 016/2018 com objeto: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza, higiene e outros passará para as seguintes empresas: Comercial Torres LTDA EPP itens 05, 06, 22, 26, 27,41, 42,43 e 45; Mercado Cacaulândia LTDA EPP item 11. Ata com vencimento em 22 de maio de 2018. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 05 de dezembro de 2018.

EDIR AQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3A8BDBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira acima indicada – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC.

Assim, nos termos do art. 27 do Decreto n. 6.729/PMC/2018, justifico que as considerações trazidas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, fls. 02/05; 27/29 e 84/85, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender osarts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 27, §1º, 40 do Decreto n. 6.729/PMC/2018.

Por fim, o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal, 12 de Novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:826A791C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2018.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 110/2018 do Pregão eletrônico nº53/2017.

Onde se lê:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI,** visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes – AMEC, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, Secretaria municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria municipal de Educação – SEMED, Secretaria municipal de Administração – SEMAD, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Leia-se:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI,** visando atender as necessidades **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**; da Autarquia Municipal de Esportes – AMEC, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, Secretaria municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria municipal de Educação – SEMED, Secretaria municipal de Administração – SEMAD, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E881077E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2018
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 161/2018 PROCESSO ADM. N. 7981/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GINECOLÓGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1,41000 – 2 R$ 1,57000 – 3 R$ 1,76000 -
4 R$ 5,79.
Totalizando o valor de R$ 13.409,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FCCC6D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista ANDRYO CASTELO MALANCHEN, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1119921 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 008.895.772-18, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de PORTO VELHO/RO, com a finalidade em conduzir as equipes de Handebol Masculina e Feminina de Cacoal-RO, para participar do Campeonato Estadual Rondoniense de Handebol – Fase Final 2018, que acontecerá nos dias 07 a 09 de dezembro de 2018, no município de Porto Velho-RO.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de Dezembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:22B1FBB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 543/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 67362		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	08/12/2018	13/12/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ QUE IRA ATE A CIDADE DE BRASILIA/DF PARA PARTICIPAR 7° CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES- CNCT NO DIA 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE IRA SE REALIZAR NO MUNICIPIO DE BRASILIA/DF. VALOR TOTAL R$ 2.160,00 , CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORCAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°142/2018 , PROCESSO 2456/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:08/12/2018 A 13/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5B3D0F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 545/NFP/2018/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO ZUQUETO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.798.582-91	501869/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	06/12/2018	06/12/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR AO SERVIDOR PEDRO ZUQUETO QUE IRÁ SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO A JI-PARANA/RO PARA REALIZAR A 2° REVISÃO NO ÔNIBUS DA MERCEDES BENZ DO VEICULO DE PLACA NDC-9093. VALOR TOTAL R$60,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORCAMENTARIO NO REDUZIDO 97, SOLICITACO DE DESPESA N °5440/2018 , PROCESSO N°8985/ORD/2018.

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - PLACA NDC-9093

PERIODO DA VIAGEM: 06/12/20198 A 06/12/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24BE0C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 546/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTC / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	05/12/2018	05/12/2018		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA REALIZAR AFERIÇÃO DO TACOGRAFO DO VEICULO DE PLACA - OHR

8145 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO - 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5439/2018 E PROCESSO Nº 8986/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/12/2018 A 05/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:CARRO OFICIAL - PLACA - OHR - 8145

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5F229B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 566/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		05/12/2018	06/12/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ECOCARDIOGRAMA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3792, PROC. 26/2018 VOL. 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 390/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/12/18 AS 10:00 HS ATÉ 06/12/18 AS 08:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4E2569C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2018
b) Licitação Nrº :	180/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/12/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA.

f) Fornecedor e Itens declaradosVencedores :

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS: 03, 04, 05, 06 E 07
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 39.403,06

CACOAL, 04 de dezembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente FUNCCAL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:422E5811

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 20/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro/2018.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 04 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente/CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2A626220

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda., CNPJ n. 08.432.065/0001-18
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com início em 21/12/2018 e término em 21/106/2019.
Data de assinatura: 29/10/2018

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4A1F58EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 145/2018; Processo Nº 68/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de Tintas e Materiais de Pinturas. Empresas declaradas vencedoras:
1. R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIALTDA, CNPJ 23.476.240/0001-62, Vencedor dos itens 01, 02 e 06 (Valor global: R$ 5.848,20);
2. P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 26.915.509/0001-58, Vencedor dos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 (valor global: R$ 4.675,00)

Cacoal – RO, 03/12/2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:37521512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com início em 21/12/2018 e término em 21/06/2019.
Data de assinatura: 29/10/2018

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A5427C5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 09/SAAE/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do projeto executivo por mais 90 (noventa) dias, com início em 02/11/2018.
Data de assinatura: 09/11/2018

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4D22206C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA QUEISI CASTRO VASCONCELOS DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE REGISTRO E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **QUEISI CASTRO VASCONCELOS** do cargo de Encarregada de Setor de Registro e Controle da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:628A98E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA GEOVANA RODRIGUES LOPES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GEOVANA RODRIGUES LOPES** do cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1012D7AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA THATIANE ARAÚJO TEIXEIRA DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **THATIANE ARAÚJO TEIXEIRA DE SOUZA** do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7F4DA011

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA NADIA NARA DOS SANTOS VALENTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NADIA NARA DOS SANTOS VALENTE** do cargo de Diretora de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68C0FDD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$260.696,73 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 006 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 4.000,00
Ficha: 008 - 3.3.90.30. Material de Consumo 7.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2.004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 011 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.02 Secretaria Municipal de Administração
02.02.02.04.122.0002.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 029 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 105.696,73
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.28.846.0100.2.039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Ficha: 050 – 3.2.90.21. Juros Sobre a Dívida por Contrato 5.000,00
Ficha: 051 - 4.6.91.71. Principal da Dívida Contratual Resgatada 25.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.28.846.0100.2.216 Contribuição ao PASEP
Ficha: 052 – 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas 25.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2.013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 212 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

01.01.01 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Ficha: 003 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 71.000,00
Ficha: 004 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 26.000,00
Ficha: 007 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 10.262,00
Ficha: 010 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2.004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 014 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 24,76
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 020 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 1.407,15
Ficha: 022 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 657,12
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.01.04.124.0003.2.003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 026 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 2.183,75
Ficha: 027 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 127,38
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.02 Secretaria Municipal de Administração
02.02.02.04.122.0002.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 036 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40,00
Ficha: 039 - 3.3.90.93. Indenizações e Restituições 3,03
Ficha: 040 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 1.089,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.04.126.0002.2.005 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha: 041 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360,00
Ficha: 042 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 1,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.04.127.0002.2.006 Manut. Serviços de Regularização Fundiária Municipal
Ficha: 043 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.201,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.04.129.0002.2.007 Manut. Ativ. Melhoria Arrecadação Tributos Municipais
Ficha: 048 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
Ficha: 053 – 9.9.99.99. Reserva de Contingência e Reserva do RPPS 61.340,54
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.02.04.127.0002.2.006 Manut. Serviços de Regularização Fundiária Municipal
Ficha: 437 – 4.4.90.61. Aquisição de Imóveis 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.244.0011.2.225 Apoio a Rec., Tratamento e Reins. Dependentes Químicos
Ficha: 438 - 3.3.50.43. Subvenções Sociais 60.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ECF72741

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ENIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE RECICLAGEM DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ENIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO** do cargo de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EB3526EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR VALTER KENAUTT DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE RECICLAGEM DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VALTER KENAUTT** do cargo de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4913757

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA RODRIGUES DA ROCHA DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **PATRÍCIA RODRIGUES DA ROCHA** do cargo de Encarregada de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:02FD00D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ARTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE** do cargo de Encarregado de Setor de Artes e Cultura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11155706

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS** do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Escritório Distrital – Três Coqueiros do órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A011D9D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA LIMA KLEMZ DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANA LIMA KLEMZ** do cargo de Encarregada de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:547F4951

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo de Encarregada de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:219E9317

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Atividades de Odontologia Móvel da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D5EE5E3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – Sede, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DACE0C23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA A SERVIDORA IVONE ROCHA DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **IVONE ROCHA DE SOUZA** do cargo de Chefe de Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:91A9468B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/CMCJ/2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de parecer assinado da Comissão de Redação e Justiça em projeto de resolução referente à alteração do Regimento Interno e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo 49/2017 referente à Projeto de Resolução que alterava artigo do Regimento Interno foi levado à votação e deliberação sem que o parecer da Comissão de Justiça e Redação estivesse assinado por qualquer de seus membros;

CONSIDERANDO que o documento desprovido de assinatura não possui validade e o Parecer da Comissão de Justiça e Redação é obrigatório e indispensável no Projeto de Resolução que vise alteração do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que recentemente o então Vereador Luiz Carlos Martins de Matos impetrou Mandado de Segurança em desfavor desta Casa de Leis (Autos nº 7021560-57.2018.8.22.0001), alegando justamente vício em projeto de resolução que visava alteração do Regimento Interno por inobservâncias legais na emissão de parecer obrigatório da Comissão de Justiça e Redação, tendo em vista a ausência de assinatura sua em documento obrigatório.

CONSIDERANDO que naqueles autos o Poder Judiciário do Estado de Rondônia invalidou a tramitação do processo legislativo desta Casa de Leis sob o fundamento de que "*o devido processo legislativo constitui direito inerente do princípio do Estado Democrático de Direito, que configura o dever do Parlamento em cumprir um procedimento previsto na Constituição, assim como, em relações às determinadas regras e princípios, ao próprio Regimento Interno das Casas Legislativas[...]"*;

CONSIDERANDO que a sentença de mérito prossegue afirmando que "*o desrespeito devido ao processo legislativo, na hipótese, com transgressões de normas regimentais que impõem formalidades na sessão legislativa, resulta em violação à própria democracia*";

CONSIDERANDO a necessidade de observar os comandos judiciais e legais aplicáveis à espécie e o princípio da autotutela de que dispõe a Administração Pública para corrigir, de ofício, os atos que importam em nulidades decorrentes de vícios em processo legislativo;

O Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, no uso de suas atribuições legais, o seguinte Decreto:

Art. 1º Declaram-se sem efeitos os atos praticados no Processo Administrativo 49/2017 após a emissão do Parecer 39/2017, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que não contém assinatura de nenhum de seus membros, por vício insanável que importa em nulidade absoluta.

Art. 2º A Tramitação do Processo Administrativo 49/2017 deve retornar até a fase de emissão de parecer indispensável e obrigatório por parte da Comissão de Justiça e Redação, que deverá estar devidamente assinado, seguindo-se, após, a regular tramitação processual legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 04 de Dezembro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:31D631F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 043/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1441-1/CPL/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 043/CPL/2018, do tipo Menor Preço por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGA DE GÁS OXIGÊNIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Inicio de Acolhimento das Propostas: 06 de dezembro de 2018, data e hora da disputa: 19 de dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília). No site www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 25.763,76 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

(Assinado em 05/12/2018 às 13h00min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:64723649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
PORTARIA Nº 001/2018/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017(publicada em 09/01/2018); e de acordo com o que dispõe a Lei nº 100, de 17/12/1997, combinado com o Art.23 da referida Lei, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 08 de janeiro de 2015; e,

Considerando o Parecer Jurídico constante no Processo nº 790-1/2018, sobre a legalidade da situação e no que concerne às suas competências e atribuições definidas em lei;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao Servidor Municipal **MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve, sob o **cadastro nº. 4969**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período compreendidos entre 01/06/2006 a 31/05/2011, a serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 790-1/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 03 de dezembro de 2018.

YODA JANAINA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.352/Public.08/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E4682D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 45-2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 150/2018, torna público que o pregão eletrônico n° 45/2018 **Aquisição de um Ônibus Escolar Novo Zero Km através de Recursos do FUNDEB 40% para atender os Alunos da Rede Pública do Município de Castanheiras - RO, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Conforme especificação contida no Termo de Referência**, será CANCELADO pois foi decidido adquirirmos através de outra modalidade licitatória que já foi analisada e considerada mais vantajosa ao município.

Castanheiras - RO, 05 de novembro de 2019.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro – Port.150/2018

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:665B188D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 46.-2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº 55 de 11/06/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 46/2018
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do ATO DE DESIGNACAO 150 de 29/11/2018, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 18/12/2018, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:10 Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: REGISTRO DE PRECOS de contratação de Serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS para realização de atividades alusivas a comemorações em datas especiais no município de Castanheiras/RO. Finalidade: Registro de Preços de serviços de empresa especializada em eventos a fim de disponibilizar entretenimento aos munícipes em datas festivas por periodo de 12 meses**.,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 46/2018

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Registro de Precos para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: Menor Preço Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 408/2018-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administracao;

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PRECOS de contratação de Serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS para realização de atividades alusivas a comemorações em datas especiais no município de Castanheiras/RO. Finalidade: Registro de Preços de serviços de empresa especializada em eventos a fim de disponibilizar entretenimento aos munícipes em datas festivas por periodo de 12 meses**.,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
3.3 Poderão cadastrar propostas todas as empresas interessadas e serão classificadas as propostas, que se enquadram nos requisitos editalicios em condições de competição na forma da Lei 8666/1993 e LC 123/2006 e suas alterações;
3.4 Caso não tenha empresas com condições de competição na condição de ME e EPP na forma da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações será permitidas a participação da demais empresas, com base no artigo 49 inciso II;

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 06 de dezembro de 2018 até o dia 18 de dezembro de 2018 as 10:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:10 horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail **cplcastanheiras@outlook.com e licitacoes@castanheiras.ro.gov.br** , ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 05 de dezembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Ato de designação 150/PORT/ 29 de novembro de 2018

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras na forma da Lei.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:34F5CBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (uma) MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, ano 2018 ou 2019, fabricação nacional, especificações em conformidade com o Termo de Referencia e Convênio n.º 163/18/PJ/DER-RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1164/2018**. Valor total de R$: 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018.** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de dezembro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:55441B9E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.520, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1.520, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Prorroga o Decreto 1.402/18 referente os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o Decreto 1.402/18 referente os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1.372/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo em vista os trâmites do processo, bem como, a necessidade da juntada de demais documentos pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62DE644E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.521, DE 03 DE DEZEMBRO 2018

DECRETO Nº 1.521, DE 03 DE DEZEMBRO 2018.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Joelma Camargo Barbosa Pereira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 19 de Novembro de 2018, a servidora Joelma Camargo Barbosa Pereira, detentora do cargo de Inspetor Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 1.659/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 03 de Dezembro de 2018.
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3B77122A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2018

Adendo – Pregão Eletrônico 61/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através da Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 269/2018 de 18/09/2018, torna pública a mudança da data da abertura, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26/11/2018. **ONDE SE LÊ**: **10/12/2018, LEIA-SE: 17*/12/2018.***

Colorado do Oeste, 04 de Dezembro de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:B1EBF386

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1524/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de Pão Tipo Francês, a critério emergencial, para atender no fornecimento junto ao Hospital Municipal, no exercício de 2018. Processo nº 1524/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- M. L. DE JESUS SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PADARIA EIRELI
Vencedora, do item constante na Cotação de preços fls. nº 14, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 05/12/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EB98757D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1523/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de coletores de urina, para atender no fornecimento junto ao laboratório de análises do Hospital Municipal, no exercício de 2018. Processo nº 1523/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:
- MENEZES E MARIOTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
- FARMÁCIASOUZA LTDA - ME
Vencedoras, dos itens constantes nas Cotações de preços fls. nº 04 e 09, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 05/12/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:447A81B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 058/2018
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
OBJETO:
1.1. **Prestação do serviço de seguro total de 01 (Um) veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura à terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2018 e seus Anexos**, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no **Processo Administrativo nº 058/2018**.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993
VIGÊNCIA:
Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR:
Dá-se a este Contrato o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) sendo valor global, conforme cláusula segunda, mediante a apresentação de faturas e ou notas fiscais, tendo o Contratante até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e processada segundo legislação vigente.
ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídico.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 05 de novembro de 2018.

_____
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:4E79C886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato da CARTA CONTRATO

Nº 02/CMCM/2018
Processo nº 120/CMCM/2018
Pregão Presencial nº 005/2018

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **DL LEITE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ** sob n° 32.136.653/0001-99, com sede na rua Mamoré nº 1240, na cidade de Ji-paraná/RO.

Do objeto:
Contratação de uma empresa para o serviço de execução de obra do projeto da praça Legislativa, conforme planilhas orçamentarias e memoriais descritivos.

Do Valor:
R$ 75.349,24 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2018.
Programação: 01.0310001.1.002 (Construção Ampli.e Reforma-Câmara)
Elemento de despesa: 44.90.51 (Obras e Instalações)

Data de Assinatura:
05 de dezembro de 2018.

Do Período:
30 (trinta) Dias, contados da data de assinatura do contrato.

Costa Marques, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO AUGUSTO NETO
Presidente

Publicado por:
Sara Tomicha Lobo
Código Identificador:0C543F75

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO 005/2018

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N° 120/CMCM/2018
CARTA CONTRATO N° 002/CMCM/2018

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do seu representante legal, o Sr. Presidente Vereador Antônio Augusto Neto, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em vista do contrato firmado em 05 de Dezembro de 2018 com a empresa DL LEITE EIRELI, para efetuar serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DO PROJETO DA PRAÇA LEGISLATIVA DESTA CASA DE LEIS, procedimento este realizado na forma dos dispositivos da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Tendo a mesma um prazo de trinta (30) dias para o término da obra, a contar da data da expedição e publicação desta Ordem de Serviço.Tem, portanto, a empresa cinco (05) dias úteis para se manifestar sobre o presente ato, no prédio deste Poder Legislativo, para o cumprimento dos termos descritos no referido contrato.

Costa Marques/RO 05 de dezembro de 2018

ANTONIO AUGUSTO NETO
Presidente

Publicado por:
Sara Tomicha Lobo
Código Identificador:D5A87E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 111/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 26/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças de reposição,** solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**,** conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **NOVA AUTO PEÇAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 10.373.005/0001-09,** que sagrou-se vencedora em todos os Lotes da proposta de preços, sendo: **Lote 01**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49,** totalizando o valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), **Lote 02**, item **50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98,** totalizando o valor de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), **Lote 03**, item **99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106**, totalizando o valor de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), e o **Lote 04**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,** totalizando o valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 03 de Dezembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EBC684AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018
PROCESSO N° 1226/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) caminhão, equipado com compactador de lixo**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição completa no Termo de Referência anexo do Edital, no valor estimado de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **07/12/2018**, até as **09:30hs** do dia: **19/12/2018**.
Abertura das propostas: **19/12/2018 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **19/12/2018 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1226/2018.
Da Fonte de Recursos: Extra Orçamentário (Termo de Cooperação).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5A7F984A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCESSO Nº 540/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará

realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 29/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavador,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 7.336,67** (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), **processo nº 540/SEMSAU/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 18/12/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de Dezembro de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E911063E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA CONCEDER A LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA 0080/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA,** Portador do CPF nº 315.878.872-15 a licença-prêmio **exercício 2013 a 2018.** Com conversão em pecúnia.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7E899B3F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E O ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, destinada para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim por um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 1.079.430,00 (hum milhão setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 07h30min do dia 06/12/2018 até às 09h30min do dia 20/12/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 05 de Dezembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F33F9067

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018
EXCLUSIVO PARA MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, destinada para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Gazes Medicinais (oxigênio com pureza mínima de 99,5 % e Ar Comprimido Medicinal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 141.765,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 07h30min do dia 06/12/2018 até às 11h30min do dia 20/12/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 20/12/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 05 de Dezembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:986108D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2018

Cujubim, RO, 28 de novembro de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10537/2014 POR INTERMÉDIO DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 219.443,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12 – Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0032 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA PAC2 TERMO DE COMPROMISSO Nº *10537/2014*
02.07.12.361.0032.1092 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA PAC2 TERMO DE COMPROMISSO Nº *10537/2014*

44.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 219.443,40

Art. 2º - Para cobertura do montante de **R$ 219.443,40 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, será aberto por superávit financeiro apurado no balanço referente ao termo de compromisso nº 10537/2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:874517F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2018

Cujubim, RO, 28 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 88.380,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

Suplementação:

02 - Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
10.302.0039 – Gestão de Serviço HPP - Estadual
10.301.0039.2080 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde HPP – estadual.

Ficha 361
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros P. jurídica..... R$ 88.380,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de R$- R$ 88.380,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DF451577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Cujubim, para o fim de dispor, em âmbito local, sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e dá outras providências.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de2015.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º A administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial as informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de2014.

§ 4º O gabinete do prefeito poderá editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art.2° As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 3° O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;
II - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público através de ex-oficio por ambas as partes.

Capítulo II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃOPARCEIRA

Art. 4° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de2014.

§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitada as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública federal, estadual ou municipal e apresentar sede em condições de receber e abrigar o bem no caso de termos de colaboração ou fomentos.

Art. 5° A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º A composição da Comissão de Seleção e Julgamento de que trata o caput deste artigo conterá membros vinculados às seguintes secretarias:

I - um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;

II – dois servidores que deverão ser vinculados a uma das Secretarias municipais.

§ 2º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 3º Na portaria de nomeação, Presidente e Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 4º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, devera´ ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6° A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e IV - o valor global quando se tratar de recurso financeiro.

Art. 7° A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica definida para este fim.

Art. 8° As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos somente serão admitidos no prazo exposto no caput, com o devido protocolo, efetuado no Protocolo Geral do Município (GABINETE).

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9° Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10° O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas a administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver, além da indicaçãodeviabilidade,decustos,debenefíciosedeprazosdeexecuçãodaação.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurara para oitiva da sociedade sobre o tema no prazo de até 30 (trinta) dias do protocolo de recebimento, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 13.019 de2014.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigara a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 11° A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode-se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto daparceriadefinidasemcomumacordocomaorganizaçãodasociedadecivilcelebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil que celebrar termo de fomento ou colaboração com a administração pública deverá comprovar perante esta as mesmas condições de habilitação exigidas para a entidade que celebrar o termo, nos termos do que prevê o art. 35-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019 de2014.

Capítulo IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas, apurando-se a efetividade de aplicação dos recursos, de acordo com as metas previstas no plano de trabalho;

VI – informar ao executivo através de relatório o resultado do uso de bens físicos conforme Termo, dando ciência ao gestor da situação, cabendo ao chefe do poder executivo tomar as providencias legais.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por 04 (quatro) membros, pelo menos 2/3 (dois terços) de servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 2º A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o caput deste artigo conterá membros vinculados às seguintes secretarias:

I – três servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura;

II - um servidor vinculado à qualquer uma das Secretarias que compõe esta administração.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, registrando as conclusões da reunião em ata.

§ 5º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

§ 6º É vedado que os mesmos servidores figurem como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção e Julgamento ao mesmo tempo e modo.

§ 7º A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que mantenha parceria com o Município de Cujubim, será apreciada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 13° O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Capítulo V
DA DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO E DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 14° Aos Secretários das pastas, detentores de conhecimentos técnicos na área que será realizada a parceria, competirá:

§ 1º a gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, notadamente para:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de2014.

II - adotar as providências necessárias em caso de existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

§ 2º emitir parecer de órgão técnico da administração pública, antes de ser realizada a parceria, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

§ 3º emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação, apto a homologação antes da execução da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Capítulo VI
DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15° A Organização da Sociedade Civil que desejar atuar nas políticas públicas municipais deverá requerer o seu credenciamento.

Art. 16° O credenciamento de organizações da sociedade civil deverá ser realizado mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos e terá validade de 01 (um) ano após a data de Certificação da Comissão Especial de Seleção, Analise e Julgamento:

I - Estatuto Social, devidamente registrado;
II - Cartão do CNPJ;
III -Comprovante da sede no município;
IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; V – Requerimento;

VI – certidões de débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.
Parágrafo único. Compete à Comissão a manifestação sobre o deferimento do credenciamento da organização da sociedade civil no prazo de até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 17° Serão consideradas credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação exigida no art. 16 e possuir o Certificado de Credenciamento emitido pela Comissão Especial de Seleção, Analise e Julgamento de Chamamento Público ao Município.

Art. 18° O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado pelas organizações da sociedade civil, no Protocolo Geral do Município ou GABINETE do Prefeito e encaminhado para credenciamento.

Capítulo VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 19° O sítio da administração municipal deverá oferecer as condições de transparência e controle social sobre as parcerias, devendo divulgar:

I - procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias;
II - a legislação aplicável em âmbito federal e municipal;
III - as parcerias firmadas com entidades da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
IV - os editais de chamamento público, recursos, decisões das comissões;
V - extratos de termos de fomento, colaboração ou cooperação;
VI - remuneração e funções das equipes e membros vinculados aos termos de parceria, contratados pelas entidades;
VII - a divulgação de campanhas publicitárias e programações sobre as ações no âmbito de parcerias com a administração pública, com vistas à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência, de que trata o art. 14 da Lei nº 13.019 de 2014;
VIII - apesquisadesatisfaçãodosusuáriosdequetrataoart.58§§2ºe3ºdaLeinº 13.019 de 2014;

IX - o parecer do órgão técnico, o parecer conclusivo do gestor e a decisão final do administrador sobre as contas;

X - meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019,de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a administração quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 21° A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 22° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DF3D8198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2212-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15/12/2018,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FF019403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art.1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo de composição paritária entre governo e sociedade civil.

O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.

As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (TRÊS) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

COMISSÃO DO ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO, CONTRATOS, ÉTICA E RECURSOS HUMANOS.

Presidente: Antônio Carlos de Oliveira
Relatora: Anini Casagrande Ribeiro
Membros: Robson De Matos Rocha e Sergio Weber

COMISSÃO HOSPITALAR EM UNIDADE DE SAÚDE, GESTÃO ÚNICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Presidente: Antônio Carlos de Oliveira
Relator: Suelen Guedes de Lima
Membros: Jose Carlos Dos Santos Oliveira e José Fernandes Da Silva

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E MEDICAMENTOS.

Presidente: Marli Dahm
Relator: Claudio Roberto Bonfim
Membros: Edite De Oliveira Souza e Claudio Roberto Bonfim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 237 DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D8A0CF07

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 073/2018

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, Porto Velho, estado do Rondônia, iniciar a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE MOTOTAXI NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO,** de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 622/2018, Contrato de prestação de serviços nº 073/2018, Nota de empenho nº 1575.

Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C783ECF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01498/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **IVANI SILVA COTRIN**, cadastro nº 8907 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA ONDINA DOS SANTOS,** cadastro N° 9776, por motivo de atestado médico, no período de **10/10/2018 a 08/11/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E74F308F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01499/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 7234-1 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **WELLINGTON LUIZ DA SILVA,** cadastro N° 9156, por motivo de atestado médico, no período de **01/10/2018 a 30/10/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E3C7A7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01503/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 14/10/2018, a servidora **MADALENA ADAMI GOTARDO,** inscrita no CPF nº. **017.181.362-69**, do cargo de Professora de Ciências, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53F1672C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01504/GP/2018

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 01107/GP/2018 de 10/08/2018, da servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO,** por equívoco da Secretaria informou a data errônea, onde se lê 01/09/2018, se leia-se **01/08/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E10B5F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01507/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA MARTA BUENO DA FONSECA,** inscrita no CPF nº **690.825.532-87**, matricula 5924, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D8EC62DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01508/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 113,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF N. **661.346.682-49**, matricula 9091, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DA FILHA**, pelo prazo de 30 dias a partir de **04/10/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:927A341A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01509/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** cadastro N° 6700, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** cadastro n° 5460, por motivo de óbito da servidora, até que seja contratado o próximo aprovado no concurso, a partir de **01/10/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B9C8D243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01510/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01062/GP/2018 de 03/08/2018, da servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA,** inscrita no CPF nº 256.144.102-44, de substituição, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
II - Nomear a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, cadastro nº 3069 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **EUDA DE JESUS SANTANA,** cadastro N° 10057, por motivo de férias, no período de **16/10/2018 a 30/10/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9EA120D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01548/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **AMILTON ALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 418.992.702-30, matricula 6769, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora I – 25 hora, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses novembro, dezembro de 2018 e fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FC3EDAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01562/G/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria nº 01621/GP/2017 que nomeou o servidor **JOSÉ GELTRUDES VALÉRIO DA SILVA SOUZA** para substituir membro na Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais e demais materiais permanentes destinados à alienação.
Art. 2º. Ratificar a exclusão do servidor EDUARDO BEZERRA DA CRUZ da Comissão Permanente de Avaliação de veículos Oficiais, feita por meio da Portaria nº 01621/GP/2017.

Art. 3º. Os demais termos da Portaria nº 0660/GP/2017 permanecem inalterados.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5B124B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01565/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **JULIANA INÁCIO DE MELO LUZ**, cadastro nº 1100, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA,** cadastro N° 4154, por motivo de atestado médico, no período de **20/10/2018 a 27/10/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:21CB2142

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 811/PGM/2018

Processo Administrativo: 5518/2018
Interessada: SEMAGRIC

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de peças para o CAMINHÃO BASCULLANTE MERCEDES BENS 2423K, ano: 2001, placa: NBE-8096, tombamento nº 11.117, para a sua utilização pela SEMAGRIC, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a solicitação se faz necessária porque não possui um veículo provido de caçamba para realizar os trabalhos do "Porteira pra Dentro" e que particularmente neste ano as chuvas se intensificaram mais, causando atoleiros, buracos, deixando diversos carreadores de acesso às propriedades rurais sem tráfego, impossibilitando o escoamento da produção rural, principalmente do leite que é recolhido diariamente. Que alguns carreadores necessitam de reparos e até construção de pequenas pontes, as quais foram destruídas pela força das águas. Que o reparo do veículo é imprescindível para a realização dos trabalhos e apoio aos pequenos produtores rurais, aproximadamente 1.000 (mil), diante da urgência da situação. Pede que seja levando em consideração, ainda, que o recurso a ser utilizado será o disponível na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e não comprometerá a fonte de recursos próprios da Municipalidade.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão à Secretaria, pois com a impossibilidade do escoamento da produção rural, há o consequente empobrecimento da população. Os produtores rurais são, em sua grande maioria, voltados para a produção familiar e a única fonte de renda familiar é a produção de suas pequenas propriedades, a qual deve ser escoada, mesmo nesta época de muitas chuvas.
O não atendimento do pedido de urgência feito pela Secretaria causaria sérios prejuízos à população rural.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente. A celeridade necessária da aquisição das peças, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, a dispensa de licitação para aquisição de peças para o CAMINHÃO BASCULLANTE MERCEDES BENS 2423K, ano: 2001, placa: NBE-8096, tombamento nº 11.117, para a sua utilização pela SEMAGRIC.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Despacho Proc. Adm. 5518/2018:

Adoto as razões do parecer n° 811/PGM/2018;

Autorizo a aquisição de peças para o CAMINHÃO BASCULLANTE MERCEDES BENS 2423K, ano: 2001, placa: NBE-8096, tombamento nº 11.117, para a sua utilização pela SEMAGRIC, por Dispensa Licitação diretamente da empresa C.S.S. AUTO CENTER LTDA EPP*, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F439AF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 030/CPL/2018

Objeto: Aquisição de 01 (uma) **TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METALICA**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** no valor de R$ 13.771,28 Proc. Admin. Nº 712/SEMSAU/2018, que será realizada no dia 18/12/2018, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da

Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:2F6818DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/IPREGUAM/2018

PORTARIA Nº. 139 /GAB/IPREGUAM/2018 Em, 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Quatrocentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Ariquemes (RO) e participar do **CURSO: " MSC - ENCERRAMENTO DE EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS",** que será realizada nos dias 06 a 07 de Dezembro de 2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 05 de Dezembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3A223BBD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 140/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (03) três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Ariquemes (RO) e participar do **CURSO: " MSC - ENCERRAMENTO DE EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS",** que será realizada nos dias 06 a 07 de Dezembro de 2018 com saída no dia 05/12/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 05 de Dezembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:55DE854E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 141/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Ariquemes (RO) e participar do **CURSO: " MSC - ENCERRAMENTO DE EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS",** que será realizada nos dias 06 a 07 de Dezembro, com saída no dia 05/12/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 05 de Dezembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6D8FB878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 22/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
15º	Alice Moreira Cuellar	720613	1196031
16º	Madson Sousa De Moraes	729695	910899
17º	Francicleide Cristina Torres Souza	722952	1091594
18º	Rosa Mercado Sezari	724224	977367
19º	Bianca Abiorana De Souza	726511	15429025
20º	Nagila Patricia De Souza Santos	736906	1162352
21º	Isaac Orlando Ovani	738556	704938
22º	Mirailza Da Silva Moreira	726406	963946

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
20ª	Chafia de Castro Perri	722961	12810418

Guajará-mirim, 05 de Dezembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D73B1614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2018, REGISTRO DE PREÇO 023/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018, Processo Administrativo 465-05/2018/SEMSAU, ocorrido em 25 de Outubro de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Uniformes, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as Empresas:

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº. 19.916.756/0001-03, venceu os itens n.º 19 - 21 - 23, totalizando a importância de R$ 3.385,00.

SC BRINDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 02.507.452/0001-90, venceu os itens n.º 1 - 3 - 10, totalizando a importância de R$ 4.560,80.

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57, venceu os itens n.º 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 30, totalizando a importância de R$ 32.563,04.

BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 29.004.099/0001-81, venceu os itens n.º 13 - 14 - 18 - 22 - 25 - 26, totalizando a importância de R$ 8.427,28.

CELIA DOS SANTOS 68635389204, inscrita no CNPJ Nº. 22.909.684/0001-81, venceu os itens n.º 2 e 7, totalizando a importância de R$ 4.394,52.

Itens cancelados ou não orçados: 17, 20, 24, 27, 28 e 29.

Totalizou o presente processo em R$: 53.330,64.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A9B806D2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº. **433-02/2018.***

Objeto: Aquisição de Veículo Caminhoneta, cabine dupla. 4 Portas .

*Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 050/PMJ/2017**, **Processo Administrativo Nº. 1-3928/PMJ/2017** e **Pregão Eletrônico nº. 119/PMJ/2017**, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, referente à **Aquisição de Caminhoneta cabine dupla, 4 portas**, para atender a necessidade do GABINETE MUNICIPAL, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa NISSEY MOTORS LTDA.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Dezembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7878BCCC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2018
Processo: 490 – 04/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos (Lâmpadas de LED).
Empresa: DELVALLE MATEIRIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor homologado: R$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais).
Valor Total do Certame homologado: R$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais).
Data da Homologação: 03 de Dezembro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Dezembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E204F512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 035/2018 – Sistema de Registro de Preços n.º 025/2018, instaurado através do Processo Administrativo n.º 495-05/2018, ocorrido em 12 de Novembro de 2018, cujo objeto é o registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos da farmácia externa e psicotrópicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP, cadastrada no C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37, com sede na Av. D. Pedro I, Nº 2678, Setor 05, Jaru-RO, CEP 76.890-000, totalizando a importância de R$: 13.209,50; (itens: 1 - 3 - 4 - 9 - 23 - 26 - 46 - 76 - 89 - 92 - 93 - 94 - 98 - 104 - 107 - 114);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, cadastrada no C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46, com sede na rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080, totalizando a importância de R$: 6.566,00; (itens: 34 - 63 - 77 - 100 - 109 - 138 - 157 - 159 - 162);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cadastrada no C.N.P.J.: 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwering, 368, Centro, Erechim/RS; CEP 99.700-408, totalizando a importância de R$: 2.690,00; (itens: 54 - 88 - 120 - 121 - 122 - 132);

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, cadastrada no C.N.P.J.: 28.643.008/0001-95, com sede na Av. Adão Welker, 104, Centro, Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, totalizando a importância de R$: 39.324,50; (itens: 2 - 15 - 16 - 35 - 42 - 47 - 50 - 52 - 65 - 73 - 74 - 91 - 96 - 97 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 108 - 124 - 125 - 129 - 140 - 143 - 149 - 151 - 152 - 161);

CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no C.N.P.J.: 26.965.609/0001-99, com sede na Rua Pernambuco, 1173, Bairro Linho Erechim/RS; CEP 99.700-408 Erechim/RS; CEP 99.704-448, totalizando a importância de R$: 11.510,00; (itens: 5 - 14 - 53 - 61 - 66 - 67 - 75 - 111);

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000, totalizando a importância de R$: 34.774,00; (itens: 6 - 7 - 10 - 19 - 20 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 39 - 40 - 43 - 44 - 48 - 49 - 55 - 56 - 62 - 64 - 70 - 72 - 78 - 79 - 81 - 83 - 84 - 85 - 113 - 115 - 123 - 126 - 128 - 130 - 135 - 137 - 147 - 153 - 158 - 160);

Os itens 13 - 18 - 22 - 27 - 29 - 38 - 51 - 57 - 58 - 59 - 60 - 68 - 69 - 71 - 80 - 82 - 86 - 90 - 106 - 110 - 112 - 116 - 117 - 118 - 119 - 127 - 131 - 133 - 134 - 136 - 139 - 142 - 144 - 146 - 148 - 150 - 154 - 155 - 156 foram desertos; os itens 8 - 11 - 12 – 17 - 21 - 41 - 45 - 87 - 95 – 141 e 145 foram cancelados pelo valor ter ficado acima da média estimada pela administração.
O certame totalizou a importância de ***R$:*** **108.074,00** *(cento e oito mil e setenta e quatro reais).*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8AFBC8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 150/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4591/2018**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual,* ***Aquisição de Gêneros Alimentícios.***
Valor estimado *de* ***R$*** **159.302,30 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/12/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/12/2018. Início da Sessão Pública: **19 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:2898C3A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02366/GP/2018

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JARU, BEM COMO EXTINGUE CARGOS, MODIFICA QUANTITATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovada a estrutura de cargos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Jaru, conforme definido no Anexo I desta Lei, assim como estabelecidos os seus quantitativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do município de Jaru, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. A reestruturação dos cargos públicos definidos no Anexo I desta Lei não implica em alteração nos padrões ou níveis funcionais daqueles em que se encontram enquadrados os servidores públicos efetivos já pertencentes ao quadro de pessoal do município de Jaru, devendo ocorrer tão somente a compatibilização com a tabela de referência definida nesta lei (Anexo IV), levando-se em conta a equivalência remuneratória, a qual reflete o tempo de serviço de cada servidor.

Art. 4º. Ficam extintos em sua integralidade os cargos públicos definidos no Anexo III desta Lei na medida de sua vacância, seja esta em qualquer modalidade que ocorrer.

§1º. Os ocupantes dos cargos públicos definidos como do quadro em extinção (Anexo III) fazem jus a todos os reajustes legais, bem como aos adicionais, gratificações e abonos, nas mesmas condições previstas para os ocupantes dos cargos efetivos, na forma da lei.

Art. 5º. A reestruturação de que trata a presente Lei, a extinção dos cargos públicos e a modificação de quantitativos, conforme definidos nos Anexos I e III, se dá em razão da alteração da necessidade do serviço público a ser prestado, não se modificando os direitos dos servidores efetivos ou em estágio probatório que já tenham ingressado no serviço público por meio de concurso público e que se encontrem no exercício das mesmas funções.

Art. 6º. As atribuições e requisitos de ingresso aos cargos públicos definidos no Anexo I estão estabelecidos no ANEXO II desta Lei, estando correlacionados aos cargos já existentes na estrutura que ora se revoga na medida de sua compatibilidade e equivalência remuneratória, para que se faça adequar as mesmas atribuições aos servidores que pertencem ao quadro de pessoal efetivo com os que eventualmente venham a ingressar por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. Aos cargos públicos criados, extintos ou com seus quantitativos modificados na forma desta Lei, preenchidos ou não, aplicam-se as disposições da Lei 2.228/GP/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, bem como a legislação correlata de regência dos servidores públicos.

Art. 8º. Fica garantida a progressão funcional, nos termos do §2º do art. 9º da Lei 1.035/GP/2007 com redação dada pela Lei 2.148/GP/2017 e art. 17 da Lei 1.036/GP/2017 com redação dada pela Lei 2.230/GP/2017, a todos os servidores públicos efetivos ou em cumprimento do estágio probatório, bem como àqueles que integrarem o quadro em extinção que na data da sanção desta Lei já tenham ingressado no quadro de pessoal do município de Jaru.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, atualizará o quadro de progressão funcional concomitantemente com a revisão geral anual eventualmente concedida, o qual deverá ser homologado por decreto, de forma a possibilitar a todos os servidores

a verificação quanto ao salário base, faixa salarial e demais vantagens remuneratórias.

Art. 9º. Os servidores efetivos que já integram o quadro de pessoal do município de Jaru serão enquadrados na tabela de referência conforme definida no anexo IV desta Lei, sendo garantida a compatibilização que terá como fundamento a equivalência remuneratória, a qual reflete o tempo de serviço prestado.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos das Leis 1.035/GP/2007 e 1.036/GP/2007, bem assim a Lei 1.567/GP/2011, 1.825/GP/2013, Lei 2016/GP/2015, Lei 2.072/GP/2016.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FA9D95D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11311/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I. nº 549/SEGAP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 79.392,35, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.392,35

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

122 28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA 30.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

152 18.541.1008.2020.0000 COLETA DE LIXO 43.350,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

182 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 6.042,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO -420,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

18 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO -592,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO -1.642,59
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

20 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-1.387,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

25 04.122.0002.2017.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

31 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -73.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -79.392,35

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Gabinete do Prefeito, a suplementação se dá devido a necessidade de orçamento para complementar o custeio das despesas com a coleta de lixo municipal, parcela de entrada e parcelamento de dívida junto à Receita Federal conforme fatos instruídos no processo n° 3764/2018 e despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o orçamento inicial se tornou insuficiente para cobrir as despesas.

Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2198	3.3.90.39	01.00	R$ 73.350,00	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 420,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 592,12	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 1.642,59	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 1.387,64	-
0002.2017	3.3.90.39	01.00	R$ 2.000,00	-
1008.2020	3.3.94.39	01.00	-	R$ 43.350,00
0000.2089	4.6.90.71	01.00	-	R$ 30.000,00
1003.2093	3.1.90.11	01.01	-	R$ 6.042,35

Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DEDF15BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11303/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUSENI ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **LUSENI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2621-1, cargo de Auxiliar de Creche, RG: 298.407 SSP/RO e CPF: 682.965.172-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:94B6FC42

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00111

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º MG-15095430 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 08041141617, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **09/11/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **04/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03/12/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4E4938D5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00112

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 574768 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 48617563249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **05/07/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **06/06/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03/12/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:06A586DE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00113

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 574768 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 48617563249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **05/07/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **05/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03/12/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:13744189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-4603/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos, conforme acostado as fls. 23/32. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
HILBERT & CIA. LTDA	22.881.858/0004-98	R$ 342,37
ARIQUEMES COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	84.601.491/0002-05	R$ 882,55
IZABEL PORTO AMORIM - ME	01.629.618/0001-88	R$ 77,00
TOTAL: R$ 1.301,92 (Mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos)		

Jaru/RO 05 de dezembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:54B3E11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11313/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

542 10.302.1001.1063.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - CV Nº 135/PGE/2018 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0113
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 010 CONVENIO ESTADO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 13 300.000,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II Memória de Cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação através do convênio nº 135/PGE/2018, celebrado entre a Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Jaru.

O presente crédito especial como objeto aquisição de mais um micro-ônibus, proporcionará maior e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam deste transporte para buscar o tratamento de saúde em outras cidades.

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
Memória de Cálculo

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.13.37	0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 135/PGE/2018 – AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F568F257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11312/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 33.333,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.333,33

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

542 10.302.1001.1063.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - CV Nº 135/PGE/2018 33.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0113
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 010 CONVENIO ESTADO

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

391 10.122.0018.2057.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA -33.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -33.333,33

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II Quadro solicitação de crédito adicional especial.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com contrapartida do município referente ao convênio nº 135/PGE/2018, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, tendo como objeto a aquisição de um micro-ônibus para atender os pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora de domicílio.

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
Quadro de Crédito Adicional Especial

PA	Ficha	Elemento	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.2057	391	4.4.90.52	01.02	R$ 33.333,33	-
1001.1063	542	4.4.90.52	01.13	-	R$ 33.333,33

Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:342DF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA.

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA.

Ao Sr. DARCY PEREIRA BAIA

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº1-776/2018 em licitação – Edital 005/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL, vem NOTI F IC A R a empresa, D.P.BAIA - ME, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sr. DARCY PEREIRA BAIA, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 1-776/2018, que entendeu pela aplicação da penalidade em razão ao descumprimento as obrigações de nº 3.1.1, 3.1.6, 3.1.9, 3.1.17, 3.1.19, 3.1.25 e 3.1.32 no valor de 0,33% por dia sobre o valor do empenho, nos moldes da clausula 9.1, inciso II, sobre o valor da nota de empenho conforme art. 62 §2 da lei 8.666/93, e de acordo com Edital 005/2018, cláusula contratual nº 14 conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

(in verbis)

[...]

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 05 de dezembro de 2018

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:079FF825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 062/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3755/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **AREIA, BRITA, PEDRISO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 139/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, Estado de Rondônia.
VALOR DO CONTRATO: . O valor do presente contrato é de **R$ 114.815,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e quinze reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2966 – Ficha 507 (fls. 35)
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1129.0000 – Insumos Asfálticos – Convênio 139/18/PJ/DER-RO
4.4.90.30.99. Material de Consumo
Valor **R$ 19.575,50 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

Nota de Empenho n. º 3728 – Ficha 507
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1129.0000 – Insumos Asfálticos – Convênio 139/18/PJ/DER-RO
4.4.90.30.99. Material de Consumo
Valor **R$ 95.239,50 (Noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018.

Jaru – RO, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:0141BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 063/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4501/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) CBAA – ASFALTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 139/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, Estado de Rondônia.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 235.440,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3729 – Ficha 507 (fls. 33)
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1129.0000 – Insumos Asfálticos – Convênio 139/18/PJ/DER-RO
4.4.90.30.99. Material de Consumo
Valor **R$ 235.440,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018.

Jaru – RO, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D0DDF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 064/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4436/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOTEL E RESTAURANTE BASÍLIO LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para receber os Técnicos da Carreta de Barretos, que irão realizar exames no Município de Jaru/RO. Serão utilizados 4 (quatro) quartos individuais com cama box, ar condicionado e televisão por 14 (quatorze) pernoites.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3202 – Ficha 272
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0000. Manutenção da Rede Básica da Saúde
3.3.90.39.80. Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2018

Jaru – RO, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DEAF36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 065/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3753/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **AREIA, BRITA, PEDRISO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 065/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem,

Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, Estado de Rondônia.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2969 – Ficha 505 (fls. 39)
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1127.0000 – Aquisição de Massa Asfáltica Conv. 065/18
4.4.90.51.99. Obras e Instalações
Valor **R$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018

Jaru – RO, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:FF0B88E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 60/GAB/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 2445/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 06/12/2018 até as 09:00hrs do dia 18/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 18/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 1.391.001,14 (Um milhão trezentos e noventa e um mil um real e quatorze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A4C2C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Machadinho do Oeste/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Machadinho do Oeste/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:867A2F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4471/2018

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA PORTARIA Nº 4052/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 1º, da Portaria de nº 4052/2017 de 18 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza MARILDA AMORIM RODRIGUES, para assinar as Carteiras do Idoso e Ordem de Trafego de veículos Junto ao CRAS, nas ausências e impedimentos da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A nomeação não acarretará aumento de valores no salário da servidora indicada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69A395DA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 05 e 06 de Dezembro de 2018, participar da Cessão Plenária do Tribunal de Contas (TCE-RO) visando a apreciação de deliberação e julgamento das contas do Município de Mirante da Serra – RO., as 09:00hrs.			

Do dia 06 de Dezembro de 2018, No Plenário Zizomar Procópio de Oliveira no Prédio anexo ao TCE, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/2018**	Chegada em	**06/12/2018**	Nº de Dias 01 e 1/2

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE. Veículo	**DE**	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**387,66**	**387,66**
	01 sem pernoite	**193,83**	**193,83**
TOTAL R$			**581,49**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/12/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

057

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BE0401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 123/2018
CELEBRAÇÃO: 04/12/2018
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: A.S ALBERTON AUTO POSTO-ME, CNPJ sob o n°: 17.163.820/0001,05

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de empresa para Registro de Preços para **Aquisição de Combustíveis Automotivos: Gasolina Comum e Diesel (comum e S-10), com fornecimento no Município de Mirante da Serra, por meio de Registro de Preços**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência para restante do exercício/2018, com inicio em 04/12/2018 e terá seu termino em 31/12/2018.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este a pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ **12.028,00** (Doze Mil Vinte e Oito Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/2017 – Volume 34

EMPENHO: 1469 e 1470

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0609ABCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 79/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 79/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E FERRAMENTAS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE FAZEM A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 10.312,89(dez mil, trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 79/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 20 de dezembro de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 20 de dezembro de 2018 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 20 de dezembro de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:96504330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 85/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 85/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA ESTACIONARIA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 90.846,67(noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 85/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de dezembro de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 21 de dezembro de 2018 às 09:01**; Início do Pregão:** dia 21 de dezembro de 2018 às 11:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O

Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:94FCDDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.890 -GP/2018

DECRETO N° 4.890 -GP/2018 De 26 de stembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela **Lei nº 1.386 - GP, de 26 de setembro de 2018.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do do Município por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, em despesas decorrentes de Indenizações e restituições trabalhistas, Rateio pela participação em consórcio público, Material de consumo e Outros serviços de terceiros pessoa física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	*16.000,00*
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcio público*	*40.000,00*
10.3020020.2062	***MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.000,00*
10.3020020.2130	***MANUT. TETO MUN. SAÚDE MENTAL-RCMR***	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*18.000,00*
TOTAL		***104.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*16.000,00*
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
10.3020020.2062	***MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	30.000,00
10.3020020.2130	***MANUT. TETO MUN. SAÚDE MENTAL-RCMR***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	18.000,00
TOTAL		***104.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:615105A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.896-GP/2018

DECRETO N° 4.896-GP/2018 De 16 de outubro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.387-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 107.500,00 (**cento e sete mil, quinhentos reais), tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço dotação para despesa com Vencimentos e vantagens fixas, Obrigações patronais e Auxílio alimentação, com a finalidade de atender ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré – IPRENOM.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2089	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*15.000,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*90.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*2.500,00*
TOTAL		*107.500,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.1187	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*107.500,00*
TOTAL GERAL		*107.500,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:250FD417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.897-GP/2018

DECRETO N° 4.897-GP/2018 De 16 de outubro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.388-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré, por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 552.899,77** (quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, em despesas com material de consumo e contrapartida de convênios com a finalidade de desenvolver as atividades do Convênio FITHA, cuja execução é direta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO***	
26.7820004.1010	***ABERTURA CONSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS-FITHA***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*552.899,77*
TOTAL		***.899,77***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO***	
26.7820004.1010	***ABERTURA CONSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS-FITHA***	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*552.899,77*
TOTAL		***552.899,77***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1EA6FF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.898-GP /2018

DECRETO N° 4.898-GP /2018 *De 16 de outubro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.389-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *6.651,39* (seis mil, seiscentos e cinqüenta e um reais, trinta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas decorrentes de Contrapartida do Convênio FITHA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1010	**ABERT. CONSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.651,39*
TOTAL GERAL		*6.651,39*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*6.651,39*
TOTAL GERAL		*6.651,39*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1B195D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.899 -GP/2018

DECRETO N° 4.899 -GP/2018 De 16 de outubro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.390-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré, por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulaçã no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, em despesas decorrentes de Diárias e Outros serviços de terceiros pessoa física com a finalidade de dar continuidade às ações da Epidemiologia, Atenção básica na zona rural, transporte de pacientes para Porto Velho e Contratação e/ou aditivo do contrato do médico que presta atendimento no CAPS municipal..

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB***	
3.3.90.14	Diárias	*3.000,00*
10.3020020.2062	**MANUT. DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.14	Diárias	*12.000,00*

10.3050020.2065	***MANUT. DAS ATIVIDADES VIG. EPIDEMIOLÓGICA-FUNASA***	
3.3.90.14	Diárias	*10.000,00*
10.3020020.2130	***MANUT. TETO MUN. SAÚDE MENTAL-RCMR***	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*90.000,00*
TOTAL		***115.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
10.3020020.2062	***MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE***	
3.3.90.30	Material de consumo	7.100,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	4.900,00
10.3050020.2065	***MANUT. DAS ATIVIDADES VIG. EPIDEMIOLÓGICA-FUNASA***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
10.3020020.2130	***MANUT. TETO MUN. SAÚDE MENTAL-RCMR***	
3.3.90.30	Material de consumo	90.000,00
TOTAL		***115.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:25188632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.900 -GP/2018

DECRETO N° 4.900 -GP/2018 De 16 de outubro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.391-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré, por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulaçã no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Educação, em despesas decorrentes de Indenizações e restituições trabalhistas de um servidor da Educação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2030	**MANUT. DAS ATIIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D2732F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.901-GP/2018

DECRETO N° 4.901-GP/2018 De 16 de outubro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.392-GP de 16 de outubro de 2018.**
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação para cobrir despesas com consumo de energia elétrica da Educação, Administração e parcelamento anteriormente firmado junto as CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON.

REALOCA		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*60.000,00*
28.8430008.2016	*MANUT. DAS ATIV. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.71	*Principal da dívida contratual*	*29.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*46.000,00*
TOTAL GERAL		*135.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*50.000,00*
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*15.000,00*
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
4.4.30.93	*Indenizações e restituições*	*30.000,00*
02.12.00	*SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1006	*CONSTR. AMPL. REF. PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*15.000,00*
04.1220004.1095	*AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição de imóveis*	*15.000,00*
04.1220004.1007	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
02.06.00	*SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.1020	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
TOTAL GERAL		*135.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018).

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:63FB49FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.902-GP /2018

DECRETO N° 4.902-GP /2018 *De 16 de outubro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.393-GP de 16 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 9*0.000,00* (noventa mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Administração.

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação para cobrir despesas com consumo de energia elétrica da Educação e Administração, junto as CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*50.000,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*40.000,00*
TOTAL		*90.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRET. MUN.DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*10.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*5.000,00*
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.000,00*
3.3.90.91	*Sentenças judiciais*	*5.000,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJ. E ADM.*	
04.1220010.2018	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*6.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*4.500,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.500,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*5.000,00*
02.06.00	*SECRETRAIA MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2025	*MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*5.500,00*
18.1220013.2105	*MANUT. DAS ATIV. CONS. MUN. MEIO AMBIENTE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*2.000,00*
TOTAL GERAL		*90.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias *do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018*).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2F683218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.909 -GP/2018

DECRETO N° 4.909 -GP/2018 De 25 de outubro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela Lei Municipal nº 1.395/GP-2018, de 25 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Fazenda Planejamento e Administração, em despesas decorrentes da aplicação dos recursos provenientes do **Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Nova Mamoré e Santo Antônio Energia S.A**. com a finalidade de atender Custeio de despesas com transporte escolar, aquisição de insumo para recuperação de pavimentação asfaltica e aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica em ruas e avenidas, conforme **Plano de Trabalho nº 030/2018.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.122006.2153	***TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-TERMO DE COOPERAÇÃO***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*120.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*380.000,00*
TOTAL		***500.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:77A4239C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.911 -GP/2018

DECRETO N° 4.911 -GP/2018 De 30 de outubro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.397/GP-2018, de 30 de outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 33.334,44** (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores da Educação lotados nas Escolas da rede Municipal de ensino.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	33.334,44
TOTAL		**33.334,44**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	33.334,44
TOTAL		**33.334,44**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de outubro de 2018.

ISAIAS FERNANDES DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BEC54567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.912-GP/2018

DECRETO N° 4.912-GP/2018 De 30 de outubro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei 1.398-GP/2018 de 30 de outubro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Folha de pagamento de servidores da Educação lotados nas Escolas da rede Municipal de ensino.

REALOCA		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*60.000,00*
TOTAL GERAL		*60.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS AATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*60.000,00*
TOTAL GERAL		*60.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de outubro de 2018.

ISAIAS FERNANDES DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:17255A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.916 -GP/2018

DECRETO N° 4.916 -GP/2018 De 07 de novembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.399/GP-2018, de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 105.587,69 (**cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, em despesas decorrentes da execução do Convênio FITHA 2018, cujo recurso é proveniente de excesso de arrecadação do referido convênio.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.1010	**ABERTURA CONSTR. MANUT. ESTRADAS VICINAIS-FITHA**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	105.587,69
TOTAL		**105.587,69**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).
,
Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:7BCB5B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.919-GP/2018

DECRETO N° 4.919-GP/2018 De 07 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.402-GP de 02 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 39.801,00** (trinta e nove mil oitocentos e um reais).
Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação para cobrir despesas com Manutenção das atividades da coleta de lixo e Transporte escolar dos alunos da zona rural do Município respectivamente.

REALOCA		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4520004.2011	**MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*5.100,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*11.031,00*
12.3610016.2030	*MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*23.670,00*
TOTAL GERAL		*39.801,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.1014	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*100,00*
02.12.00	*SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.1016	*CONSTR. AMPL. REF. PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.1022	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
12.3610014.1163	*CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMED*	
4.45.90.51	*Obras e instalações*	*2.000,00*
12.3610015.1024	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ED. 25%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*4.031,00*
12.3610016.1026	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*23.670,00*
TOTAL GERAL		*39.801,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:990837C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.950 - GP/2018

DECRETO nº 4.950 - GP/2018 Em, de 30 novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Concurso Público - Edital nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal.

Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato de prorrogação do Edital 001/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado em 30 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de dezembro de 2018.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EF545789

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA 101-IPRENOM/2018

Portaria nº 101-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de

29 de novembro de 2018 e término em **26 de fevereiro de 2019** conforme Laudo Médico Pericial nº 063/2018, contido no processo administrativo nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:264204B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 102-IPRENOM/2018

Portaria nº 102-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARLÚCIA SALES VIANA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** a servidora **MARLÚCIA SALES VIANA,** portadora da RG nº 496.073 SSP/RO, CPF nº 599.111.402-10, matrícula nº **971** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo a média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **29 de novembro de 2018** e término em **27 de maio de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 062/2018, contido no Processo Administrativo de nº 094-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:967C6979

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 103-IPRENOM/2018

Portaria nº 103-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ROBSON AMAURI DE CARVALHO.

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **ROBSON AMAURI DE CARVALHO,** portador do RG nº 000516218 SSP/RO, CPF nº 470.809.062-53, matrícula nº **221** efetivo na função de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **30 de novembro de 2018** e término em **28 de maio de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 064/2018, contido no Processo Administrativo de nº 030-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:33FA958E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de serviços de franquia para substituição de para-brisa do veículo S10, placa OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 0107/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0107/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 297,30 (duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:215D6C16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha.

Processo Administrativo Nº: 0116/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0116/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

COMERCIAL FAMÍLIALTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.354.151/0001-97, no valor de R$ 2.401,11 (Dois mil quatrocentos e um reais e onze centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6A22AE23

P M N U - RO
PORTARIA Nº 278, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga a cedência funcional do servidor Gilson Albino Neiva.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 31.12.2019 a cedência funcional do servidor **Gilson Albino Neiva** em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o órgão de destino, inclusive quanto às obrigações previdenciárias que deverão ser revertidas em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova União – IPRENU.
Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão validade a partir de 1º de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C88AE16F

P M N U - RO
PORTARIA N. 279, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede gratificação de função adicional ao servidor Rogerio Alonço de Queiroz.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Considerando a gratificação de função adicional ao cargo de contador instituída pela Lei n. 604, de 04 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de função adicional ao servidor Rogerio Alonço de Queiroz, portador do CPF n. 767.447.792-49, ocupante do cargo efetivo de contador do Município de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EE7AF81A

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 05 de dezembro de 2018, a expedição de Licença Prévia Ambiental, para a obra de Construção de Drenagem Urbana em Tubos de Concreto, na rua machado de Assis entre ruas Tiradentes e Gonçalves Dias no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 05 de dezembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9DB082CE

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão para Registro de Preço nº 41/2017, do Exército – Hospital Militar de Área de Porto Alegre - RS, para a aquisição de Equipamento/ Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Recurso Financeiro da Proposta do Ministério da Saúde nº 08987.945000/1170-04.

Nova União – RO, 05 de Dezembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:00BA981F

P M N U - RO
CONTRATO Nº 21/2018

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018
PARTES: Município de Nova União e a empresa Armco Staco S/A Industria Metalúrgica.

OBJETO: Contratação de empresa para a **Aquisição de 203,00 metros de chapa metálica sendo 50 metros com diâmetro = 1,50m e 153,00m com diâmetro – 2,00 m** através do **Convênio nº 097/18/PJ/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 786-1/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 097/18/PJ/DER-RO.
VALOR GLOBAL: R$ 250.930,00 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, n° 1014, Centro, de Nova União/RO.
DO PRAZO CONTRATUAL: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio nº 097/18/PJ/DER-RO.
EMPENHO Nº 1420/2018
PROCESSO Nº: 786-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1EDBACB0

P M N U - RO
CONTRATO Nº 20/2018

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018
PARTES: Município de Nova União ea empresa Boa Safra Comercio e Representações Ltda.

OBJETO:Contratação de empresa para aAquisição de uma **Colhedora de Grãos**, mediante **Convênio nº 123/18/PGE/RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 791-1/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 123/18/PGE/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, n° 1014, Centro, de Nova União/RO.
DO PRAZO CONTRATUAL: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio nº 123/18/PGE/RO.
EMPENHO Nº 1327/2018
PROCESSO Nº: 791-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANIABREU
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AEDF2669

P M N U - RO
CONTRATO Nº 22/2018

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construir Engenharia Ltda

OBJETO: **Construção de Praça com Pista de Caminhada na Área do Buritizal Localizado no Setor 01 – Bairro Dona Dolvina**",

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 059/DPCN/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 328.446,03 (Trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após verificar a regularidade da execução e o adimplemento parcial do objeto, a administração efetuará o pagamento respectivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da medição.
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: O prazo de execução das obras e serviços será de 180 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços.
DO PRAZO CONTRATUAL: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio nº 059/DPCN/2016.

EMPENHO Nº 1422/2018
PROCESSO Nº: 649-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:19DDD108

P M N U - RO
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Renova a cedência do servidor Lecir Muniz Schimidt ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Oficio nº 547/GP/18.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência do servidor Lecir Muniz Schimidt, professor magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9EE0D8EC

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 938-1/SRP/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário com o menor desconto Com o Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada, com prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição, com operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota. O valor total das peças e serviços estão estimados em R$ 1.100.000,00 e a taxa de administração em 1,25%, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/12/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/12/2018 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/12/2018 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/11/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC3CE5FF

P M N U - RO
PORTARIA Nº277, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Adia período de férias concedidas aos servidores em virtude de convocação.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Adiar férias dos servidores:
Arlindo Maier, Rosimere Francisco dos Santos, Aparecida Chagas Correia da Silva, Mariana da Silva Brito, MarceliaBongestab Maier, Elizabete Rosa Contão Vidal e Goretti Maria Benderpor necessidade dos serviços, para iniciar em 17 de dezembro de 2018, conformesolicitado no Memorando N° 148/SEMSAU/2018, férias as quais foram concedidas para o período 01/12/2018 a 30/12/2018 pela Portaria nº267, de 27 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:48D513B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2018 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E FINAL

Ordem	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA (ANÁLISE DE CÚRRÍCULO E TÍTULOS + NOTA DA ENTREVISTA)/2	NOTA FINAL
	GILMAR ALVES FEITOSA	834.984.192-34	CLASSIFICADO	**ACT - 06 + E-10 = 16/2**	**8**
	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	326.166.002-34	CLASSIFICADA	**ACT- 09+E-6,25=15,25/2**	**7,63**
	PANHMALLALORRANI DE SOUZA ARIMATEA	015.765.222-02	CLASSIFICADA	**ACT - 5,5+ E -8,25= 13,75/2**	**6,88**
	ANA JULIA M. F. GREGIO	008.768.382-20	CLASSIFICADA	**ACT-4,5+E-6,50=11/2**	**5,5**

Novo Horizonte do Oeste, 04 de Dezembro de 2018

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:868B7776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/SEMOSP/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº053/CPL/2018; do processo administrativo nº 574/SEMOSP/2018, tendo como objetivo:
REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO Nº 055/18/PJ/DER/RO, tendo como vencedoras as empresas: **E.C. CORDEIRO E CIA LTDA –CNPJ: 02.242.740/0001-60**, no valor de R$14.693,27 (Quatorze mil seiscentos e noventa e tres reais e vinte e sete centavos) e **RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO DA AMAZONIA LTDA – CNPJ: 23.476.240/0001-62**, no valor de R$ 4.227,31 (Quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:480F97B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 631/SEMAS/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 677 de 05/12/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 056/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Ação social, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de Dezembro de 2018, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 227
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 229
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 180
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 176

Valor total estimado de R$ 68.810,49

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D3CF762A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 806/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 678 de 05/12/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 058/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS E TORNO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 20 de Dezembro de 2018, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048

Valor total estimado de R$ 251.176,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A4633F36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 077/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Noeli Maria de Araújo Lima**, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2018, conforme Laudo Médico do dia 13/11/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 20/11/2018, anexo ao processo n°. 031/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 13 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:94F66D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 028/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 028/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2018, Processo Administrativo "MÃE" Nº 1086/SEMOSP/2018, que tem como objeto: **Eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED E SEMAGRI.**

Pessoa Jurídica: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor Total: R$ 3.701,70 (três mil, setecentos e um reais e setenta centavos)
Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 421.554,68 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Pessoa Jurídica: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP
CNPJ: 34.745.729/0001-09
Valor Total: R$ 105.282,28 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL R$ 530.538,66 (Quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27E897DF

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 012/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 012/2018
PROCESSO Nº 1320/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **"TÉCNICA E PREÇO"** oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ENPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME JÁ EXPOSTO NO PROC. ADM Nº 1265/RH/2018 ONDE PRECEITUA NOS SEUS**

ANEXOS A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE TANGE SUAS NECESSIDADES.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018 – as 10:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 90.000,00 - (Noventa mil reais)
FICHA Nº 36

Parecis/RO,05 de dezembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8DB9001A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 054/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2018 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1086/SEMOSP/2018, 1087/SEMAGRI/2018 E 1088/SEMED/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1086/SEMOSP/2018, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED e SEMAGRI,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 13.436.844/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.701,70** (TRES MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:59E0F3C3

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 055/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 055/2018 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1086/SEMOSP/2018, 1087/SEMAGRI/2018 E 1088/SEMED/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1086/SEMOSP/2018, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED e SEMAGRI,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 06.207.284/0001-78**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 421.554,68** (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1777B4D1

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 056/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 056/2018 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1086/SEMOSP/2018, 1087/SEMAGRI/2018 E 1088/SEMED/2018.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1086/SEMOSP/2018, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED e SEMAGRI,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 34.745.729/0001-09**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 105.282,28** (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6C19F98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 091/COMPRAS/2018

A Diretora (Substituta) da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 91/2018,** referente ao Processo Administrativo **6888/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de dezembro de 2018.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora Substituta da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B810A141

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 092/COMPRAS/2018

A Diretora (Substituta) da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 92/2018,** referente ao Processo Administrativo **5996/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de dezembro de 2018.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora(Substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:143208FB

CENTRAL DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 059/2018**,** Tipo menor preço por item**,** cujo objetivo é a aquisição de recargas de toner para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, E aviso de resultado estabelecendo o valor de R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).

Pimenta Bueno - RO, 04 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7608370D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, com o amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura-los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do Processo Administrativo 440/2017 (transporte e disposição final dos resíduos sólidos) em desacordo da ordem cronológica, tendo em vista que configura serviço essencial, no qual sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública.

Em acordo

Em: 05/12/2018.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ED12CCBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 23/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
23/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
26/11/2018	ESTADO	45883-X	TRANSP ESCOLAR	319.107,82
29/11/2018	ESTADO	43954-1	AQUIS.MOBILIARIO PMPB	494.999,98
TOTAL DOS RECURSOS				814.107,80
P.Bueno- RO, 30, de Novembro de 2018			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5919CB13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018

ÂMBITO LOCAL COM PREFERÊNCIA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitação a ser realizada em 19/12/2018 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Esgoto(manilhas), Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 859.788,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de Dezembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4392E28F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6811/2018

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DIÁRIAS

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 31/36, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a 03 três) diárias de deslocamento ao Distrito de Urucumacuã, ao Servidor Alvaro Deboni. E, em conseqüência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1E8CE957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5095/2018 DE 04/12/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreto nº 5095/2018 de 04/12/2018 Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21 - 3.3.90.39.00.00 10707 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
17 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/12/2018.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A644F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5094/2018 DE 04/12/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 81.921,77 (oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2465/2018 de 28/11/2018.

Decreto nº 5094/2018 de 04/12/2018
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1207.2.177. Transportar Alunos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
279 - 3.3.90.39.00.00 10831 37.921,77
07.001.12.361.1237.2.033. Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
263 - 4.4.90.51.00.00 10831 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.000,00
Total Suplementação: 81.921,77
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.01.00.00 81.921,77
81.921,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/12/2018.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9E9F0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5097/2018 DE 12/12/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5097/2018 de 12/12/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
6 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			**6.400,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.134.		Auxilio Alimentação - GP	
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
Total Redução:			**6.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 12/12/2018.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F6338270

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2466/GP/2018

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2593
LEI n. 2.466/GP/2018 .

Em, 04 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 101.000,96(cento e um mil, e noventa e seis centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
12.006.10.301.2111.2.212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	101.000,96	10.707 - Piso Atenção Básica PAB
TOTAL A SUPLEMENTAR			**101.000,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**101.000,96**	

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, conforme descrito no projeto:

RECEITA:				
1.7.21.33.00.01	Piso de Atenção Básica- PAB FIXO	R$	101.000,96	10.707 - Piso Atenção Básica PAB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO., 04 de Dezembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9E42D063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº078/2018 - SEMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 954/2018

VIZU DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor R$:13.972,00

TOTAL GERAL R$: 13.972,00.

Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BC4F8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do

Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ	PSICOLOGO	**SEMUSA/NASF**
PRISCILA COELHO	FISIOTERAPEUTA	**SEMUSA/NASF**

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:DF56992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 786/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Presidente – da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 012/2018**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 786/2018**, Objetivando a: **Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Técnica de Conclusão das Escrituras Públicas Referente ao Setor 02(dois) do Município de Pimenteiras do Oeste/RO,** com um total aproximado de 360(trezentos e sessenta) lotes, com a única e exclusiva finalidade de: Assessoria à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e economicos a diversos setores da sociedade, descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através de tercerizações, já consagradas em diversos outros Estados da Federação e até mesmo no Governo Federal. O valor global estimado é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 21/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 21/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste – RO, 05 de dezembro de 2018.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CA234BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 079/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°079
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 923/2018

ALCENIA FERMINA DE ALMEIDA
CNPJ: 04.150.608/0001-53
Valor R$:2.520,00

TOTAL GERAL R$: 2.520,00.

Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6FF6DCCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 026/CMPV/2018

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 026/CMPV-2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00452-000 2018, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Servidores JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO, pertencente ao quadro estatutário, membro da comissão permanente de licitação-CPL-DA Câmara Municipal de Porto Velho, JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES, diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho, CAYON FELIPE PIRES AIDAR PEREIRA, presidente da comissão permanente de licitação-CPL-da Câmara Municipal de Porto Velho E ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, diretor administrativo desta mesma casa, taxa de inscrição, passagens aéreas e 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 503,30 (quinhentos e três reais e trinta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 10.066.00 (dez mil e sessenta e seis reais), para participarem do Curso de Licitações formação de pregoeiros 100% atualizado conforme as recentes Legislações, distribuído nos seguintes: com 6 Módulos, na cidade de São Paulo de 10 a 13 de dezembro de 2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA	***MARCIO MIRANDA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	***MARCELO REIS***
1ª Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFF1A01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2018**, **sexta-feira, às 09:00 h.**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", para entrega da MEDALHA RUI BARBOSA aos alunos "destaque" no ano 2018, da 1ª a 5ª série, nos termos da Lei 2.511/2018, conforme consta do Requerimento nº 094/GVADB/CMPV-2018, de autoria da Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0661B90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 515/CMPV-2018

DECRETO Nº 515/CMPV-2018 De 05 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ALENSSANDRO FELIPE S. DE ASSUNÇÃO**, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, retroagindo a 1º de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92399618

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 516/CMPV-2018

DECRETO Nº 516/CMPV-2018 De 05 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **EDUARDO CAMPOS MACHADO**, no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, retroagindo a 1° dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:501BD4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 024/CMPV-2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 024/CMPV-2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 19 da Lei Municipal n° 2.469 de 14 de dezembro de 2017".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.469 de 14 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 72.194,00 (setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.010.2.001 Administração da Unidade	0009	3.3.50.41	01.00	3.941,00	
	0011	3.3.90.30	01.00	50.000,00	
	0012	3.3.90.33	01.00	6.430,00	
	0013	3.3.90.35	01.00	3.941,00	
	0014	3.3.90.36	01.00	3.941,00	
	0015	3.3.90.37	01.00	3.941,00	
	0010	3.3.90.14	01.00		72.194,00
Total do Programa				**72.194,00**	**72.194,00**
Total Geral				**72.194,00**	**72.194,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO CARVALHO
Vereador/PSDB Presidente

ELLIS REGINA
Vereadora/PCdoB 1ª Secretária

JURANDIR BENGALA
Vereador/PR 1º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador/PSD 2º Secretário

MARCIO MIRANDA
Vereador/PSDC 2º Vice-Presidente

ZEQUINHA ARAÚJO
Vereador/PMDB 3º Secretário

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:AE9063B9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 048/CGM/2018

PORTARIA Nº 048/CGM/2018 Porto Velho, 05 de dezembro de 2018.

Designa servidores do Departamento de Auditoria para realizar a Hierarquização dos Programas de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, que aprovou o Manual da Metodologia para Avaliação da Execução de Programas de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores lotados no Departamento de Auditoria, abaixo relacionados, para realizar estudo da Hierarquização dos Programas de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, a fim de classificar, de acordo com a Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2019, os objetivos e as áreas de negócio de cada órgão, de forma a se estabelecer a graduação que possibilitará definir a importância e os focos da atuação da Controladoria Geral do Município na avaliação da execução de programa de governo.

Nº	Nome do servidor	Cargo	Cadastro nº
01	Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	Técnico de Controle Interno	20.640-0
02	Sérgio Ocampo Fernandes	Técnico de Controle Interno	22.442-8
03	Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Auditor de Controle Interno	14.428-8

Art. 2º - A Hierarquização dos programas de governo deverá observar os critérios estabelecido no Manual de Metodologia para Avaliação da Execução de Programa de Governo constante na Instrução Normativa nº 007/CGM/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFDE38C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 106/2018/PROGER/IPAM

EXTRATO 106/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 85/2018/PROGER	
PROCESSO:	649/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: HOSPITAL PANAMERICANO LTDA
	CNPJ: 00.894.710/0001-02
DO OBJETO:	Prestação de Serviço de urgência e emergência na área hospitalar, exames e internações.
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar
	Elemento de despesa: 3390390000 Outros Serviços deTerceiros
	Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	NotadeEmpenhon.000097
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira -Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Raphael da Silva Rodrigues - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA6DAAEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	106/2018
Processo - n°.	649/2018/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços de urgência e emergência na área hospitalar, exames e internações.
Termo de Credenciamento nº.	106/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**HOSPITAL PANAMERICANO LTDA**
CNPJ:	**00.894.710/0001-02**
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ADBD3223

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 559/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.01917P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora ALCIMA BARRETO SALES, C.P.F: 594.054.812-15, RG: 12584142 SSP/AM, Cadastro nº 115040, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo 6º –A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40313B0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 560/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04142P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora ALDENICE LOPES ANDRADE, C.P.F: 084.652.072- 91, RG: 70358 SSP/RO, Cadastro nº 4937, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:408E851E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 561/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04163P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculados pela media aritmética, sem paridade, ao servidor ALEX PARENTE DO ESPIRITO SANTO, C.P.F: 886.688.272-00, RG: 875728 SSP/RO, Cadastro nº 71423, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, Classe A, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 40, § 1º, c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004. Com efeitos financeiros retroagindo a 26 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C1E7CEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 562/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04140P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora APARECIDA VEIGA COSTA, C.P.F: 272.210.752-04, RG: 54677 SSP/RO, Cadastro nº 18524, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF357575

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 563/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dosServidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04095P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor AZAMOR CARNEIRO DE MELO, C.P.F: 134.498.772-91, RG: 04442083 SSP/AM, Cadastro nº 235318, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1694B220

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 564/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04121P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora CLAUDILENE SANTOS MOREIRA NERY, C.P.F: 162.939.082-87, RG: 196173 SSP/RO, Cadastro nº 321580, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FBCA79A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 565/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04156P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora EDNICE MARLY DOS SANTOS SARAIVA, C.P.F: 290.496.522-04, RG: 49198 SSP/RO, Cadastro nº 590051, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3029E57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 566/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04094P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor ELIAS VICENTE DOS SANTOS, C.P.F: 037.000.702- 68, RG: 39818 SSP/RO, Cadastro nº 28523, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Obras – SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D46085F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 567/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores doMunicípio de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04134P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS, C.P.F: 222.454.301-82, RG: 1503473 SSP/RO, Cadastro nº 291220, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da CF/88, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12A0C6A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 568/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04137P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA, C.P.F: 139.429.722-04, RG: 195980 SSP/RO, Cadastro nº 18467, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Faixa 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:267FF4E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 569/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04103P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora FRANCISCA LOPES CORDEIRO, C.P.F: 139.079.722-87, RG: 36454 SSP/RO, Cadastro nº 368383, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FA1B04D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 570/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04115P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, ao servidor GILMAR MELO DE BARROS, C.P.F: 196.774.132-87, RG: 151024 SSP/AC, Cadastro nº 141557, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência III, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC843C37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 571/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04166P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, com paridade, a servidora HILDA AYRES DO

NASCIMENTO, C.P.F: 047.065.952-15, RG: 477142 SSP/RO, Cadastro nº 20371, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIA, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D9B24C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 572/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04118P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, a servidora ISTELINA CABRAL BORGES, C.P.F: 109.996.391-53, RG: 124701 SSP/RO, Cadastro nº 37326, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 06, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I,II e III e artigo 77, § 10 da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466F3B9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 573/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04151P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor JOÃO FLAVIANO VIEIRA, C.P.F: 079.931.612-15, RG: 47185 SSP/RO, Cadastro nº 53710, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770080D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 574/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04086P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor JOSÉ APARECIDO VEIGA, C.P.F: 115.414.072-53, RG: 178.614 SSP/RO, Cadastro nº 13293, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Nível II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F1319D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 575/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04161P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com paridade, ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA NEVES, C.P.F: 408.473.222-20, RG: 265041 SSP/RO, Cadastro nº 125577, ocupante do cargo efetivo de GARI, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo

6º–A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e artigo 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Financeiro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5F2E178

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 576/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.04175P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, a servidora LENIR HIROKO OYADOMARI NIIYAMA, C.P.F: 606.317.408-72, RG: 633693 SSP/RO, Cadastro nº 177660, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 08, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, inciso I,II e III e artigo 77, § 10 da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E55E9EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 577/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores doMunicípio de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º,Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado noSuplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.02010P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, a servidora LURDES DE VARGAS MENDES, C.P.F: 414.593.186-00, RG: 30686429 SSP/PR, Cadastro nº 131920, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "a" da CF/88, c/c o artigo 43, inciso I,II e III da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:699C57AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 578/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.04154P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela media aritmética, sem paridade, a servidora MARIA CAETANO DE AZEVEDO, C.P.F: 115.106.332-000, RG: 87287 SSP/RO, Cadastro nº 171116, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alineá "a" da CF/88, c/c o artigo 43, inciso I,II e III da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos da Lei 10.887/2004.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1A612B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 579/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04085P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS, C.P.F: 220.912.112-49, RG: 45516 SSP/RO, Cadastro nº 302612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22FFF4DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 580/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04133P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARIA EROTILDES RODRIGUES, C.P.F: 128.894.902-20, RG:0545421 SSP/RO, Cadastro nº 733932, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

Assinado eletronicamente
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42078D38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 581/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04100P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARIA IZABEL PORTO DA SILVA, C.P.F: 096.330.492-53, RG:389024740 SSP/SP, Cadastro nº 228298, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5ED7839A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 582/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04188P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, C.P.F: 191.861.852-68, RG: 0127307 SSP/RO, Cadastro nº 478306, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CDFD75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 583/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04184P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora MIRLENE ALBUQUERQUE PARENTE PONTES, C.P.F: 409.824.832-87, RG: 1429260 SSP/RO, Cadastro nº 19605, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BEA3CC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 584/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04141P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora ONEIDE PASSOS RIBEIRO, C.P.F: 191.766.352-87, RG: 231261 SSP/RO, Cadastro nº 540973, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F2A8472

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 585/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.02016P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor PAULO TADEU MARQUES DE CARVALHO, C.P.F: 089.222.412-68, RG: 1127085 SSP/RO, Cadastro nº 844507, ocupante do cargo efetivo de Programador de Aplicação, classe D, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A9FDDB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 586/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04105P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor RAIMUNDO ARMANDO DOS SANTOS, C.P.F: 030.550.002-34, RG: 80587 SSP/RO, Cadastro nº 627234, ocupante do cargo efetivo de Motorista, classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E62B18B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 587/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01935P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora ROSILENE RODRIGUES PEREIRA, C.P.F: 220.219.302-20, RG: 188172 SSP/RO, Cadastro nº 410250, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/RO – PGM/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96A19AE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 588/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04123P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos Integrais, com paridade, ao servidor SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA, C.P.F: 162.701.262-15, RG: 183994 SSP/RO, Cadastro nº 177651, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 6º e 7º e artigo 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4D7173C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 589/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04157P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora TÂNIA MARIA DAMASCENO DE MENDONÇA, C.P.F: 272.125.052-34, RG: 456639 SSP/RO, Cadastro nº 510041, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1F7A876

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 590/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04150P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora TEREZA FERREIRA MACEDO, C.P.F: 286.360.402- 30, RG: 276003 SSP/RO, Cadastro nº 520868, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91F8686E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 591/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.004172P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora VANDA DOS SANTOS VIEIRA, C.P.F: 220.753.482-00, RG: 00240285 SSP/RO, Cadastro nº 69775, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Nível II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41CC7EA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 592/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04148P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor VIVALDO DANTAS DE SOUZA, C.P.F: 251.657.124-00, RG: 453468 SSP/RO, Cadastro nº 29026, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C26A3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 593/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21529P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora VERALUCIA MOREIRA DENNY, C.P.F: 084.537.052- 91, RG: 91438 SSP/RO, Cadastro nº 101717, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Nível II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B505D1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 595/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04159P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com paridade, ao servidor STANISLAU DE SENA BRITO, C.P.F: 219.711.292-91, RG: 265852 SSP/RO, Cadastro nº 114455, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 08, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c o artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e artigo 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Com efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0F5ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 061/GAB/PGM

PORTARIA Nº. 061/GAB/PGM/2018
Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelas leis complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e nº. 342, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pela dedicação e empenho com que contribuiu e vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

SERVIDOR	CADASTRO
Augusta Maria Soares Barros	94.425
Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	55.815
Eliete Patrício de Oliveira	642.711
Fábia Flaviana Oliveira Araújo Lima	171.240
Francilene Pereira da Mota	85.276
Frederico Reis Pinto	49.058
Helen Regina Lemos Ferreira	73.784
Jader Luiz Bavaresco Filho	245.784
Maria Auxiliadora da Silva Reis	306.581
Neura Paula Zacarias Frota	270.116
Roosevelt Alves Ito	288.466
Thércia Francielle dos Santos	310.293

Registre-se nos assentos funcionais.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AACF53D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.622 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00072/2018,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE,** cadastro nº 305567, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de comparecer a reunião junto à Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Regional, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 29.11.2018 a 30.11.2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80159E38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.623 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Institui e disciplina criação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (COTAPREF) no âmbito da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o teor da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n° 9.310 de 15 de Março de 2018 que, dentre outros assuntos, institui normas gerais e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana;

Considerando que as novas regras da legislação em pauta, alteram os procedimentos até então adotados pela Prefeitura nos processos de regularização fundiária urbana, e que para sua implementação será necessária a criação de normativos municipais alinhando os procedimentos ao novo marco legal;

Considerando as competências atribuídas ao Município no âmbito da nova Lei frente e a necessidade de aparelhamento para fazer frente a grande demanda dos entes legitimados a requerer a regularização fundiária urbana;

Considerando as solicitações que já estão em trâmite na SEMUR, bem como a execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social "Regularizar é Progresso".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária (COTAPREF), vinculada à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e tem como objetivo regulamentar os procedimentos, analisar e aprovar Projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.
Art. 2º. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária (COTAPREF) tem como atribuições:
I – gerenciar, monitorar e centralizar os projetos, documentos e processos administrativos referentes à REURB recepcionados na SEMUR;
II – desenvolver regulamentos, normas, procedimentos, fluxos e emitir atos necessários ao processamento da REURB no âmbito da estrutura administrativa da SEMUR;
III – avaliar a necessidade de alterar normativos e procedimentos vigentes, adequando-os aos preceitos da Lei de Regularização Fundiária em vigor;
IV – realizar a interface com os Departamentos e Unidades da SEMUR promovendo alinhamento das ações, aplicando no que couber, a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, e legislação correlata, bem como respeitando, no que couber, os normativos afins à gestão urbana;
V – intermediar parcerias entre os Órgãos federais, estaduais e municipais, Cartórios, e demais entes afins a temática, objetivando a cooperação e alinhamento das ações na fase de transição até a efetiva implementação do novo marco regulatório da Regularização Fundiária;
VI – analisar documentos, realizar enquadramento e emitir parecer sobre os pedidos e Projetos de Regularização Fundiária, protocolados na SEMUR, oriundos dos legitimados a requerer a Regularização Fundiária – REURB nos termos da legislação em vigor, bem como aqueles executados diretamente pela própria Secretaria;
VII – cumprir, no que for inerente às suas atribuições, os prazos determinados pela Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§1º. Os trabalhos da Comissão também contemplarão os processos administrativos abertos anteriormente a data de publicação deste Decreto, adequando-os a legislação em vigor, incluindo aqueles já concluídos, promovidos nas áreas do município.

§2º. Os trabalhos da Comissão priorizarão as análises das regularizações fundiárias de interesse social no âmbito municipal.
Art. 3º. A referida Comissão será composta por membros com as funções indicadas a seguir:
I – Márcia Cristina Luna, Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, na qualidade de Presidente;
II – Diogo Henrique Costa Fonseca, arquiteto e urbanista, na qualidade de Coordenador Técnico;
III – Mônica Conceição Pereira da Silva, diretora do Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social – DRIS
IV – Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior, diretor do Departamento de Gestão e Politica Fundiária – DGPF;
V – Gerson Saraiva de Sá, arquiteto e urbanista;
VI – Edvaldo Nogueira Mendes, topógrafo;
VII – Vinicius Albuquerque da Silva, arquiteto e urbanista;
VIII – Alexandro Borges Coatti, técnico jurídico, Subprocurador Fundiário da Procuradoria Geral do Município – PGM;
IX – Vitória Regia Mesquita, assessora técnica, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
X – Marcos Silva de Melo, gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos – DIPU
XI – Robson Damasceno Silva Júnior, Subscretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Paragrafo único. Na hipótese de impedimento permanente, ou por qualquer outro motivo, um membro desvincular-se da COTAPREF, a Presidente indicará novo membro.
Art. 4º. A seu critério, a Comissão poderá entre seus membros criar subcomissões temáticas que atuarão conforme a natureza e especificidade das etapas de tramitação, análise e emissão de parecer acerca dos documentos e processos de regularização fundiária, sob sua responsabilidade.

Art. 5º. Compete ao Presidente da COTAPREF:
I – dirigir as reuniões;
II – decidir questões de ordem;
III – proferir voto de desempate quando houver divergência entre os membros;
IV – fazer cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto;
V – convocar reuniões sempre que necessário;
VI – defender a harmonia entre as diretrizes técnicas apontadas no âmbito da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a política urbana do município.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Coordenador Técnico, investido dos poderes listados neste artigo.

Art. 6º. Compete ao Coordenador Técnico:
I – apoiar o Presidente nas questões inerentes a Comissão;
II – representar a Comissão, nos impedimentos do Presidente;
III – coordenar os trabalhos técnicos e executivos;
IV – assinar despacho nas etapas da tramitação dos expedientes e emitir parecer conjunto com os membros da comissão;
V – observar os prazos vigentes zelando pelo seu cumprimento;
VI – convocar os membros sempre que necessário.

Art.7º. Aos membros da Comissão compete:
I – comparecer as reuniões da Comissão;
II – presidir as reuniões na ausência cumulativa do Presidente e do Coordenador, quando para tanto forem designados;
III – participar dos estudos e da elaboração de projetos, documentos e pareceres de acordo com as atividades da Comissão.

Art. 8º. Os demais procedimentos administrativos e técnicos relativos as suas atribuições, bem como periodicidade das reuniões, horários de trabalho, serão definidos pela própria Comissão no seu Regimento Interno, sem prejuízo das competências delegadas as unidades da SEMUR.

Art. 9º. Considerando as atividades diárias de responsabilidade dos integrantes da Comissão em suas unidades de origem, os trabalhos da COTAPREF serão realizados fora do horário normal de expediente dos servidores.

Paragrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão remunerados em conformidade com o disposto no artigo 76, da Lei Municipal nº 385/2010, exceto a presidência da Comissão quando for ocupada pelo Titular da SEMUR.

Art. 10. O prazo de duração da Comissão é de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, ou até que seja criada e regulamentada Lei Municipal de Regularização Fundiária Urbana, alinhada com o disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer um dos casos do caput, a COTAPREF será extinta automaticamente, independente de ato administrativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671DB759

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.713/I DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **HAYNNA SHEYLLA ESPÍNDULA TAVARES,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedores, CC-11, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 04 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66BCAEC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AVISO - PMI Nº 004/2018

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO

AVISO - PMI Nº 004/2018

Aviso de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para Implantação, Gestão e Manutenção do Shopping Popular e Terminal de Embarque e Desembarque do Serviço de Transporte Coletivo Público do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016.

As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em até **45 (quarenta e cinco) dias**, endereçado ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, situado a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP: 76801-006, Porto Velho/RO.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao CGP/PVH, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min ou por solicitação via e-mail conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br com cópia para cgp.pvh@hotmail.com, sendo obrigatória a confirmação do recebimento. O CGP/PVH não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aos interessados que não confirmarem pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2ECD29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, no uso das atribuições legais em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelas conselheiras presentes na Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2018.

R E S O L V E: Art. 1º Que o Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Mulher entrará em recesso 07 de dezembro de 2018 e retorno em 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

IARA MARIA GUERRERO ORTIZ
Presidente do CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8E6C05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DEDEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, no uso das atribuições legais em conformidade com deliberação e aprovação unânime pelas conselheiras presentes na Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2018, alterando para segunda, quinta feiras do mês, segue o calendário anual.

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Reuniões Ordinárias, para o exercício de 2019 na forma do quadro abaixo:

DIA	MÊSES	HORARIO	LOCAL
14	FEVEREIRO	15:00 as 18:00	Sala do CMDDM
14	MARÇO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
11	ABRIL	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
09	MAIO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
13	JUNHO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
11	JULHO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
08	AGOSTO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
12	SETEMBRO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
10	OUTUBRO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
14	NOVEMBRO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM
12	DEZEMBRO	15:00 as 18:00	ala do CMDDM

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IARA MARIA GUERRERO ORTIZ
Presidente do CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8ACB2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 121/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 121/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 Dezembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao inciso I, do Paragrafo único do artigo 6º do Decreto 15.507, de 08.10.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.311, de 10.10.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2018.

Nome	Cadastro	Função na Comissão
Josilane Gonçalves Serra Guzo	308371	Presidente
Aline Mayara Costa Marim	188244	Membro
Ingrid Oliveira Guedes Carvalho	310318	Membro
Ana Carolina Vasconcelos Pacheco	301664	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE13161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 188 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a Aprovação das respostas do Questionário do CENSO SUAS/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovação por unanimidade do colegiado do CMAS das respostas do questionário em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar na íntegra as respostas no Preenchimento do Questionário **CENSO SUAS/ 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE449063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR:SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
ATA: Nº 236/2018 – VALIDADE: 16/10/2018 A 16/10/2019.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DOE – EDIÇÃO Nº 193, DE 23/10/2018.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 236/2018, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0009.178195/2018-50/FITHA/DER-RO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 345/2018/SUPEL/RO, para futuras e eventuais Aquisições de Veículos Utilitário, caminhonetes e outros para atender as necessidades do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER-RO, no qual a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA foi vencedora do item 03.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas nos autos e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 187, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem urgência na aquisição dos referidos bens.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pelo Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	**Valor R$: 1.188.896,00**
ATA SRP Nº 236/2018/SUPEL/RO	**Valor R$: 1.035.200,00**
ECONOMICIDADE GERADA	**Valor R$ 153.696,00**
PERCENTUAL DE ECONOMIA %	**12,928%**

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 153.696,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, informamos que o preço justo de referência que a Administração Municipal está disposta a contratar.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2018.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Diretor do Departamento Administrativo – SEMASF

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCD703F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 196/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº. 196/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00308- 000/2018.**

RESOLVE: Retificar a Portaria 181/GAB/SEMASF de 13 de novembro de 2018.
Onde se Lê:

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para atender denúncias encaminhadas pelo Ministério Público, 2º Juizado da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, CRAS, dentre outros. Com destino ao Distrito de Nova Califórnia. No período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
MARIA DO SOCORRO LEITE	248098	Educador Social	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.269,29**

Leia - se

Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para realização de atendimento/acompanhamento para execução de medida socioeducativa em meio aberto. Com destino ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. No período de 26 a 27de novembro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	01 e ½	R$ 80,74	R$ 121,11
REGINALDO ALVES DA SILVA	881450	Motorista	01 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53
Total					**R$ 233,64**

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D226411

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº49 /GAB/SEMUR PORTO VELHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº49 /GAB/SEMUR Porto Velho, 04 de Dezembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, em conformidade com o Decreto nº 120/I de 09 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.370 de 11 de Janeiro de 2017, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º, aprovado no Decreto n° 11.935/2010, e considerando o ofício Circular nº 0002/GAB/SEMAD do dia 05 de Janeiro de 2018.

Art. 1º. Tornar público a Designação dos Servidores abaixo relacionados em substituição aos titulares dos cargos de Diretores e Gerentes, desta Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e em observância ao princípio da continuidade do Serviço Público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Motivo
Danusa Colito	307670	Gerente de Divisão de Fiscalização Fundiária	03.12.2018 A 17.12.2018	Férias Oficial do Titular
André Kende Obinata	24828	Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas	03.12.2018 A 01.01.2019	Férias Oficial do Titular
Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	17.12.2018 A 31.12.2018	Férias Oficial do Titular

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE48F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 101/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 101/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001456**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FB503C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 102/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 102/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001457**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2625858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 106/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 106/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 100 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 871.958.872-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001458**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80E8B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 107/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 107/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 100 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 871.958.872-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001459**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3FD7329

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 110/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 110/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HILDA BEATRIZ DOS SANTOS,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 120 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 013.423.722-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0120.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001460**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07843B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 113/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 113/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAGMAR CESAR VIEIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 150 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 691.155.161-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0150.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001461**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:077D69C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 114/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 114/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAGMAR CESAR VIEIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 150 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 691.155.161-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0150.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001462**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8173DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 118/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 118/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SIDINEI RAMALHO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 170 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 000.217.357-35. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0170.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001463**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B49FD4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 119/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 119/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SIDINEI RAMALHO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 170 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 000.217.357-35. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0170.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001464**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41A4E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 099/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 099/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002123**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5466E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 099/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 099/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002123**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D23A9338

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 100/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 100/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002124**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B316D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 104/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 104/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 100 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 871.958.872-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002125**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53D1A333

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 105/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 105/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 100 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 871.958.872-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002126**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9EFA5F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 109/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 109/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HILDA BEATRIZ DOS SANTOS,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 120 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 013.423.722-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002127**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6DA8812

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 111/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 111/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAGMAR CESAR VIEIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 150 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 691.155.161-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0150.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002128**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DD293F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 112/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 112/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAGMAR CESAR VIEIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 150 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 691.155.161-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0150.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002129**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC0158C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 116/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 116/2018/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SIDINEI RAMALHO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 170 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 000.217.357-35. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0170.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002130**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71FA6A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 117/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 117/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SIDINEI RAMALHO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 170 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 000.217.357-35. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0170.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002131**, lavrada em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal De Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A95890A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 103/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 103/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 040 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 042.556.047-38. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0040.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000165**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD495B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 108/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 108/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 100 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 871.958.872-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000166**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03670931

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 115/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 115/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DAGMAR CESAR VIEIRA,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 150 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 691.155.161-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0150.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000167**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA213B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL Nº 120/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 120/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SIDINEI RAMALHO,** com endereço à Rua A, 0 – BAIRRO APONIÃ – LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE – QD 609 – LT 170 - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 000.217.357-35. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.609.0170.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000168**, lavrado em 06.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/12/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEB9A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 421 DRH/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 421 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Dezembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Antonio Carlos dos Santos Barros,** cadastro nº **89682**, para responder interinamente pela Direção da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Calama, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **Ademilson Juvencio da Silva** que estará ausente no período de **02/01/2019 a 31/01/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:553BDCC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 – SRP 071/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o **Parecer Jurídico n. 684/SPACC/PGM/2018**, fls. **751** a **752**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018, SRP N°071/2018** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n.**08.00166/2016**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES (PINÇA FOESTER, CABO DE BISTURI, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR...)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/12/2018 às 11:00h OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **748228 VALOR ESTIMADO: R$ 697.384,21** (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 05 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E4F12B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

PROCESSO N° 047/SAAE/2018

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Projeto Atividade: 1083– Manutenção das Atividades SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 25 – Serviço de Limpeza e Conservação .
Ficha: 244

Objeto: Serviço de limpeza do manancial de capitação de agua e limpeza do pátio da estação de tratamento de água do SAAE.
Contratada: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CNPJ Nº: 14.906.198/0001-81
Valor total: R$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 05 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretária da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:99C3A07A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/GLOBAL/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
PROCESSO N° 1127/GLOBAL/2018

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de controle especial - conforme Termo de Referência**.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a ERRATA 001/2018, onde por um equivoco foi publicado os valores erroneamente do extrato da Ata de Registro de preço 068/2018.

Onde lê:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AILTON GOMES DOS SANTOS			21.132.190/0001-70		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	90	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para atender o Distrito de Querência do Norte e Sede do município de Primavera de Rondônia incluindo Setor chacareiro.	421,67	37.950,30
SERV	10	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para os municípios de Pimenta Bueno e São Felipe do Oeste.	445,00	4.450,00
SERV	40	SERVIÇO	Serviço de sonorização e cerimonial para atender os eventos da Administração Municipal incluindo sede do município setor chacareiro e distrito de Querência do Norte	338,00	13.520,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais e trinta centavos**		
Representante legal: ***Ailton Gomes dos Santos.***					
Endereço: Av. Getúlio Vargas n. 3840 – Bairro Centro – Primavera de Rondônia-RO.					

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AILTON GOMES DOS SANTOS			21.132.190/0001-70		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	90	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para atender o Distrito de Querência do Norte e Sede do município de Primavera de Rondônia incluindo Setor chacareiro.	420,00	37.800,00
SERV	10	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para os municípios de Pimenta Bueno e São Felipe do Oeste.	440,00	4.400,00
SERV	40	SERVIÇO	Serviço de sonorização e cerimonial para atender os eventos da Administração Municipal incluindo sede do município setor chacareiro e distrito de Querência do Norte	335,00	13.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais**		
Representante legal: ***Ailton Gomes dos Santos.***					
Endereço: Av. Getúlio Vargas n. 3840 – Bairro Centro – Primavera de Rondônia-RO.					

Alterando assim o valor total da Ata para **55.600,00** (**Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Conforme proposta atualizada com desconto nas (folhas 100) do Processo administrativo.** Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 05 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F1FC7F3F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CMPR/2018
PROCESSO Nº. 029/CMPR/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1531/GP/2018, de 29 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 005/CMPR/2018, do tipo "menor preço GLOBAL, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **005/CMPR/2018**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet - Conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 35.600,04 (Trinta e cinco mil seissentos reais).
DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2018, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:267BB6EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
PROCESSO Nº. 1216/GLOBAL/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1656/GP/2018 de 04 de Dezembro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 42/2018, do tipo "menor preço POR LOTE", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1216/GLOBAL/2018**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e frios). Conforme Termo de referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 104.254,57 (Cento e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/12/2018, às 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1C81957A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

TERMO DE DISPENSA Nº: 041/2018.

PROCESSO Nº: 182/2018.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Confecção de cortinas em tecido para o plenário do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04 de dezembro de 2018.

Ordenador:
FRANCISCO VENTURINI
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6E52E1FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.498/2018

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$34.061,90".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$34.061,90 (TRINTA E QUATRO MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0008.1195 – Aquisição de Manilhas – Convênio 72/17/PJ/DER – RO – PROC. 01-1420.1598-0001/2017
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.061,90
Sub-total:.....R$34.061,90

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0008.1195 – Aquisição de Manilhas – Conv. 072/17/PJ/DER – RO – PROC. 01-1420.1598-0001/2017
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.055,76
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$19.449,60
Sub-total:.....R$32.505,36

02.012.20.606.0012.2167 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.556,54
Sub-total:.....R$1.556,54
Sub-total:.....R$34.061,90

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2B8F2234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.499/2018

"Autoriza abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$59.775,29".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de **R$59.775,29 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$55.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.775,29,00
TOTAL:.....R$59.775,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R$24.775,29
33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$59.775,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:88377BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018.

"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2016."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio nº 0018/18, Acórdão APL-TC nº 321/18, nos autos nº 02025/2017, oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2016, disponibilizados no diário oficial eletrônico do Tribunal de Contas do estado n.1696, de 22/08/2018.

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na

sessão realizada aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (16/08/2018), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que na 42ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal nos termos do Art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado: 09 (nove) votos a favor.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2016, senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 02025/2017 TCE-RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5CFDF3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2018, Objeto Credenciar pessoas jurídicas para Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No valor estimado de **R$ 123.407,50** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com a tabela SUS. Advindo do processo 788/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 20/12/2018 - Horário: 11:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2E650F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2018

LEI Nº 924/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **966.110,02** (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e dez reais e dois centavos), referente a recurso oriundo do Ministério da Agricultura - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, Contrato de Repasse nº 877286/2018, cujo objeto e **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO 6X4 CARGA SECA,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 022 - Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1164 - Aquisição de Motoniveladora e Caminhão 6X4 carga seca**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R$ 966.110,02 (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e dez reais e dois centavos)
Valor total ..... R$ 966.110,02

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6B1C34C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925/2018

LEI Nº 925/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidade abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 44 – Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:325B33B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2018

DECRETO Nº 096/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 923/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **313.856,00 (Trezentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 – Man. do Transporte Esc. Conv. Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R$ 313.856,00
TOTAL..... R$ 313.856,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.62.02.00.01-Transferência de Convênios para Transporte Escolar-Valor R$ 313.856,00.
TOTAL.....R$ 313.856,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D638208B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2018

DECRETO Nº 097/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 924/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **966.110,02** (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e dez reais e dois centavos), referente a recurso oriundo do Ministério da Agricultura - Programa Fomento ao Setor Agropecuário, Contrato de Repasse nº 877286/2018, cujo objeto e **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO 6X4 CARGA SECA,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 022 - Apoio Administrativo SEMAGRI
Projeto Atividade: **1164 - Aquisição de Motoniveladora e Caminhão 6X4 carga seca**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 966.110,02 (Novecentos e sessenta e seis mil e cento e dez reais e dois centavos)
Valor total ..... R$ 966.110,02

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0B95B088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098/2018

DECRETO Nº 098/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 925/2018;

D **E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidade abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 44 – Valor: R$ 35.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R$ 30.000,00
Valor total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 04 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6C834481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1543

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1543/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.866,96 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
9 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.876,96
21 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	590,00
Total Suplementação:			**21.866,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
14 - 3.3.90.95.00.00	10247	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	14.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	7.466,96
Total Redução:			**21.866,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 29/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4AA866ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1544

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1544/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 743/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.401,44 (oitenta e oito mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.225.		CONVÊNIO Nº 191/18/PJ/DER-RO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA	
125 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	88.401,44
Total Suplementação:			**88.401,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.02.05.00.00	Fonte: 21237	88.401,44
Total da Receita:		**88.401,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6A93D27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1545

Exercício: 2018
Decreto nº 1545/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 743/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.662,71 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.225.		CONVÊNIO Nº 191/18/PJ/DER-RO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOSDE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA	
125 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.662,71
Total Suplementação:			**4.662,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.662,71
Total Redução:			**4.662,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FC1D027D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1546

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1546/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 744/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA DE	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA DE	
08.001.20.606.0015.1.226.		CONVÊNIO Nº 190/18/PJ/DER-RO PARA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO BANHEIROS ? FEIRA MUNICIPAL E	
126 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.99.06.00.00	Fonte: 21437	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2496AEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1547

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1547/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 744/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.967,90 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.226.		CONVÊNIO Nº 190/18/PJ/DER-RO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO BANHEIROS ? FEIRA MUNICIPAL	
126 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.967,90
Total Suplementação:			**6.967,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.967,90
Total Redução:			**6.967,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/11/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D7FD0DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO Nº 475/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
PROCESSO nº 475/2018 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 18 DE DEZEMBRO de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/12/2018 até o dia 18/12/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 18/12/2018, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D78EA85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018

Objeto: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR,

Justificativa: A publicação da errata na alteração da data da publicação da licitação de dispensa de licitação n°84/2018/SEMSAU.

Onde se lê na publicação, na data e mês: 04 de novembro de 2018

Leia se na publicação, na data e mês: 04 de dezembro de 2018

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:85D7C5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

Objeto: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O VEICULO VAN RENAULT MASTER.

Justificativa: A publicação da errata na alteração da data da publicação da licitação de dispensa de licitação n°83/2018/SEMSAU.

Onde se lê na publicação, na data e mês: 04 de novembro de 2018

Leia se na publicação, na data e mês: 04 de dezembro de 2018

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9AB9F518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 133/IPMS/2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE.

PORTARIA Nº 133/IPMS/2018 Seringueiras – RO, 05 de Dezembro de 2018

> "Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E
Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **45** (quarenta e cinco) dias ao servidor **Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante,** efetivo na função de **Médico Clínico Geral – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **13/12/2018** com término em **26/01/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 171/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:0E543E11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 131/IPMS/2018 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA SERVIDORA MARIA DO CARMO STEVANELLI

PORTARIA N.º 131/IPMS/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria do Carmo Stevanelli."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Maria do Carmo Stevanelli,** brasileira, solteira portadora do RG n. 94724 SSP/RO e do CPF/MF n. 220.767.512-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n° 211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 150/IPMS/2018, com base no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/12/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 05 de Dezembro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:ADBC8A3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 130/IPMS/2018 CONCESSAO DE APOSENTADORIA SERVIDORA MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO

PORTARIA N.º 130/IPMS/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO".

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Maria Pereira Alencar Macedo,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1492759 SSP/RO e do CPF/MF nº. 691.809.892-68, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 297, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 151/IPMS/2018, com base no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003,** ***art. 18, § único, c/c art. 110, incisos "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 05 de Dezembro de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:07760C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 268/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO

Portaria nº 268GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO,** MAT. 1151**,** portadora do CPF 845.684.962-68 e Cédula de Identidade RG 000879118 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Contabilidade,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5DFBA366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 266/GAB/PMS/2018 EXONERAÇÃO

Portaria nº 266/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA,** portadora do CPF 787.435.252-49 e Cédula de Identidade RG 890.615 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Projetos e Convênios,** nomeada através da **Portaria nº 027/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C5710464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 267/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO

Portaria nº 267GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA,** portadora do CPF 787.435.252-49 e Cédula de Identidade RG 890.615 SSP/RO, para ocupar o cargo como **Coordenadora de Prestação de Contas de Convênios,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:764A035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2018.

CONTRATO N°. 149/2018
PROCESSO N°. 994/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA- LTDA
CNPJ N°. 50.429.810/001-36
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA EM DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DE SERINGUEIRAS/RO**
VALOR R$= R$1.548,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
EMPENHO N°. 1180/2018 e N° 1181/2018
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do inicio das prestações em 16 de Dezembro de 2018.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Dezembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Yvone Maria Mascarenhas - contratada.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F4A3E4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 269/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO

Portaria nº 269/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 04 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELICLEIA VEDOY DE ALENCAR,** portadora do CPF 016.827.572-42 e Cédula de Identidade RG 1236819 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C21921F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 PROCESSO Nº 1213/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME**, inscrito no**CNPJ 12.278.579/0001-38.**

O valor da total de **R$ 13.500,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E XECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2018, COM GRUPO MUSICAL REGIONAL, QUEIMA DE FOGOS, DOIS BANHEIROS QUIMICOS, 10 SEGURANÇA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8B434215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1213/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 70/CPL/2018 , Processo Nrº 1213/2018, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E XECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2018, COM GRUPO MUSICAL REGIONAL, QUEIMA DE FOGOS, DOIS BANHEIROS QUIMICOS, 10 SEGURANÇA.,** em favor da empresa **EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME, CNPJ 12.278.579/0001-38,** no valor total de **R$ 13.500,00.**

Seringueiras, 05 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:591544BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

No Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 05 de Dezembro de 2018, na página 122, no jornal de grande circulação Correio Popular na edição do dia 05 de Dezembro de 2018, na página 006, e publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, referente à Tomada de Preços n° 006/2018, tendo como objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"*:

Onde se lê: Processo n.º GI-588/2018.

Leia-se: Processo n.º GI-589/2018.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:01E3A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DA TOMADA DE DE PREÇO Nº 11

TOMADA Nº 011/ CPL / 2018
EDITAL N°117/2018.

PROCESSO Nº. GI- 732/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ONDE SE LÊ: **– EDITAL 115.**

LEIA-SE: EDITAL 117.

Teixeirópolis - RO, 04 de dezembro de 2018.

JEAN VIEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:2DC02F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DA TOMADA Nº 012

ERRATA Nº 001 DA TOMADA Nº012
TOMADA Nº 012/ CPL / 2018
EDITAL N°118/2018.

PROCESSO Nº. GI- 678/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ONDE SE LÊ: **– EDITAL 116.**

LEIA-SE: EDITAL 118.

Teixeirópolis - RO, 04 de dezembro de 2018.

JEAN VIEIRA ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:5233654F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 066/2018 PROCESSO Nº100/2018-CÂMARA MUNICIPAL

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 103/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço POR LOTE nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PAR ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 93.949,92 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 100/2018/CÂMARA MUNICIPAL. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 05 de dezembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4B8E7B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1924/GP/PMT/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA CARLA ELIANE PEREIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme consta dos autos dos Processos Administrativos n. 463/2017 e 504/2017.
D E C R E T A:

Art. 1° EXONERAR de acordo Processo Administrativo n. 504/2017, instaurado pela Comissão de Sindicância – Portaria n. 024/GP/PMT/2018, 02 de Abril de 2018, a servidora pública municipal **CARLA ELIANE PEREIRA,** portadora da RG n. 8/C3423311 – SSP-SC e do CPF n. 973.324.539-91, do Cargo Efetivo de Pedagoga – 20 horas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com o Relatório final da Comissão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do Mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:00774482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MONTAR UMA SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, PARA SEREM MONTADAS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá**, Processo nº 052/2018 recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) no Dia 13 de Dezembro de 2018 às 10:00 Hs (horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é de **R$35.647,49** ***(Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos.*** O edital está disponível pelo site **www.camaraurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 05 de Dezembro de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pres. da CPL/MS/Pregoeira

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 05/12/2018 à 12/12/2018	De: 05/12/2018 à 12/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:10C1E31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 079-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, SRP - **Pregão Eletrônico n. 079/2018**, que objetiva **FORMAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARMACOLOGICO. PROCESSO Nº. 1348/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/12/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.989.278,88** (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:916D61F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/ 2018.

Objeto: ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERILA DE EXPEDIENTE***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABIENTE DO PREFEITO***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar ocorreu um lapso quanto ao nome do representante da empresa. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ:
REPRESENTANTE: SERGIO PEREIRA DA ROCHA

LEIA-SE:
REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 05 de Dezembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:879730A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, devido as a publicações do extrato do contrato nº 17/2018 no diário oficial dos municípios ratifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1.1

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

LEIA-SE:

1.1

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari – RO, 05 de Dezembro de 2018.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5991A437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
PROCESSO Nº 447/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO) E SEMIRREBOQUE BITREM BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873926/2018/MAPA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA, Valor estimado R$ 617.299,41(seiscentos e dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 447/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **05 de dezembro de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **18 de dezembro de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 03 de dezembro de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F5482368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 008/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2018, para aquisição de material laboratorial. **Justificativa:** Esta aquisição desses materiais utilizados diretamente na execução das atividades do Laboratório Municipal de Vale do Paraíso, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividade inerentes a esse órgão.
EMPRESA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Glicose enzimático 4x250 ml	06	Kit	R$ 106,80	R$ 640,80
02	Colesterol total enzimático	06	Kit	R$ 217,48	R$ 1.304,88
03	Ácido úrico enzimático	12	Kit	R$ 96,12	R$ 1.153,44
05	Úreia Enzimático	08	Kit	R$ 68,93	R$ 551,44
06	Creatinina Enzimático - Método colorimétrico	08	Kit	R$ 85,44	R$ 683,52
13	Aslo - Látex 1x4mi	08	Kit	R$ 86,41	R$ 691,28
14	PCR - látex 1x4 ml	10	Kit	R$ 74,76	R$ 747,60
15	Fator reumático latex (fr) - kit destinado a determinação do fator rematoide (fr) no soro humano pela reação de aglutinação de suspensão de particulas de latex apresentação em ml rlaxx50 control (-): 1x0,5 aproximadamente 100 testes (30-11-0479)	08	Kit	R$ 86,41	R$ 691,28
18	Fita reativa para analise de urina	50	Kit	R$ 35,92	R$ 1.796,00
19	Lugol forte para parasitologia	01	frs	R$ 42,72	R$ 42,72
20	Coloração panótico - diferencial rápida para hematologia	03	Kit	R$ 49,51	R$ 148,53
21	Reagente vdrl para 250 testes	03	Kit	R$ 42,72	R$ 128,13
23	Anticoagulante edta	02	FRs	R$ 30,10	R$ 30,10
24	Anti- A soro anti a monoclonal	03	Unid	R$ 23,30	R$ 69,90
25	Anti-B soro anti b monoclonal	03	Frs	R$ 23,30	R$ 69,90
26	Anti- D soro Anti - d monoclonal	03	Frs	R$ 39,81	R$ 119,43
27	Teste rápido para sifilis - kit para determinação qualitativa de anticorpos Hgg e Igm) anti treponema pallidum no soro plasma ou sangue total pelo método imunocromatografico apresentação tiras teste 40 unidades - tampão diluente 1x2,0 ml para 40 testes.	01	Kit	R$ 435,95	R$ 435,95
Total R$ 9.335,03					

Vale do Paraíso, 05 de Dezembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:78EA975B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **LACIDIO PEREIRA LIMA,** do Processo Administrativo nº. **4-119/SEMTAS/ 2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:80843F5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LENO FAGNER MALTEZO,** a ser gozada no período de 01/11/2018 a 30/11/2018 do Processo Administrativo nº. **2-377/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9505A100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CRISOGONO DUTRA SILVA,** a ser gozada a partir de 03/12/2018 do Processo Administrativo nº. **1-889/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2016.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:62C5C67F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **SILAS XAVIER DE SOUZA,** a ser gozada a partir de 15/12/2018 do Processo Administrativo nº. **1-845/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95C8E1EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JAIR BIAZATTI,** a ser gozada a partir de 16/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-867/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D163D0D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ELIANO AMBROZIO DA COSTA,** a ser gozada no período de 12/11/2018 a 11/12/2018 do Processo Administrativo nº. **1-870/SEMOSP/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF33CB68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **VINICIUS LUCIO DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/12/2018 a 30/12/2018 do Processo Administrativo nº. **2-390/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61DFD37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ERNESTO JOSE DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-890/SEMOSP/2018** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:322BEBE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RUTE DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-894/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D59C57E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA,** do Processo Administrativo nº. **2-358/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 25/12/2018 a 13/01/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4A0A014A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO II

ANEXO II
PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 004/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA BAHIA N° 5703 BAIRRO CIDADE ALTA

MEMORIA DE CÁLCULO			SINAPI MAR/ 2018	
Item	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant. Contrato**	**Preço Unitário R$**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1,1	Placa de obra no padrão definido pela caixa - 3,00 x 2,00 m	**m²**	**6,00**	315,06
	Comprimento	m	3,00	
	largura	m	2,00	
2.0	**LOCAÇÃO DA OBRA**			
2.1	Locação da obra	**m²**	**32,86**	4,31
	Área da obra Iincluindo - (6,20 x 5,30)	m²	32,86	
3.0	**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)**			
3.1	Escavações para infra-estrutura	**m³**	**3,79**	58,35
	Nº de sapatas	und	6,00	
	comprimento	m	0,60	
	largura	m	0,60	
	altura de escavação	m	0,60	
	Volume de escavação para sapatas	m³	1,30	
	Vigas Baldrames	m³		
	vb1(4,80) + vb2(4,80) +vb4(5,60)+vb5(5,60)	m³	**2,50**	
	comprimento	m	20,80	
	largura	m	0,30	
	altura de escavação	m	0,40	
	Volume de escavação baldrames	m³	2,50	
3.2	Sapatas e Baldrames em concreto armado	**m³**	**1,52**	1.133,44
	Nº de sapatas	**und**	**6,00**	
	comprimento	m	0,60	
	largura	m	0,60	
	altura da sapata	m	0,30	
	Volume sapatas	m³	0,65	
	Baldrames	**m³**	**2,50**	
	comprimento	m	20,80	
	largura	m	0,30	
	altura	m	0,14	
	Volume de concreto	m³	0,87	
3.2.4	Forma tabuas madeira para fundação(vigas baldrames), e=25mm	m²	**15,39**	37,82
	(0,14 + 0,3 + 0,3)	m	0,74	
	comprimento	m	20,80	
3.2.5	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica duas demaos	m²	**15,39**	8,60
	Idem Item 3.2.4	m²	15,39	
3.2.6	Reaterro interno compactado manual	m³	**2,27**	19,85
	Volume concreto	m³	1,52	
	Volume escavações	m³	3,79	
Item	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant. Contrato**	**Preço Unitário R$**
4.1	Pilares em concreto armado	**m³**	**0,63**	1.133,44
	altura		2,80	
	Comprimento	m	0,15	
	Largura	m	0,25	
	quant.	unid	6,00	
	Total		**0,63**	
4.1.4	Forma tabuas madeira para pilares e estruturas similares	**m²**	**13,44**	87,75
	P1(0,15 +0,15+0,25+0,25)	m	0,80	
	altura	m	2,80	
	quant.	unid	6,00	
4.2	**Vigas Superiores**			
4.2.1	**Volume concreto**		**0,88**	1.133,44
	vc1(4,8)+vc3(5,60)+vc4(5,60)	m	14,50	
	Comprimento	m	14,50	
	Largura	m	0,14	

	altura	m	0,30	
	vc1(4,8)	m	0,27	
	Comprimento	m	4,80	
	Largura	m	0,14	
	altura	m	0,40	
4.2.4	Formas para vigas madeira, e=25mm	**m²**	**13,08**	37,82
	(0,14+0,14+0,30+0,30)	m	0,88	
	comprimento	m	14,50	
	Formas para vigas madeira, e=25mm	**m²**	**0,32**	
	(0,14+0,14+0,40+0,40)	m	1,08	
	comprimento	m	0,30	
5.0	**REVESTIMENTO**			
5.1	Alvenaria Bloco cerâmico furado 9x19x19 cm E=9cm traço 1:2:8 ci:cal:ar		**48,79**	56,28
	vc1(4,80) + Vc3(5,60) + Vc4(5,60)		16,00	
	altura	m	2,40	
	1,30x(5,3)	m²	6,89	
	empenas(3,5)	m²	3,50	
5.2	Chapisco aplicado em alvenaria, traço(1:3)	**m²**	**97,58**	6,14
	área de alvenaria	m²	48,79	
	ambos os lados	m²	97,58	
5.3	Massa única(reboco) em paredes, para recebimento de pintura traço 1:2:8, aplicado em paredes internas e externa			
	#REF!	**m²**	**97,58**	34,33
Item	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant. Contrato**	**Preço Unitário R$**
6.0	**PAVIMENTAÇÕES**			
6.1	Aterro Manual compactado		**9,86**	73,76
	Área da obra Iincluindo - (6,20 x 5,30)	m²	32,86	
	altura	m²	0,30	
6.2	Contrapiso acustico argamassa traco 1:4(cimento e areia), preparo mecânico c/betoneira,esp 7cm	**m²**	**29,25**	71,23
	área interna do contrapiso	m²	29,25	-
7.0	**COBERTURA**			
7.1	Fabricação de tesoura de aço vão 6m	**unid**	2,00	603,19
	2 tesouras			
7.2	Trama de aço, composta por terças, para telhas metálicas incl transp vertical	**m²**	42,52	26,08
	6,75m x 6,30m			
7.4	Telhamento com telha de aço/aluminio, inclusi icamento	**m²**	42,52	29,30
	6,75m x 6,30m			
7.5	Calha em chapa de aço nº24, 33cm, incl. Transp. Vert.	**m**	6,30	39,61
	6,3	**m**	6,30	
8.0	**PORTÃO E PINTURA**			
8.1	Portão em chapa galvanizada plana 14 GSG	**m²**	11,52	
	largura	**m**	4,80	
	altura	**m**	2,40	
8.2	Dobradição em latão polido 3"	**und**	8,00	
8.3	Porta Cadeado zincado oxidade de aço inox	**und**	1,00	
8.4	Pintura com esmalte acetinado 2 demaos, incl uma demao anticorrosivo	**m²**	**65,56**	13,53
	6,75m x 6,30m	m²	42,52	
	portão x 2 lados	m²	23,04	
8.5	Pintura com tinta protetora grafite esmalte, sobre superficie metálica. 2demaos	m²	42,52	28,28
9,0	**ELÉTRICO**			
9.1	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalaca	unid	2,00	25,74
9.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	9,00	56,79
9.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	94,00
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	205,20
Item	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant. Contrato**	**Preço Unitário R$**
9.5	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	unid	1,00	20,02
9.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	unid	1,00	17,51
9.7	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação.	unid	2,00	177,88
10	**LIMPEZA GERAL**			
10.1	Limpeza Final da Obra	**m²**	**32,86**	2,25
	Ver área locação da obra	m²	32,86	

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A2C51662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2018

Processo Administrativo nº. 605/2018
Pregão Eletrônico nº. 058/2018
Registro de Preço nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 058/2018, devidamente homologado à fls. 287 e 288, nos autos do Processo Administrativo n° 605/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: G.H. PROCHNOW MOURÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.075.891/0001-55, com sede Av São João Batista, Bairro: Centro, CEP: 76.916-000, Cidade de Presidente Médici, fone: (69) 3471-2664, E-mail: optimusmdc@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Guilherme Henrique P. Mourão, portador do CPF n° 808.999.272-20 e RG n° 126.23040 SSP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura de *Aquisições* de Toner – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	93	Aquisição de Cilindro CF219A compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M130fw.	DR219 BYQUALY COMPIMPBQ PHOTO CONDUTOR 12K	R$:160,60	R$:14.935,80
Valor total R$:14.935,80 (Quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)					R$:14.935,80	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2018.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA	***MARILETE DELARMELINA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

G.H. Prochnow Mourão-ME
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO
Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBFAEA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2018

Processo Administrativo nº. 605/2018
Pregão Eletrônico nº. 058/2018
Registro de Preço nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 058/2018, devidamente homologado à fls. 287 e 288, nos autos do Processo Administrativo n° 605/2018, resolve

nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã nº3000 - Setor 01, CEP: 76.870-140, Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3535-3811 Cel: (69) 99229-8030, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com neste ato representado pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa, portador do CPF n° 487.932.999-15 e RG n° 1.328.811 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura de *Aquisições* de Toner – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	80	Aquisição de toner compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M 129 - M 132, Laser Jet Ultra MFP M 133 – M134.	CHINAMATE BY QUALY CF233	R$:54,62	R$:4.369,60
04	Und.	80	Aquisição de cilindro compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M 129-M 132, Laser Jet Ultra MFP M 133 – M134, 17ª CF217A.	CHINAMATE BY QUALY CILINDRO M134	R$:159,99	R$:12.799,20
08	Und.	50	Aquisição de toner compatível para impressora OKI Printing Solutions B430dn – B430dn – B420/B440/MB480.	CHINAMATE BY QUALY B430dn B420/B440/MB480	R$:36,09	R$:1.804,50
15	Und.	25	Aquisição de toner colorido BLACK compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF510A.	CHINAMATE BY QUALY CF510A	R$:179,99	R$:4.499,75
Valor total R$:23.473,05 (Vinte e três mil, quatrocentos setenta e três reais e cinco centavos)					R$:23.473,05	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2018.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA	***MARILETE DELARMELINA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRE
Chefe De Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor

Laptop Informática E Tecnologia LTDA EPP
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,
Sócio Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F18891F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2018

Processo Administrativo nº. 605/2018
Pregão Eletrônico nº. 058/2018
Registro de Preço nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 058/2018, devidamente homologado à fls. 287 e 288, nos autos do Processo Administrativo n° 605/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **N BB. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás nº862 - Sobre Loja - Higienópolis, CEP: 15804-010 Cidade Catanduva/SP, fone: (17) 3531-0300, (61) 3205-1601 e-mail: empenhos@fprinter.com.br, licitacao@fprinter.com.br neste ato representado pelo Sr. Daniel Nicola, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do CPF n° 216.721.888-57 e RG n° 29.440.676-1 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura de *Aquisições* de Toner – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	115	Aquisição de Toner CF217A compatível para impressora Laser Jet Pro MFP M130fw.	FASTPRINTER	R$:84,80	R$:9.752,00
07	Und.	15	Aquisição de toner compatível para impressora Laser Jet Pro MFP – M127FN – LH CF283A.	FASTPRINTER	R$:28,00	R$:420,00
09	Und.	15	Aquisição de toner compatível para impressora modelo HP Laser Jet 2612A.	FASTPRINTER	R$:28,00	R$:420,00
10	Und.	10	Aquisição de toner compatível para impressora modelo HP Laser Jet CE 505X/CF280X universal.	FASTPRINTER	R$:40,00	R$:400,00
11	Und.	30	Aquisição de toner compatível para impressora modelo HP Laser Jet CB435A/CB4364/CE285A.	FASTPRINTER	R$:25,50	R$:765,00
Valor total R$: R$:11.757,00 (Onze mil setecentos e cinquenta e sete reais)					R$:11.757,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2018.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA	***MARILETE DELARMELINA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRE
Chefe De Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
N BB. Comercio De Equipamentos De Informática LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:28AFD3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2018

Processo Administrativo nº. 605/2018
Pregão Eletrônico nº. 058/2018
Registro de Preço nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 058/2018, devidamente homologado à fls. 287 e 288, nos autos do Processo Administrativo n° 605/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **VANESSA CORREA DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Dr. Presciliano Pinto nº427, Bairro Boa Vista CEP: 15025-100, Cidade São José do Rio Preto/SP, fone: (17) 3353-1945, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Vanessa Correa da Rocha, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do CPF n° 295.979.838-42 e RG n° 33.322.218-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura de *Aquisições* de Toner – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Und.	15	Aquisição de toner compatível para impressora Laser Jet Pro M203dw – CF 230A.	CHINAMATE	R$:115,00	R$:1.725,00
06	Und.	04	Aquisição de cilindro compatível para impressora Laser Jet Pro M203dw – CF 232A.	CHINAMATE	R$:250,00	R$:1.000,00
12	Und.	25	Aquisição de toner colorido YELLOW compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF512A.	CHINAMATE	R$:170,00	R$:4.250,00
13	Und.	25	Aquisição de toner colorido MAGENTA compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF513A.	CHINAMATE	R$:170,00	R$:4.250,00
14	Und.	25	Aquisição de toner colorido CYAN compatível para impressora marca HP Laser Jet modelo 204A CF511A.	CHINAMATE	R$:169,96	R$:4.249,00
Valor total R$:15.474,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)					R$:15.474,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e

secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Dezembro de 2018.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA	***MARILETE DELARMELINA***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Adm. E Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Vanessa Correa Da Rocha ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
VANESSA CORREA DA ROCHA
Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A6297572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
TEL/FAX: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92, Juina-MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Ar-condicionado Split de 12.000 BTUS; Split high wall, tipo 1 ao 3/ **Convencional**, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	COMFEE/42AFCB12F5	**UND**	**15**	**R$ 1.349,79**	**R$ 20.246,85**
2	Ar-condicionado Split de 22.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/**Convencional** com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	PHILCO/PAC24000FM6	**UND**	**2**	**R$ 2.422,50**	**R$ 4.845,00**
TOTAL: R$ 25.091,85 (Vinte e Cinco mil e noventa e um reais e oitenta e cinco reais)					**R$ 25.091,85**	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens e seguintes, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens acarretará ainda 16.18.3 e seguintes a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 1 do Termo de Referência** – **Anexo II e no item 11 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 2 do Termo de Referência** – Anexo II **e no item 11 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2018

Olmi Informática LTDA	Câmara Municipal de Buritis
HOLMES HENRIQUE IORIS	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Representante Legal	Presidente
Contratada	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2326BF06

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa **D.C BRAZ & CIA LTDA** para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE**, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: **D.C BRAZ & CIA LTDA**
CNPJ: 20.602.045/0001-43
TEL/FAX: (69) 8446-0363
ENDEREÇO: Av: Tancredo Neves, 2429 , CEP: 76.887-000, Campo Novo/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio da Costa Murata
VENCEDORA DOS ITENS: 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
03	Ar-condicionado Split de 60.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ **Convencional**, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	SPRINGER	**UND**	**04**	**R$ 6.500,00**	**R$ 26.000,00**
TOTAL: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)					**R$ 26.000,00**	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens acarretará ainda 9.11.1 e 9.11.2, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 3 do Termo de Referência** – **Anexo II e no item 11 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 3 do Termo de Referência** – Anexo II **e no item 11 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2018

D.C Braz & Cia LTDA	Câmara Municipal de Buritis
MARCIO DA COSTA MURATA	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente
	Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E86B5311

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis-RO Daniel Alves dos Santos , firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa **NV. FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE,** conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

FORNECEDOR: **NV. FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 28.552.012/0001-43
TEL/FAX: (65) 3365-1800
ENDEREÇO: Rua M-5, nº 26 quadra 20, sala 04, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL: Nixon Vieira Franco
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 5, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
04	Ar-condicionado Split de 24.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ **Convencional**, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN ECO POWER	**UND**	**02**	**R$ 2.572,00**	**R$ 5.144,00**
TOTAL: R$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)					**R$ 5.144,00**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
05	Cortina de ar com 1.20m, com 02 velocidades 220 v, potência de no mínimo 280 de potência, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN CAD3112	**UND**	**04**	**R$ 793,53**	**R$ 3.174,12**
TOTAL: R$ 3.174,12 (três mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos)					**R$ 3.174,12**	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelo mesmo.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens acarretará ainda 9.11.1 e 9.11.2, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 4 do Termo de Referência** – **Anexo II e no item 11 do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 5 do Termo de Referência** – Anexo II **e no item 11 do Edital**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2018

D.C Braz & Cia LTDA	Câmara Municipal de Buritis
MARCIO DA COSTA MURATA	***DANIEL ALVES DOS SANTOS***
Contratada	Presidente- Contratante

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DF8B3BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018
PROCESSO N.º1-1233/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 /PMB

Aos dias quatro do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão e margarina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Buritis/RO,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição dos produtos em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 020/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL. 3238-2085
ENDEREÇO: Avenida Rondônia, nº 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Pão Frances, 50 gramas**. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg.	1.000	9,80	9.800,00
02	**PÃO Para cachorro quente**: Pão para cachorro quente. O pão deverá estar embalados em sacos plásticos transparentes, de maneira higiênicas e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura, e ainda com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg.	600	9,80	5.880,00
03	**MARGARINA** com sal com 60% de lipídios, embalagem de **500g** enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. **Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.**	Unid.	500	6,20	3.100,00
04	**PÃO DOCE.** O pão deverá estar embalados em sacos plásticos transparentes, de maneiras higiênicas e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura, tendo o creme por cima do mesmo. e ainda com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Unid.	500	9,80	4.900,00
05	**PÃO DE FORMA**. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. Com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	500	10,83	5.415,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a executar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de entrega, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: - "Após a Nota de Empenho e emissão da ordem de faturamento, os materiais deverão ser entregues no prazo de 24(vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina".
A entrega dos produtos será realizada pela empresa vencedora nos local descrito abaixo atendendo a necessidade da SEMUSA:

Posto de Saúde Central, localizado Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534 Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000.
A forma da entrega dos produtos (pães) será diária, impreterivelmente das 06h30min às 07h00min na Copa/Cozinha do Prédio do Posto de Saúde Central.
Observação: Será de responsabilidade da(s) contratada(s) observar os feriados e pontos facultativos municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos.
Quanto ao item material de consumo (margarina) deverá ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna 971 B setor 01, Município de Buritis, mediante ordem de faturamento devidamente assinada pelo chefe do setor competente.
A solicitação do objeto da licitação será feitos mediante a ordem de faturamento do setor competente/responsável emitida pela SEMUSA e cumprimento das normas internas, após emissão da nota de empenho.

6.1.2. DA GARANTIA: A Empresa vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos Materiais de consumo, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento dos pães ficará a cargo de um servidor indicado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que o mesmo receberá os produtos no local e horário descrito no item 5 do termo de referência.
O recebimento material de consumo (margarina) ficará a cargo da Comissão de Recebimento nomeada através de decreto que executará o recebimento dos produtos e os mesmos deverão estar de acordo com as exigências do termo.
A Comissão de Recebimento nomeada através de decreto que certificará a nota fiscal com base das requisições em anexo no auto do processo e uma vez que a nota é lançada no Almoxarifado por obrigatoriedade contábil. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
Quanto à fiscalização dos pães ficará a cargo de um servidor indicado pela Secretária Municipal de Saúde, com ressalva de que o mesmo servidor que receberá os pães, fará fiscalizará dos mesmos e será responsável pelo o será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
DA FISCALIZAÇÃO Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente termo sob responsabilidade do servidor: FISCAL CONTRATO nomeado através de decreto, que desempenhara também as seguintes funções, entre outras:
Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de referência, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.

As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.2 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.1.3- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.1.4- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

A Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de materiais de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos Materiais de consumo adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
9.4 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
9.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada por cada secretaria aderente a ata de Registro de preços.

14.2. Autorizada à entrega, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 020/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1233/SEMUSA/2018.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº 020/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

W M Comércio De Alimentos LTDA - ME
Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AFFE43B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, situada na Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963.810, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 028/SEMUSA/2018, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, vem através deste informar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médicos clínico geral, Ginecologista Obstetra e Anestesiologista para atender a demanda do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.**

CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO SELETIVO

N. DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CRM – RO	CARGO PRETENDIDO
	SONIA CRISTINA RIBEIRO	2660 – RO	MÉDICO PEDIATRA
	GIORGIO FERNANDO PEREIRA	3383 – RO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
	HEVEN LI PEREIRA	4961 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	DAHYANNE MARQUES PERSCH	3662 – RO	MÉDICO PEDIATRA
	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5341 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3497 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	DANIELLE MORESCO SANVIDO	5320 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	YOHANDY RAMOS MARTINEZ	4701 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	1949 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	LIVIA GUAITOLINI	3419 – RO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
	BRUNA MARIA BARATELLA	4958 – RO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	ELISANE DE FREITAS PEREIRA	CPF: 627.389.841-34	MÉDICO CLÍNICO GERAL

CACOAL – RO, 06DE DEZEMBRO DE 2018.

JOELMA SESANA
Presidente

Membros:

ANDERSON LUIZ DE SOUZA

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA

ELIANE DE LACERDA LUCIO

JULIO CESAR DA ROHA

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO

RENILCE APARECIDA GUILHERME

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4E3515C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO PREGÃO 34-2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº34/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- AUTOVEMA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.968.287/0002-17, situada à Rua/Av. CELSO MAZUTTI, 6643-A PARQUE SAO PAULO Vilhena RO 76980-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Gilvan Guidin**, Brasileiro, portador de CPF n°. 411.783.861-04, RG n°595132 SSP/MT,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2018 – Processo Administrativo nº. 361/2018 com homologação em 27/11/2018, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer Aquisição de 01 (um) Veículo tipo passeio, zero quilometro, fabricação/modelo 2018/2018 PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23226	Veículo tipo passeio, zero quilometro, fabricação/modelo 2018/2018, Cor: Branco; Bicombustível (flex), com potência mínima de 70cv, motor 1000 cil. com transmissão mecânica de no minimo 05 machas a frente e uma ré; Capacidade para 05 pessoas; Com 04 portas; Tapetes emborrachados; Volante com regulagem de altura; Kit Multimídia; Bancos de tecido; Ajuste de altura ajuste; Vidros elétricos dianteiros; Desemb. traseiro; Vidros elétricos traseiros; Computador de bordo; Sensor de farol; Farol de neblina; Entre-eixos: 250 cm; Capacidade tanque: 48 L; Capacidade porta-malas: 300 L; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro; Distribuição eletrônica de frenagem; Ar-condicionado; Travas elétricas; atender as exigências do PROCONV. Demais itens de segurança determinada pelas leis aplicáveis; O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado. Todos itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições de garantia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual completar a garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante .Ter assistência técnica em Rondônia.	UNID	1,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Básico/Termo de referência, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 34/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2018 - Processo Administrativo nº. 361/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: 4.4.90.52 2048 e 2049 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será ate 03/12/2019, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 34/2018 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 01(UMA) parcela, observados a entrega efetuada, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres dos municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 34/2018, Edital de Licitação 34/2018 – Processo Administrativo nº. 361/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 34/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 34/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 03 de dezembro de 2018**.**

Contratante:
Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Autovema Veiculos LTDA
03.968.287/0002-17
GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F1F419CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018
PROCESSO N.º 555/SEMAF/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2018

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO HIGIÊNE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2018**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 - TEL/FAX: (69) 3423-0823 / 98465-5588
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON - Nº 1319 – CENTRO – JI-PARANA-RO
CEP: 76.900-100
NOME DO REPRESENTANTE: **TELMA DE OLIVEIRA NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
001	**ABSORVENTE HIGIÊNICO – De uso externo, pacote com 08 unidades, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência, pct com 08 unidades.**	**COTTON LINE**	**PCT**	**200**	**R$ 3,10**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
004	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P**: Peso: 5 a 7,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MAX BABY**	**PCT**	**50**	**R$ 5,90**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
005	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M**. Peso: 6 a 9,5 kg, Embalagem com 08 unidades. Qualidade igual a Milli, Mônica ou similar.	**MAX BABY**	**PCT**	**50**	**R$ 5,40**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
006	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G:** Peso: 9 a 12,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MAX BABY**	**PCT**	**100**	**R$ 5,40**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
014	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL RECÉM - NASCIDO:** Peso: 2 a 4,5 kg. Embalagem com 20 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MILI**	**PCT**	**20**	**R$ 23,95**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
015	**ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA**: Cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	**TOP DENTE**	**UND**	**50**	**R$ 4,85**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**
016	**CONTONETE –** Caixa com aproximadamente 100 unidades.	**COTTON**	**CX**	**30**	**R$ 4,95**	**COMERCIAL TS LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº051/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 555/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 27 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Comercial TS LTDA – ME.
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06
TELMA DE OLIVEIRA NEVES
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:851F2F42

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018
PROCESSO N.º 589/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2018

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME.**
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87 - TEL: (69)- 98128-5766/98111-9583
ENDEREÇO: RUA ANAPOLINA - Nº 1943, BAIRRO LIBERDADE, CACOAL-RO.
CEP: 76.967-500
NOME DO REPRESENTANTE: **JAQUELINE FRAGA ROHDE**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**FERTAN**	**UN**	**250**	**R$ 173,99**	**ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME.**
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**FERTAN**	**UN**	**250**	**R$ 403,29**	**ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 – TEL/FAX: (69)- 98455-0100
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA - Nº 2954-A, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-840
NOME DO REPRESENTANTE: **VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**1.000**	**R$ 57,30**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**750**	**R$ 133,54**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**250**	**R$ 118,99**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**750**	**R$ 175,83**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**750**	**R$ 434,00**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**112**	**R$ 665,00**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	**OG**	**UN**	**38**	**R$ 650,00**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
10	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL.	**OG**	**UN**	**367.000**	**R$ 2,54**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
11	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL.	**OG**	**UN**	**123.000**	**R$ 2,50**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
12	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO.	**OG**	**UN**	**7.500**	**R$ 15,00**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
13	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO.	**OG**	**UN**	**2.500**	**R$ 15,00**	**O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº049/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 589/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Alana Rohde Comercio Implementos Agrícolas – ME.
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87
JAQUELINE FRAGA ROHDE
Representante

O.G. Soluções Comércio E Serviços LTDA- ME.
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03
VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C60AFA5B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018
PROCESSO N.º 132/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2018

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO COMPUTADOR PORTÁTIL DE MÃO-TABLET**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2018**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J.J. DA SILVA & CIA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 22.833.891/0001-08 - TEL: (69)- 3461-2992
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO- Nº 117, JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE-RO
CEP: 76.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL JOSÉ DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Microcomputador portátil, sem teclado, com tela touchscreen, Tipo Tablet PC, tela com no mínimo 10" polegadas. Resolução mínima de 1024x600. Interação por toque com tela capacitiva, multitoque, armazenamento interno mínimo de 16 GB ou superior, memória RAM com no mínimo 2 GB. O equipamento deverá possuir os sensores: acelerômetro, microfone, auto-falante; processador 1.0 Ghz com no mínimo 4 núcleos de processamento. Conexão para adaptador de energia, micro USB, conexão para cartão micro-SD, saída para fone de ouvido, câmera frontal VGA, câmera traseira de 2 megapixel ou superior. Bateria mínimo de 2800 mA/h. rede sem fio 802.11 b/g/n, bluetooth versão mínima de 2.1, adaptador CA para carga da bateria 5V – bivolt automático, sistema operacional android 4.4 ou superior. Idioma em Português Brasil. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	**SAMSUNG A6 CM-T585**	**UN**	**30**	**R$ 1.899,90**	**J.J. DA SILVA & CIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Condor, nº 2588, Centro, Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, CEP: 76.864-000, de segunda à sexta-feira das 7:30 às 13:30 hs.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 132/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 28 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

J.J. da Silva & Cia Ltda – EPP.
C.N.P.J.: 22.833.891/0001-08
Representante**:**
JOEL JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7C6F1774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 478-04/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 034/2018

Aos Treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de construção civil e limpeza urbana, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição dos materiais de material de consumo para confecção de artesanatos fundamentou-se na **Solicitação n.º 601/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 065/SEMOSP/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2018**e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **M.A.P. DOS SANTOS-ME - 08.830.492/0001-54**						
Representante:MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS						
Telefone:(69) 99904-7610						
E-mail: comercialmap@gmail.com						
Endereço:Rua Rafael Vaz e Silva, 1613 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP.76804-140/Porto Velho /RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5	und	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO Potência: 5.5 hp, refrigeração: ar, peso seco mínimo: 77kg, peso seco máximo: 79 kg tamanho da sapata mínimo (cxl): 330 x 270 mm dimensões c x l x a mínima: 600 x 300 x 950 mm; máxima 730 x 400 x 1100 mm curso na sapata: 65 mm, numero de percussão max. 656 Min 1/min, força de impacto 18KN, potencia de superfície de compactação 148m²h, velocidade de avanço: 12,5 a 16 m/min, cilindradas do motor 121cm³, rotação 4100min, potencia nominal (DIN ISSO 3046-1), combustível: gasolina comum motor: 5.5 hp – 4 tempos capacidade do tanque de combustível mínimo de 2,9l.	Pretotec/SP. 65 – Motor Buffalo 5.5hp	R$ 9.900,00	R$ 49.500,00
Total : R$: 49.500,00						
Fornecedor: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME; CNPJ 27.125.873/0001-87**						
Representante: JAQUELINE FRAGA ROHDE						
Telefone: (69) 98128-5766						
E-mail: al.ja.rohde@gmail.com						
Endereço: Rua Anapolina, nº1943 – Bairro Liberdade – CEP: 76967-500 – Cacoal/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	1	und	CORTADORA DE PISO Nova, sem uso, motor a gasolina com potência mínima de 5.5hp, e profundidade do corte de até 8 cm, capacidade do tanque de combustível com aproximadamente 3,6 litros, capacidade do tanque de água com aproximadamente 6 litros, diâmetro externo do disco aproximadamente 30 cm, diâmetro interno do disco aproximadamente 25,4mm (1"), transmissão polias com 2 correias, peso do equipamento não superior 65 kg, dimensões aproximadamente (c x l x a) 90x50x80cm, chave do eixo do disco, 2 (dois) discos de corte. garantia mínima 06 meses do fabricante	kawashima/kws cc160	R$ 7.422,00	R$ 7.422,00
3	5	und	MÁQUINA ROÇADEIRA A GASOLINA, Roçadeira lateral para cortes de gramas, capins e arbustos com as seguintes características e acessórios: baixa vibração máxima 5,1/6m direção girável e tubo inclinado, alto desenvolvimento de potência, baixo nível de ruído, máximo 94db(a) direção cromada assimétrica em punhos inclinados para baixo, para posições mais cômodas. Peso sem acessórios: de 8,5kg., motor a gasolina e óleo 2 tempos, cilindro monocromado interno, tanque em baixo do motor com capacidade máxima de 600 ml, motor refrigerado a ar com as seguintes características: capacidade volumétrica: máxima de 40,2cc; potência: ,0kw, 2,7hp, rotação mínima: em serviço de 10,000 rpm; tubo com bucha alto lubrificante, carburador com regulagem interna, diafragma posicionada com bomba de gasolina incorporada, com regulagem, sistema de ignição magnética com módulo de ignição eletrônica. Partida manual retrátil. Acessórios complementares: pino imantado para troca de corte, adaptador p/fios de nylon, cinturão duplo c/ correias ajustáveis nos ombros, com sistema de engate de urgência no peito. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 1 lâmina 3 pontas com seus acessórios., 1 kit fio de nylon.	branco/br43g	R$ 2.185,00	R$ 10.925,00
4	2	und	PULVERIZADOR, Novo sem uso, motor a gasolina, capacidade do tanque da gasolina 1.7l, cilindrada 63.3 cm³, distancia de pulverização horizontal 14.5m, peso 12.8kg, potência 3,9 cv, rotação lenta 3000 rpm, rotação máxima 6800 rpm, volume de ar 920 (m³/h)², volume do recipiente 14l.	kawashima/at8020-u	R$ 2.985,00	R$ 5.970,00
5	5	und	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, Carcaça do motor em aco carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, tubo soprador em borracha termoplástica, volume aproximadamente 1720 m3/h, potência mínima de 3.0/4hp, 64,8cc, combustível a gasolina, dois tempos, peso aproximado de 9,8 quilos liquido, rotação máxima de 7200 rpm, rotação lenta 2500 velocidade máxima de 90 m/s tanque de combustível com capacidade de 1,4 litros, utilizado para varrer folhas, modelo costal, acompanha garantia mínima de 12 meses .	branco/bs470	R$ 1.478,00	R$ 7.390,00
Total: R$: 31.707,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2018**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 034/2018.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 478-04/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 034/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor: M.A.P. Dos Santos-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Fornecedor: Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas-ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
JAQUELINE FRAGA ROHDE
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A7E7500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I, II, III, IV E V DA LEI 2366/GP/2018

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS POR NIVEL DE ESCOLARIDADE

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Item	**Cargos**	**VAGAS**	**VALOR**
01	Agente de Defesa Civil 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
02	Administrador de Empresas 40h	**01**	**R$ 2.026,71**
03	Analista de Sistemas 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
04	Arquiteto 40h	**01**	**R$ 2.026,71**
05	Advogado 40h	**09**	**R$ 5.000,00**
06	Auditor Fiscal 40 h	**03**	**R$ 3.120,07**
07	Auditor de Controle Interno 40h	**04**	**R$ 3.120,07**
08	Analista Administrativo 40h	**18**	**R$ 2.026,71**
09	Assistente Social 30h	**10**	**R$ 2.026,71**
10	Biólogo 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
11	Biomédico 40h	**01**	**R$ 2.026,71**
12	Contador 40h	**07**	**R$ 3.120,07**
13	Enfermeiro 40h	**50**	**R$ 2.026,71**
14	Enfermeiro Obstetra 40h	**10**	**R$ 2.100,00**
15	Engenheiro Civil 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
16	Engenheiro Eletricista 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
17	Engenheiro Ambiental 40h	**01**	**R$ 2.026,71**
18	Engenheiro Agrônomo 40h	**02**	**R$ 2.026,71**
19	Farmacêutico Generalista 40h	**15**	**R$ 2.026,71**
20	Fiscal Tributário 40h	**15**	**R$ 2.026,71**
21	Fiscal Ambiental 40h	**05**	**R$ 1.125,38**
22	Fisioterapeuta 30h	**08**	**R$ 2.026,71**
23	Fonoaudiólogo 40h	**07**	**R$ 2.026,71**
24	Jornalista 40h	**01**	**R$ 2.026,71**
25	Médico Cardiologista 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
26	Médico Cardiologista 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
27	Médico Pediatra 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
28	Médico Pediatra 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
29	Médico Clínico Geral 20h	**30**	**R$ 3.574,65**
30	Médico Clínico Geral 40h	**35**	**R$ 6.833,86**
31	Médico Ginecologista/Obstetra 20h	**06**	**R$ 4.000,00**
32	Médico Ginecologista/Obstetra 40h	**08**	**R$ 7.000,00**
33	Médico Neurologista 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
34	Médico Neurologista 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
35	Médico Ortopedista 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
36	Médico Ortopedista 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
37	Médico Psiquiatra 20 h	**02**	**R$ 4.000,00**
38	Médico Psiquiatra 40 h	**02**	**R$ 7.000,00**
39	Médico Cirurgião Geral 20h	**03**	**R$ 4.000,00**
40	Médico Cirurgião Geral 40h	**04**	**R$ 7.000,00**
41	Médico Radiologista 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
42	Médico Radiologista 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
43	Médico Ultrassonografista 20h	**02**	**R$ 4.000,00**
44	Médico Ultrassonografista 40h	**02**	**R$ 7.000,00**
45	Médico Anestesista 20h	**06**	**R$ 4.000,00**
46	Médico Anestesista 40h	**06**	**R$ 7.000,00**
47	Médico Veterinário 20h	**06**	**R$ 2.026,71**
48	Médico Veterinário 40h	**02**	**R$ 2.100,00**
49	Nutricionista 40h	**06**	**R$ 2.026,71**
50	Odontólogo 20h	**07**	**R$ 2.026,71**
51	Odontólogo 40h	**10**	**R$ 2.100,00**
52	Psicólogo 40h	**12**	**R$ 2.026,71**
53	Professor Pedagogo 25h	**250**	**R$ 1.534,59**
54	Professor Pedagogo 40h	**80**	**R$ 2.455,35**
55	Orientador Educacional 40h	**15**	**R$ 2.455,35**
56	Supervisor Escolar 40h	**15**	**R$ 2.455,35**
57	Terapeuta Ocupacional 40h	**2**	**R$ 2.100,00**
58	Psicopedagogo 40h	**5**	**R$ 2.026,71**
59	Professor de Libras 25h	**4**	**R$ 1.534,59**
60	Profissional de Educação Física 40h	**3**	**R$ 2.100,00**
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Item	**Cargos**	**VAGAS**	**VALOR**
01	Assistente Administrativo 40h	**50**	**R$ 1.125,38**
02	Auxiliar de Farmácia 40h	**15**	**R$ 1.125,38**
03	Fiscal de Saúde 40h	**10**	**R$ 1.125,38**

04	Fiscal de Obras 40h	**08**	**R$ 1.125,38**
05	Fiscal de Trânsito 40h	**12**	**R$ 1.125,38**
06	Monitor Educacional 40h	**30**	**R$ 790,67**
07	Técnico em Saúde Bucal 40h	**10**	**R$ 1.217,23**
08	Técnico em Enfermagem 40h	**100**	**R$ 1.217,23**
09	Técnico em Laboratório 40h	**05**	**R$ 1.217,23**
10	Técnico em Raio X 40h	**12**	**R$ 1.217,23**
11	Técnico em Informática 40h	**05**	**R$ 1.217,23**
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Item	**Cargos**	**VAGAS**	**VALOR**
01	Eletricista Predial At E Bt 40h	**05**	**R$ 1.217,23**
02	Eletricista De Veículo Leve/Pesado/Maquinas 40h	**05**	**R$ 1.217,23**
03	Mecânico De Veículo Leve 40h	**06**	**R$ 1.217,23**
04	Mecânico De Veículo Pesado 40h	**10**	**R$ 1.540,18**
04	Mecânico De Maquina Pesada 40h	**10**	**R$ 1.540,18**
05	Operador de Máquina Pesada 40h	**35**	**R$ 1.732,48**
06	Motorista de Veículo Leve 40h	**40**	**R$ 889,40**
07	Motorista de Veículo Pesado 40h	**40**	**R$ 1.369,21**
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Item	**Cargos**	**VAGAS**	**VALOR**
01	Cozinheiro 40h	**80**	**R$ 731,04**
02	Borracheiro 40h	**03**	**R$ 790,67**
03	Soldador 40h	**02**	**R$ 731,04**
04	Vigilante 40h	**80**	**R$ 731,04**
05	Carpinteiro e Marceneiro 40h	**05**	**R$ 1.217,23**
06	Zelador 40h	**120**	**R$ 731,04**
07	Operador de Serviços Gerais 40h	**100**	**R$ 731,04**
08	Pedreiro 40h	**15**	**R$ 1.217,23**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E VALOR INICIAL
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**AGENTE DE DEFESA CIVIL**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; II - registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; III - dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; IV - operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; V - participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; VI - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; fiscalizar, notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; VII - atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; VIII - recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; IX - ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; X - zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, a disposição da defesa civil e demais funções correlatas pertinentes a área de abrangência da defesa civil. XI - participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítimas, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões da defesa civil no Município e executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria de Defesa Civil; XII - zelar pelo cumprimento das atribuições determinadas nesta Lei Complementar para seu cargo, atentando para o uso correto das dependências e equipamentos da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes na sua sede, ou em serviço fora desta; Cumprir ordens de superiores imediatos; Informar ao superior ou órgão competente, as ocorrências, e as notícias relacionadas com as áreas de atuação da Defesa Civil, para a tomada de providências adequadas a cada caso; Conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado; Relacionar-se diretamente com órgãos de mesma natureza, demais níveis federativos, ou mesmo de outros municípios; Representar os interesses do Município em outros níveis federativos, em simulações, seminários, congressos a nível estadual, nacional, ou internacional; Outras por determinações, ou delegação do Poder Executivo do município; Auxiliar as atividades do Coordenador de Defesa Civil em áreas inerentes a sua função. XIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área e carteira nacional de habilitação com categoria mínima AB.
Cargo:	**ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**
Vagas:	01
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar, elaborar os serviços técnicos administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; II - desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; III - participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; IV - emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; V - analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; VI - representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; VII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX - promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. X - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração de Empresas, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ANALISTA DE SISTEMAS**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede; II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede; VI - analisar e avaliar o desempenho da rede interna;

	VII - definir e administrar a política de segurança da rede; VIII - fazer backup de documentos que componham a rede; IX - cadastrar novos usuários; X - fazer dimensionamento e otimização da rede; XI - elaborar e manter páginas Internet/Intranet; XII - criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; XIII - auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico; XIV - dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web; XV - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. XVII - analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; XVIII - estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; XIX - propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; XX - elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; XXI – prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; XXII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, podendo estes ser desenvolvidos nas diversas secretarias municipais, e que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de sistemas de informática. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Análise de Sistemas, Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação.
Cargo:	**ARQUITETO**
Vagas:	01
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - supervisão, coordenação e orientação técnica; II - estudo, planejamento, projeto e especificação; III - assistência, assessoria e consultoria; IV - direção de obra e serviço técnico; V- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; VI – elaborar e analisar processos; VII - elaboração de orçamento; VIII - padronização, mensuração e controle de qualidade; IX - execução de obra e serviço técnico; X - fiscalização de obra e serviço técnico; XI - produção técnica e especializada; XII – condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XIII - execução de instalação, montagem e reparo; XIV - operação e manutenção de equipamento e instalação; XV - execução de desenho técnico; XVI - dar pareceres em projetos; XVII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XVIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXI - projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais; XXII - estudo das acomodações domésticas, das tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano; XXIII – desenvolver atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional; XXIV - elaboração de projetos elétricos, hidro sanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional. XXV - desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). XXVI - exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Arquitetura, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ADVOGADO**
Vagas:	09
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; II - acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: III - postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. IV - ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. V - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; VI - analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; VII - recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. VIII - acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Obs.: A análise/parecer com a Procuradoria Geral do Município é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; IX - elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc. X - redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. XI - orientar as unidades administrativas das Secretarias Municipais nas suas decisões internas e externas de cunho jurídico; XII - acompanhar e orientar juridicamente os conflitos/ocorrências da Casa de Passagem e demais programas mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social; XIII - manter-se atualizado a respeito da legislação federal e estadual que tiver influência direta nas atividades da promoção do desenvolvimento social no Município; XIV - ter conhecimento de Direito Público em geral, Direito da Criança e do Adolescente, Administrativo, Financeiro, Tributário, Previdenciário, Trabalhista e Fundiário; XV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 5.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.
Cargo:	**AUDITOR FISCAL**
Vagas:	03
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - relativamente aos tributos de competência do Município de Jaru: Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais

	administrações tributárias da União dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal e ocultação de bens, direitos e valores; analisar, elaborar pareceres, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxilio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal. II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições do Departamento Municipal de Finanças e Fazenda: assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores do Departamento Municipal de Finanças e Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Jaru; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores. III - realizar auditoria quanto aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município; IV - a constituição do crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível; V - executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributante; VI - realizar auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSS, OSCIPS e demais contribuintes; VII - efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais; VIII - autorizar a confecção de documentos fiscais; IX - autenticar livros e demais documentos fiscais; X - fixar base de cálculo por estimativa; XI - proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; XII - instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais; XIII - atuar em plantões para atendimento ao contribuinte; XIV - efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; XV - fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas; XVI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 3.120,07
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, com registro ativo no Conselho de Classe, e/ou Direito, com aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.
Cargo:	**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**
Vagas:	04
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; II - examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; III - exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; IV - avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; V - avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; VI - avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; VII - avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; VIII - subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; IX - verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; X - prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; XI - auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; XII - auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; XIII - auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; XIV - auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; XV - auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; XVI - analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; XVII - apurar existência de servidores em desvio de função; XVIII - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; XIX - auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; XX - examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração XXII - exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno. XXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 3.120,07
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, com registro ativo no Conselho de Classe, e/ou Direito, com aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.
Cargo:	**ANALISTA ADMINISTRATIVO**
Vagas:	18
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e pacientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; coletar preços e elaborar licitações de materiais ou serviços necessários; II - examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens de serviços; acompanhar a confecção dos convênios; III - prestar contas de subvenção e convênio; efetuar a emissão de atestados para notas fiscais; controlar as notas fiscais de contratos, adiantamentos, licitações e outros; fazer o lançamento em programas computadorizados específicos, para emissão de pagamentos e justificativas para notas fiscais; realizar conciliação bancária; efetuar a emissão de ordem cronológica de pagamentos para tesouraria; IV - emitir requisições para liberação de verbas e conta financeira; realizar emissão de empenhos, procedendo ao controle de saldo; efetuar as notas de lançamentos e liquidação; fazer os lançamentos para depósitos em conta dos fornecedores; efetuar o controle de notas fiscais e emissão de dispensa de licitação, contratos, inexigibilidade, carta-convite e tomada de preços; realizar atividades inerentes ao sistema integrado da Prefeitura, como controle de saldos, etc; V - efetuar análises financeiras das despesas do órgão, elaborando relatórios explicativos, para comparar os investimentos do período com o anterior; organizar e controlar os processos mensais com todas as documentações, que ficam disponíveis para auditoria; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, a fim de assegurar a correção das operações contábeis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. VI – atuar nos departamentos conforme a demanda municipal, elaborando relatórios, estudos, estatísticos e demais assuntos inerentes a administração pública municipal. VII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; VIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; IX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. X - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Publica e/ou Ciências Econômicas e registro ativo no Conselho de Classe competente.
Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
Vagas:	10
Carga horária:	30 horas semanais
Atribuições:	I - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; II - elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

	III - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; IV - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; V - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; VI - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; VII- organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; VIII - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches e órgãos de apoio psíquico municipais; IX - orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde. X - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; XI- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; XII - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; XIII- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; XIV - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; XV - levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; XVI- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais; XVII - cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; XVIII - observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XIX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XXI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. XXII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**BIÓLOGO**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas na área da biologia, especialmente os voltados à preservação e melhoramento do meio ambiente; II - orientar e executar trabalhos e ações no âmbito da municipalidade, e no sentido de buscar a preservação e o melhoramento do meio ambiente; III - realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres relativos ao âmbito mais global de sua formação acadêmica; IV- contribuir para a educação da comunidade, sobretudo a escolar, relativas à vida, à saúde e ao meio ambiente; V - participar e promover encontros, seminários, palestras, entre outros, relativas à sua área de especialização e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; VI - desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; VII - estudar seres vivos: Estudar a origem, função, estrutura, genética e evolução dos seres vivos; estudar relação dos seres vivos e ambientes; estudar ciclos de vida e os aspectos bioquímicos, biofísicos e moleculares. VIII - desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, ambiental e epidemiologia: Elaborar diagnóstico para desenvolvimento de pesquisas; analisar dados e resultados de pesquisas; divulgar informações sobre projetos; aplicar resultados de pesquisas; documentar as pesquisas. IX - inventariar biodiversidade; delimitar área de amostragem; realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies; classificar amostras; elaborar banco de dados. X - organizar coleções biológicas: Preparar material para coleções; montar e manter coleções biológicas, criadouro, bancos de material biológico; assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas. XI - manejar recursos naturais; manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais, pesqueiros e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável. XII - desenvolver atividades de educação ambiental: Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação. XIII - realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais: Coletar e analisar amostras; realizar ensaios; identificar e classificar espécies; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos de diagnósticos; interpretar variáveis bióticas e abióticas. XIV - realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas: Preparar amostras para análise; operar instrumentos e equipamentos de análise; realizar exames; controlar qualidade do processo de análise; interpretar resultados de análises; emitir laudos de análises. XV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVII - utilizar recursos de informática. XVIIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Biologia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**BIOMÉDICO**
Vagas:	01
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - criar, manipular, reproduzir e estudar organismos em laboratórios; II - pesquisar a utilização de microrganismos na produção de medicamentos e alimentos; III - realizar exames para o diagnóstico de doenças e contaminações alimentícias; IV - investigar bactérias, fungos e vírus para a produção de alimentos e remédios; V - identificar e classificar os microorganismos causadores de enfermidades e pesquisar medicamentos e vacinas para contê-los; VI - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; VII - atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; VIII - realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Biomedicina, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**CONTADOR**
Vagas:	07
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade. II - planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. III - proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas IV - acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. V - analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. VI - realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário. VII - desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário. VIII - coordenar, orientar quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição.

	IX - elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros. X - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar; XII - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XIII - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. XIV - avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; XV - avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; XVI - concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; XVII - escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; XVIII - classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis; XIX - controle de formalização guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; XX - elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; XXI - análise de balanços, bem como conciliação de contas; XXII – organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; XXIII – planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; XXIV - atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações; XXV – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII – elaborar, assinar e enviar eletronicamente relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros aos órgãos competentes. XXIX - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XXX - planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; XXXI - supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; XXXII - inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; XXXIII - controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; XXXIV - procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; XXXV - supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; XXXVI – organiza, assina e envia eletronicamente balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; XXXVII - prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; XXXVIII - elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; XXXIX - assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais IL - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; ILI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; ILII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; ILIII - utilizar recursos de informática. ILIV– conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. ILV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 3.120,07
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Ciências Contábeis, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENFERMEIRO**
Vagas:	50
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade através de: I - aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; II - identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas; III - tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; IV - avaliação do grau de incapacidade física; V - prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; VI - avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; VII - controle de doentes e contatos; VIII - execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; IX - execução de visita domiciliar conforme prioridades; X - realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; XI - desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase; XII - coletar material para exames complementares; XIII - identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem; XIV - realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico. XV - realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; XVI - receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem; XVII - assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII - prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; XIX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional. XX - identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; XXI - executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XXII - efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; XXIII - prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; XXIV - fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; XXV - planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; XXVI - implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XXVII - planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XXVIII -participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; XXIX - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Enfermagem, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENFERMEIRO OBSTETRA**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; II - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços das assistências de enfermagem; III - prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem quando requerida por superiores; IV- executar consulta de Enfermagem; V - organizar e executar prescrição da assistência de Enfermagem; VI - executar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; VII -executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e conhecimentos científicos adequados com capacidade resolutiva imediata; VIII - prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; IX - participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; X - organizar, promover, direcionar e executar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; XI - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; XII - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; XIII - prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; XIV -participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial dos classificados como prioritários e de alto risco; XV - acompanhar a evolução e trabalho de parto; XVI - executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; XVII - participar, quando indicado, de programas e atividades de educação sanitária; XVIII - participar, quando indicado, de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; XIX - participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; XX - participar, quando indicado, na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referências do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; XXI - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXII - prestar assistência à parturiente e ao parto normal; XXIII- executar ações para a identificação das distócias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico; XXIV- realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessárias; XXV - notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil / Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1119, de 05/06/2008, e suas alterações legais; XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.100,00
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Enfermagem e Especialização em Enfermagem Obstétrica e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil; II - gerenciar obras; Controlar a qualidade dos empreendimentos; III - coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; IV - estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; V - prestar consultoria e assistência; VI - elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; VII - fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente. VIII - elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. IX - preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. X - planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. XI - planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. XII - orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. XIII - executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. XIV - prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. XV - controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. XVI - elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. XVII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XVIII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XIX - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; XX - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. XXI - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. XXII - desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; XXIII - projetar estruturas civis de obras de geração, arranjo geral (layout) de complexos hidrelétricos, subestação e transmissão; XXIV - supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; XXV - definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação. XXVI - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Engenharia Civil, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; II - estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; III - fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; IV - inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; V - executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; VI - elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; VII - estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; VIII - emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; IX - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; X - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XI – primar pela qualidade dos serviços executados; XII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico,/eletrônicos; XV - analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos.

	XVI - executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; XVII - elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. XVIII - coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. XVIII - supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. XIX - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. XX - fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. XXI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XXII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. XXVI - utilizar recursos de informática. XXVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Engenharia Elétrica, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**
Vagas:	01
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; II - primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; III – examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; IV - participar de auditorias ambientais; V - desenvolver gestão e planejamento ambiental; VI - controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; VII - verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; VIII - realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; IX - coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; X - intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; XI – elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; XII - atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; XIII - desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVII – analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações; XVIII - realizar levantamento florístico; XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XX - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII - utilizar recursos de informática. XXIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Engenharia Ambiental, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária; II – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; III - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; IV - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; V – primar pela qualidade dos serviços executados; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos. IX - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita. X - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. XI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XIII - elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; XIV - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. XV - supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. XVI - realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. XVII - desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. XVIII – elaborar orçamento realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. XIX - elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. XX - orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. XXI - projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas; pesquisar e elaborar processos. XXII - estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV - utilizar recursos de Informática. XXVI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação
Cargo:	**FARMACEUTICO GENERALISTA**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; II - estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; III - execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; IV - na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; V - na área de análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; VI - atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; VII - bromatologia e tecnologia de alimentos; VIII - todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. IX - coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública. X – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

	XI – zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIII – primar pela qualidade dos serviços executados; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XVII - planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; XVIII - planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; XIX - auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; XX - prestar informações ao Corpo Clínico; preparar antineoplásico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica hospitalar inerente ao serviço; XXI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - utilizar recursos de informática. XXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**FISCAL TRIBUTÁRIO**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - atividade de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; II - o gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; III - a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária; IV - a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; V - a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; VI - a manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; VII - o planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores; VIII - o gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária; IX - o planejamento da ação fiscal; X - a apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção; XI - a solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; XII - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município; XIII - o acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Rondônia. XIV- a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; XV - o pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais. XVI - exercer tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto à administração pública municipal; XVII - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da legislação; XVIII - executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos; XIX - realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; XX - lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; XXI - atribuição de constituição do credito tributário em âmbito municipal; Realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; Realizar diligencia para fins de conferência de processos e reclamações por parte dos munícipes. XXII - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; XXIII - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos, contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; XXIV - executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; XXV - examinar documentos fiscais de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes; XXVI - proceder a orientações do sujeito passivo no tocante a legislação tributária; XXVII - executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; XXVIII – expedir, encaminhar e proceder à entrega de notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; XXIX - instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; realizar as cobranças tributárias da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; XXX - manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria pertinente à área tributária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - competência de lançamento de tributos (IPTU, ISSQN, Taxas, ITR, Contribuições, etc); XXXIV - utilizar recursos de informática. XXXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, com registro ativo no Conselho de Classe, e/ou Direito, com aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.
Cargo:	**FISCAL AMBIENTAL**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; II – fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; III – instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; IV – realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; V – articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; VI – redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; VII – desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; VIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; IX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; X - utilizar recursos de informática. XI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Certificado de Conclusão de Graduação de Nível superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Gestão Ambiental, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.
Cargo:	**FISIOTERAPEUTA**
Vagas:	08

Carga horária:	30 horas semanais
Atribuições:	I - executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver ações preventivas de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; II - analisar aspectos sensório-motores, perceptocognitivos e sócioculturais dos pacientes; III - desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; IV - eleger procedimentos de habilitação; V - habilitar funções perceptocognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; VI - aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; VII - aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; VIII - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; IX - desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; X - realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; XI - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento; XII - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; XIII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; XIV - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; XV - realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; XVI - orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; XVII - desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; XVIII - atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. XIX - traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades XX - avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. XXI - estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. XXII - reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. XXIII - proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras. XXIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVI - utilizar recursos de informática. XXVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fisioterapia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**FONOAUDIOLOGO**
Vagas:	07
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fonoaudiologia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**JORNALISTA**
Vagas:	01
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. II - fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; III - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; IV - difundir as ações e programas de governo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade; V - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. VII - redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário; VIII - comentário ou crônica, por meio de quaisquer veículos de comunicação; IX - entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada; X - planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de Jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada; XI - planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata o item I; XII - coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação; XIII - revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem; XIV - organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias; XV - execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação; XVI - execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico, para fins de divulgação. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, Jornalismo e/ou Comunicação Social, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I – realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);

	IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. XXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO PEDIATRA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XI - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO PEDIATRA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XI - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

	XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Vagas:	30
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV – respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 3.574,65
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CLINICO GERAL**
Vagas:	35
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV – respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXII - utilizar recursos de informática. XXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 6.833,86
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**
Vagas:	06
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

	XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX – respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**
Vagas:	08
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX – respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO NEUROLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX- utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO NEUROLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

	XIX- utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - utilizar recursos de informática. XXI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - utilizar recursos de informática. XXI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO PSIQUIATRA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.

Cargo:	**MÉDICO PSIQUIATRA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**
Vagas:	03
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVI - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XVIII - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXIV - realizar outras atribuições afins. XXV- utilizar recursos de informática. XXVI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVII – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**
Vagas:	04
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVI - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XVIII - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXIV - realizar outras atribuições afins. XXV- utilizar recursos de informática. XXVI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVII – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00

Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO RADIOLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I – realizar avaliação clínica em radiologia; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; IV - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; V - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; VI - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; VII - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; VIII - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; IX - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; X - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XI - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; XVI - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XVII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XVIII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIX - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XX – respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO RADIOLOGISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – realizar avaliação clínica em radiologia; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; IV - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; V - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; VI - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; VII - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; VIII - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; IX - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; X - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XI - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; XVI - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XVII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XVIII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIX - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XX – respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonográficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. III - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou

	terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonográficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. III - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO ANESTESISTA**
Vagas:	06
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório; II - ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório; III - monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVI - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVIII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XIX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - realizar outras atribuições afins. XXVIII- utilizar recursos de informática. XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 4.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO ANESTESISTA**
Vagas:	06
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório; II - ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório; III - monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVI - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVIII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XIX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - realizar outras atribuições afins. XXVIII- utilizar recursos de informática. XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 7.000,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO VETERINÁRIO**
Vagas:	06
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; II - executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; III - desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa. IV - responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; V - controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; VI - evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios;

	VII - promover campanhas de vacinação animal; VIII - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; IX - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; X – desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; XI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XII - prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; XIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; XIV - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; XV - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XVI - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XVII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XVIII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIX - manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; XXII – respeitar a ética médica; XXIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XXIV - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXXI- utilizar recursos de informática. XXXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina Veterinária, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**MEDICO VETERINÁRIO**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; II - executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; III - desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa. IV - responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; V - controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; VI - evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; VII - promover campanhas de vacinação animal; VIII - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; IX - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; X - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; XI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XII - prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; XIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; XIV - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; XV - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XVI - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XVII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XVIII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIX - manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; XXII – respeitar a ética médica; XXIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XXIV - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXXI- utilizar recursos de informática. XXXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.100,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina Veterinária, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**NUTRICIONISTA**
Vagas:	06
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; II - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; III - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; VII - planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; VIII - avaliação nutricional; IX - educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; X - educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; XI - participação efetiva em equipe multiprofissional; XII - promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; XIII - promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; XIV - promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; XV - executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; XVI - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; XVII - planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; XVIII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIX – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras) deve ser treinado e reciclado periodicamente. XXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXVI- utilizar recursos de informática. XXVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

	XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ODONTÓLOGO**
Vagas:	07
Carga horária:	20 horas semanais
Atribuições:	I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. II - realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. III - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. IV - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. V - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. VI - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. VII - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. VIII - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. IX - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. X - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. XI - realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. XII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; XIII - participar de processos educativos, de formação e de ações coletiva e de vigilância em saúde. XIV - executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; XV - realizar procedimentos clínicos; XVI - realizar procedimentos coletivos; XVII - fluorterapia e aplicação de selantes; XVIII - atividades educativas e procedimentos periodontais; XIX - adequação de meio bucal; XX - restauração, exodontia e procedimentos de urgência; XXI - procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); XXII - encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; XXIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVI - tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal e face, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; XXVII - realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; XXVIII - atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; XXIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXI - outras atividades concernentes à área odontológica. XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Odontologia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**ODONTÓLOGO**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. II - realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. III - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. IV - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. V - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. VI - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. VII - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. VIII - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. IX - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. X - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. XI - realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. XII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; XIII - participar de processos educativos, de formação e de ações coletiva e de vigilância em saúde. XIV - executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; XV - realizar procedimentos clínicos; XVI - realizar procedimentos coletivos; XVII - fluorterapia e aplicação de selantes; XVIII - atividades educativas e procedimentos periodontais; XIX - adequação de meio bucal; XX - restauração, exodontia e procedimentos de urgência; XXI - procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); XXII - encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; XXIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XXIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVI - tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal e face, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; XXVII - realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; XXVIII - atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde

	coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; XXIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXI - outras atividades concernentes à área odontológica. XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	2.100,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Odontologia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**PSICÓLOGO**
Vagas:	12
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 2.026,71
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**PROFESSOR PEDAGOGO**
Vagas:	250
Carga horária:	25 horas semanais
Atribuições:	I - atender alunos em nível de docência do Ensino Infantil e Fundamental planejar e executar o trabalho docente; II - orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; III - organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; IV- diagnosticar a realidade do aluno; V - constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento; VI - cooperar com a equipe gestora, com as atividades de articulação da instituição com as famílias; VII - buscar aperfeiçoamento profissional continuado; VIII-participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; IX- integrar instituições complementares da comunidade escolar; X- participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; XI -cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XII -preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem; XIII - garantir a segurança das crianças na instituição; XIV- observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; XV- comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; XVI -levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; XVII -manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; XVIII - apurar a frequência diária das crianças; XIX - respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; XX - planejar e executar o trabalho docente; XXI - realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; XXII - organizar registros de observações das crianças; XXIII - acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; XXIV- lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação. XXV - participar de reuniões pedagógicas e administrativas; XXVI - definir um projeto aplicável a unidade de ensino com relação a proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento. Preocupar-se com a formação do aluno para o exercício da plena cidadania. Criar situações que elevem a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo de ensino e aprendizagem. Realizar encaminhamentos para profissionais especializados, preenchendo documentação exigida. XXVII - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis. Utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo. Utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos com atividades diversificadas, buscando recursos práticos na realidade vivida pelos alunos. Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Orientar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares. Desenvolver hábitos e atitudes de conservação ambiental. Incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino e aprendizagem, conforme legislação nacional e do órgão normatizador. XXVIII - corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos. Cooperar com os serviços de orientação e gestão escolar. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo. Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, conselhos de classe, reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela direção do

	estabelecimento de ensino. Controlar e registrar a frequência dos alunos. Executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos. Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo no conteúdo. Atualizar-se continuamente na área de atuação, mediante pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. XXIX - atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando a desenvolver-se integralmente, aprendendo gradativamente a linguagem e conceitos. Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito. Realizar atividades pedagógicas recreativas, colocando-as para praticar dança, correr, aprender sons e músicas, ouvir estórias, entre outros, com o intuito de desenvolver integralmente as crianças (coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, atenção, entre outras), respeitando as faixas etárias. Avaliar o desenvolvimento da criança por meio de registros sistemáticos e descritivos. Dialogar com as famílias das crianças de modo a contribuir, por meio do trabalho docente, para o desenvolvimento da criança, firmando assim, uma educação compartilhada entre instituição de ensino e família. Desenvolver o currículo, priorizando a linguagem e o movimento por meio do brincar. Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos social, afetivo, estético e cognitivo. Responsabilizar-se para desenvolver a rotina pedagógica da Instituição, por meio de atividades com os alunos (recepção, alimentação, repouso e atividades dirigidas). XXX - contribuir para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, visando garantir a participação dos alunos com deficiência nas classes comuns, buscando novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar. Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma. Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros. Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos. Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa e professores regentes do estabelecimento de ensino, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados. Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais. Realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou do Núcleo de Educação no qual participa, inclusive de reuniões mensais com a equipe multiprofissional. Atuar nas salas de recursos multifuncionais, desenvolvendo o plano de trabalho específico ao trabalho nesse espaço educacional. XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII- utilizar recursos de informática. XXXIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.534,59
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Cargo:	**PROFESSOR PEDAGOGO**
Vagas:	80
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - atender alunos em nível de docência do Ensino Infantil e Fundamental planejar e executar o trabalho docente; II - orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; III - organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; IV- diagnosticar a realidade do aluno; V - constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento; VI - cooperar com a equipe gestora, com as atividades de articulação da instituição com as famílias; VII - buscar aperfeiçoamento profissional continuado; VIII-participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; IX- integrar instituições complementares da comunidade escolar; X- participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; XI -cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XII -preparar aula de recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem; XIII - garantir a segurança das crianças na instituição; XIV- observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; XV- comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; XVI -levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; XVII -manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; XVIII - apurar a frequência diária das crianças; XIX - respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; XX - planejar e executar o trabalho docente; XXI - realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; XXII - organizar registros de observações das crianças; XXIII - acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; XXIV- lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação. XXV - participar de reuniões pedagógicas e administrativas; XXVI - definir um projeto aplicável a unidade de ensino com relação a proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento. Preocupar-se com a formação do aluno para o exercício da plena cidadania. Criar situações que elevem a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo de ensino e aprendizagem. Realizar encaminhamentos para profissionais especializados, preenchendo documentação exigida. XXVII - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os alunos de maior rendimento e de recuperação para os alunos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis. Utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo. Utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos com atividades diversificadas, buscando recursos práticos na realidade vivida pelos alunos. Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Orientar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares. Desenvolver hábitos e atitudes de conservação ambiental. Incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo de ensino e aprendizagem, conforme legislação nacional e do órgão normatizador. XXVIII - corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos. Cooperar com os serviços de orientação e gestão escolar. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo. Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, conselhos de classe, reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela direção do estabelecimento de ensino. Controlar e registrar a frequência dos alunos. Executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos. Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo no conteúdo. Atualizar-se continuamente na área de atuação, mediante pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. XXIX - atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando a desenvolver-se integralmente, aprendendo gradativamente a linguagem e conceitos. Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito. Realizar atividades pedagógicas recreativas, colocando-as para praticar dança, correr, aprender sons e músicas, ouvir estórias, entre outros, com o intuito de desenvolver integralmente as crianças (coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, atenção, entre outras), respeitando as faixas etárias. Avaliar o desenvolvimento da criança por meio de registros sistemáticos e descritivos. Dialogar com as famílias das crianças de modo a contribuir, por meio do trabalho docente, para o desenvolvimento da criança, firmando assim, uma educação compartilhada entre instituição de ensino e família. Desenvolver o currículo, priorizando a linguagem e o movimento por meio do brincar. Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos social, afetivo, estético e cognitivo. Responsabilizar-se para desenvolver a rotina pedagógica da Instituição, por meio de atividades com os alunos (recepção, alimentação, repouso e atividades dirigidas). XXX - contribuir para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, visando garantir a participação dos alunos com deficiência nas classes comuns, buscando novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar. Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma. Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros. Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos. Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa e professores regentes do estabelecimento de ensino, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados. Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais. Realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou do Núcleo de Educação no qual participa, inclusive de reuniões mensais com a equipe multiprofissional. Atuar nas salas de recursos multifuncionais, desenvolvendo o plano de trabalho específico ao trabalho nesse espaço educacional. XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII- utilizar recursos de informática. XXXIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.455,35
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Cargo:	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I -desenvolver junto ao educando, um trabalho de adaptação dos mesmos no ambiente escolar; II - planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviços de Orientação Educacional em nível de Escola e Comunidade; III - desenvolver nos educandos, atitudes de otimismo e admiração com o mundo que os cerca;

	IV -propiciar atividades que favoreça a socialização, a confiança em si e nos outros, a iniciativa e a criatividade dos educandos; V - habituá-los a viver e a conviver no ambiente escolar; VI - observar os educandos quanto ao seu comportamento e temperamento, com a cooperação dos professores; VII -dedicar-se com mais afinco à exploração e desenvolvimento das aptidões e preferências do educando; VIII - revelar profissionalmente, o mundo do trabalho, uma vez que o educando, deva fazer a opção de curso profissionalizante; IX -adotar cuidados que fazem necessários como a educação sexual e a formação moral; X - realizar ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola. XI - participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo Promover a participação dos pais e alunos na construção do PPP (Programa Político Pedagógico) da escola. Coordenar o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos. Promover a participação dos pais e alunos nos conselhos de classe. XII - avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas. Atuar em prol da humanização, promovendo reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação, exclusão das classes trabalhadoras, dentre outros assuntos. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola. Estimular a reflexão coletiva de valores éticos e humanos (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade e comprometimento social). XIII - contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social. Buscar alternativas coletivas e interdisciplinares para superar problemas de aprendizagem. Propiciar ações educativas que estabeleçam o inter-relacionamento entre alunos, professores, família, serviços especializados e outros da comunidade escolar, participando da coordenação educacional da unidade escolar e Regimento Interno. Realizar encaminhamentos a profissionais especializados quando identificada a necessidade, de acordo com a demanda. Participar na orientação de programas culturais, de lazer ou outros, visando o desenvolvimento da comunidade escolar. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVI - utilizar recursos de informática. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.455,35
Requisito para investidura:	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciado em Pedagogia Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.
Cargo:	**SUPERVISOR ESCOLAR**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I -contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; II - participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; III - participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; IV - participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; V - -participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; VI - participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; VII - participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; VIII - coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; IX - elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; X - participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; XI - coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; XII - visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; XIII - coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionada ao currículo; XIV - subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; XV - realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; XVI - acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; XVII - desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas, relacionadas as ações do Plano de Metas da Escola; XVIII - acompanhar e orientar os professores no planejamento e aplicação de suas atividades, bom como o rendimento escolar dos alunos; XIX - propor atividades pedagógicas de interação com a família e comunidade; XX - acompanhar, propor e organizar atividade de recuperação de aprendizagem dos alunos com dificuldades; XXI - realizar a formação continuada dos professores; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - outras atividades inerentes ao cargo. XXV - utilizar recursos de informática. XXVI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.455,35
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.
Cargo:	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; II - participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; III - desenvolver atividade de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. IV - eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. V - facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação. VI - avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. VII - planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. VIII - redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. IX - promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. X - utilizar recursos de informática. XI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. XII - planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. XIII - planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. XIV - realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. XV - avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. XVI - possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. XVII - orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. XVIII - dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. XIX - participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. XX - emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. XXI - promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho. XXII - registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. XXIII - colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. XXIV - manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. XXV - planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 2.100,00
Requisito para investidura:	Ensino Superior Graduação em Terapia Ocupacional e Registro ativo no Conselho de Classe.
Cargo:	**PSICOPEDAGOGO**
Vagas:	5

Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - ampliar as possibilidades e interesses relativos ao aprender e ao ensinar; Diagnosticar as causas das dificuldades de aprendizagem e superá-las. Propiciar autonomia de pensamento. II - produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico relacionado à aprendizagem humana. Assumir compromissos éticos e políticos com a educação de qualidade para todos. Contribuir com os demais profissionais da educação para a construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária. Participar da formulação e implantação de políticas públicas em educação e saúde, relacionadas à aprendizagem e à inclusão social. III - executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal. IV - realizar intervenção psicopedagógico, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; V - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; VI - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; VII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; VIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; IX - utilizar recursos de informática. X – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 2.076,71
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia.
Cargo:	**PROFESSOR DE LIBRAS**
Vagas:	4
Carga horária:	25 horas semanais
Atribuições:	I - capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes; II - auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo e do professor; III -organizar atividades didáticas que facilite a aprendizagem do aluno surdo; IV - dar aulas de LIBRAS, na turma do aluno surdo para que se estabeleça a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos; V - estabelecer parcerias entre o professor da classe comum e o professor do atendimento educacional; VI - selecionar e elaborar os recursos didáticos; VII - proporcionar aos alunos ouvintes o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais; VIII - participar dos encontros de capacitação, do planejamento coletivo e das ações desenvolvidas na escola; IX - exercer outras atividades inerentes ao cargo. X - ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares e sede da FME, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar; XI - participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; XII - acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no projeto 56 pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; XIII - participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à libras e à cultura surda; XIV - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares; XV - realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a libras, contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo; XVI - atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; XVII - propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; XVIII - participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdocegos; XIX - participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; XX - manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; XXI - participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; XXII - Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar. XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV- utilizar recursos de informática. XXVI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.534,59
Requisito para investidura:	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Libras ou Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Libras
Cargo:	**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
Vagas:	03
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II - veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; V - articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes da Estratégia de Saúde da Família; VI - capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; VII - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; VIII - articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes de Estratégia de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; IX - promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerente à função; X - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XII - utilizar recursos de informática. XIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 2.100,00
Requisito para investidura:	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Educação Física, e registro ativo no Conselho de Classe.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Vagas:	50
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; II - elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; III – receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; IV - conferir, organizar e controlar documentos e processos; V - realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; VI – desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; VII - minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; VIII - registrar, informatizar dados essenciais através da digitalização; IX - atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios;

	X – exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; XI – realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução e digitação de documentos em geral; XII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIII - primar pela qualidade dos serviços executados; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; XVI - participar no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários da unidade em que atua. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX- utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Ensino médio completo.
Cargo:	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. II - orientar sobre uso de medicamentos. III - fazer controle e manutenção de estoque. IV - registrar entradas e saídas de medicamentos. V - auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. VI - realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. VII - executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. VIII - colher informações sobre as características e benefícios do produto. IX - fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. X - conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoquest dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; XI - responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; XII - registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; XIII - separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; XIV - receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; XV - arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; XVI - lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; XVII - receber requisições e entregar os materiais solicitados; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; XXI - utilizar recursos de informática. XXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Ensino médio completo.
Cargo:	**FISCAL DE TRÂNSITO**
Vagas:	12
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito da competência territorial da AMT – Autarquia Municipal de Trânsito; II – cumprir e fazer cumprir a normatização do Código Trânsito Brasileiro; III – realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; IV – autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; V – fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis; VI – executar a fiscalização de trânsito no Sistema de Estacionamento Rotativo; VII – fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, fiscalizar os ciclomotores, ciclo elétricos, bicicletas elétricas, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal; VIII – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial; elaborar relatórios circunstanciados das ações realizadas; IX – desempenhar outras atividades técnicas, de gestão ou execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis; X – investigar a existência de veículos clandestinos de transporte coletivo, interditando sua circulação; XI – fiscalizar a circulação de veículos de transporte coletivo, tais como camionetas, utilitárias, vans, micro-ônibus, moto-táxis, taxi ou similares, para fazer cumprir as leis de trânsito e os regulamentos; XII – fiscalizar os equipamentos de segurança dos veículos de transporte coletivo; XIII – averiguar, nos táxis, a existência e o prazo de validade do selo de aferição de taxímetro concedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); XIV – fiscalizar ruas, avenidas e estradas municipais, verificando irregularidades de veículos de aluguel a taxímetro ou veículos de transporte coletivo, notificando e autuando seus condutores e comunicando às autoridades competentes o ocorrido, para apreensão da carteira de habilitação do motorista e reboque do veículo; XV – fiscalizar o cumprimento de horários dos ônibus, de acordo com os documentos e ordens de serviço; XVI – tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes, de acordo com as disposições contidas na legislação municipal; XVII –fiscalizar o estado geral dos veículos de transporte coletivo, fazendo cumprir as exigências referentes à limpeza e estado dos vidros, portas, latarias, silenciosos e letreiros ou placas indicativas; XVIII – fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar excesso de lotação; XIX – fiscalizar a conduta do motorista e do trocador durante o exercício de suas funções; XX – zelar pela defesa dos interesses dos usuários e da coletividade em relação à fluidez e à trafegabilidade viária, dentre os veículos de transportes coletivos cuja fiscalização estiver sob sua responsabilidade; XXI – exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município; XXII – representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; XXIII – averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial; XXIV – realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; XXV – emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; XXVI – lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; XXVII – colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; XXVIII – exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente; XXIX – desempenhar outras atividades técnicas, de gestão ou execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis. XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.
Cargo:	**FISCAL DE OBRAS**
Vagas:	08
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; II - colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; III - desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras; IV - sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. V - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. VI - tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo,

	posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. VII - atribuições e competência para o exercício do poder de polícia administrativa; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relacionadas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; notificar, autuar, embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistorias prévia para a concessão de inscrição municipal e alvarás; notificar, autuar, embargar, interditar ou lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhas e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei, notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbanos, de escolares, os táxis e moto táxi. VIII - executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI- utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.
Cargo:	**FISCAL DE SAÚDE**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – executar atividades de campo na prevenção de epidemias; II – descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; III – realizar pesquisas de larvas em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; IV – eliminação de criadouros; V – executar o tratamento focal e locais periféricos como medida complementar ao controle mecânico; VI – aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; VII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; VIII – repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; IX – registro de informações e encaminhamento de serviços; X – controle de Aedes Aegypti (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; XI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII – primar pela qualidade dos serviços executados; XIII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XVI – executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVII - utilizar recursos de informática. XVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.125,38
Requisito para investidura:	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.
Cargo:	**MONITOR EDUCACIONAL**
Vagas:	30
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - atender os alunos com comprometimentos nas necessidades de apoio, atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar; II – acompanhar o aluno nas atividades intra e extraclasse; III – auxiliar na alimentação; IV – auxiliar no transporte público escolar; V – acompanhar o aluno em todas as atividades desenvolvidas pela escola; VI – zelar pela integridade física do aluno durante o banho, recreio e atividade extraclasse; VII – participar do planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas pelo professor; VIII – participar no planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando à aprendizagem e desenvolvimento pleno do aluno; IX – ajudar o aluno na aquisição de experiência e independência; X – atender mais de um aluno, dependendo das necessidades dos educandos; XI – exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária; XII – não são atribuições as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, tais como: enfermagem, psicólogo e professor; XIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XV – executar outras atividades compatíveis com o cargo. XVI - utilizar recursos de informática. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 790,67
Requisito para investidura:	Ensino médio completo.
Cargo:	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; II - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. III - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; IV - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; VIII - remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; IX - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; X - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde

	da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento Mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino Médio Completo
Cargo:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vagas:	100
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - participar da equipe de enfermagem; II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos; V – cumprir as prescrições relativas aos paciente; VI – zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX - manter atualizado o prontuário dos pacientes; X – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; XI – ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; XIII – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XVII - executar outras tarefas semelhantes. XVIII- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX – orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXII – primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino médio completo, curso técnico na área correlata e registro ativo no conselho de classe competente.
Cargo:	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; II – executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicos, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças. III- Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; IV – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos V – orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; VI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino médio completo e curso técnico na área correlata com registro ativo no conselho competente.
Cargo:	**TÉCNICO EM RAIO X**
Vagas:	12
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; II – organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; III – revelar e encaminhar os exames realizados; IV – manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V – monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; VI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino médio completo e curso técnico na área correlata com registro ativo no conselho competente.
Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – administrar a rede dos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com ou sem estações e servidores; II – coordenar suporte técnico da organização;

	III – diagnosticar panes e manutenção de servidores High-end, Notebooks e micros; manutenção preventiva e corretiva de serviços de correio eletrônico (E-mail); IV – oferecer treinamento em softwares para os usuários, soluções gerais de rede e internet, criação de contas e administração de servidores Windows e demais sistemas operacionais utilizados pela administração; V – implementação de novas tecnologias e gerenciamento do setor de informática; VI – consultor em compras técnicas; VII – políticas de segurança e configuração de servidores; VIII- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI – efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática utilizados pelas Secretarias Municipais, inclusive instalações XII- outras atividades afins e correlatas da função, solicitadas pelo superior hierárquico. XIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino médio completo e curso técnico na área correlata.

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo:	**ELETRICISTA PREDIAL AT E BT**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; II – colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica III – executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; IV – ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; V – testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; VI – substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; VII – executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; VIII - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados; IX - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; X – primar pela qualidade dos serviços executados; XI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIII – executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVI- utilizar recursos de informática. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.
Cargo:	**ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MAQUINAS**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – prestar manutenção aos veículos automotores, no que tange à parte elétrica; II – executar serviços de na rede de fiação dos veículos; III – substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade; IV – substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; V – verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos injetores, unidades injetoras, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; VI – responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; VII – prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, independente da localização do veículo; VIII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; IX – primar pela qualidade dos serviços executados; X – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XII – executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; XIII – prestar manutenção aos veículos pesados, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; XIV – executar serviços de na rede de fiação dos veículos pesados; XV- substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade; XVI – substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; XVII – verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos injetores, unidades injetoras, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; XVIII – responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; XIX – prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município, bem como fora dela; XX – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXI – primar pela qualidade dos serviços executados; XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV – executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.
Cargo:	**MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE**
Vagas:	06
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; II – diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III – realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV – instalar sistemas de transmissão no veículo; V – substituir peças dos diversos sistemas; VI – reparar componentes e sistemas de veículos; VII – testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII – providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; IX – regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X – zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI – fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; XII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa

	interferir no regular andamento do serviço público; XIV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XV – planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; XVII – testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; XVIII – providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; XIX – realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; XX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXI – retirar e desmontar veículos; XXII – reparar peças danificadas; XXIII – manusear instrumentos manuais e elétricos; XXIV - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XXV – velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXVI – primar pela qualidade dos serviços executados; XXVII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIX – exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo;
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.
Cargo:	**MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica pesada de caminhões e demais veículos pesados; II – diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, sistema pneumático e outras partes; III – realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos pesados; IV – instalar sistemas de trem de força (motor, caixa e diferencial), bem como outras partes em veículos pesados; V – substituir peças dos diversos sistemas; VI – reparar componentes e sistemas de veículos pesados; VII – testar desempenho de componentes e sistemas de veículos pesados; VIII – providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis; IX – regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X – zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI – fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos pesados. XII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIV- utilizar recursos de informática. XV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.540,18
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.
Cargo:	**MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA**
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica pesada de máquinas; II – diagnosticar falhas de funcionamento de máquina, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial, sistema hidráulico e outras partes; III – realizar manutenção do trem de força (motor, caixa e diferencial), sistemas e partes de máquinas pesadas; IV – instalar trem de força (motor, caixa e diferencial), bem como outras partes em máquinas pesadas; V – substituir peças dos diversos sistemas; VI – reparar componentes e sistemas de máquinas pesadas; VII – testar desempenho de componentes e sistemas de máquinas pesadas; VIII – providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis; IX – regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X – zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI – fazer o controle e a manutenção preventiva das máquinas pesadas. XII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; IX - utilizar recursos de informática. X – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 1.540,18
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.
Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vagas:	35
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; II – operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; III – proceder ao transporte de aterros; IV – executar serviços de pavimentação; V – providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; VI – zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; VII – comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; VIII – efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçagem; IX – executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; X – comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; XI – velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos. XV – operar o trator de esteira, realizando o que for ordenado por seu superior imediato; XVI – desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.732,48
Requisito para investidura:	Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “D”.
Cargo:	**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**
Vagas:	40
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – dirigir com zelo veículos de pequeno e médio porte, de passeio ou utilitário destinado ao transporte de passageiros ou cargas quando determinado; II – verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como, pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; III – verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

	IV- zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; V – fazer pequenos reparos de urgência; VI – manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; VII – observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; VIII – anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; IX – recolher o veículo à garagem, quando concluída a após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; X – conduzir Servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; XI – zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; XII – preencher diariamente formulários indicativos da produção do veículo; XIII – recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; XIV – responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas; XV – outras atividades inerentes ao cargo. XVI – Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo,. desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; XVII – executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; XVIII – comportar-se de acordo com as regras e exigências do Condigo Nacional de Trânsito; XIX – manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; XX – observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições de fluído, dos freios e parte elétrica. XXI – comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; XXII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 889,40
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "B".
Cargo:	**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**
Vagas:	40
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; II – recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; III – fazer reparos de emergência; IV – zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; V – encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; VI – promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; VII – verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; VIII – providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; X – proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; XI – auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; XII – tratar os passageiros com respeito e urbanidade; XIII – manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVI - utilizar recursos de informática. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.369,21
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D".

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo:	**COZINHEIRO**
Vagas:	80
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – preparar adequadamente refeições, doces e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica, como também o preparo de café, chás e demais; II – organizar o local das refeições, antes da merenda ser servida, bem como, todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; III – zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; IV - manter a higiene pessoal, do local de trabalho e dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos; V – receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma, adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas; VI - exercer o controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas; VII – apresentar-se no horário e utilizar os equipamentos de proteção individual e uniforme (avental, touca, luvas) quando necessário, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e uma boa higienização; VIII – fazer café para funcionários da unidade; IX – servir refeições a escolares, de maneira que não haja desperdício, fazendo a contagem do número de refeições a serem servidas; X – exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes, preparação de molhos, ornamentação de pratos e supervisão das tarefas executadas pelos auxiliares, para atendimento das exigências do cardápio e manutenção do padrão de qualidade do serviço; XI – participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. XII – notificar a direção ou supervisão sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; XIII – participar dos encontros e capacitações promovidos pela Prefeitura; XIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVI – executar outras atividades inerentes ao cargo. XVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
Vencimento mensal:	R$ 731,04
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**BORRACHEIRO**
Vagas:	03
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - executar serviços de borracharia. Executar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento. Controlar a vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressulcar pneus. Consertar pneus a frio e a quente. Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos. II - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. III - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso a ser levantado. Manter válvula de alívio fechada após o uso. Esgotar água do compressor. Verificar óleo do compressor. Trocar água de caixa d'água. Limpar ferramentas. Marcar pneus. Preencher ficha de controle de uso de pneus. Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem. Realizar e controlar o rodízio de pneus nos veículos da empresa. Manter calibragem dos pneus. IV - controlar número de reformas sofridas pelo pneu. Examinar estado de carcaça do pneu. Separar pneus por medidas. Retirar núcleo de válvula. Descolar talões do pneu. Retirar friso. Retirar pneu da roda. Retirar protetor de câmara de ar. Retirar câmara de ar do pneu. Escovar roda e friso da roda. V - limpar parte interna do pneu. Colocar câmara no pneu. Colocar junto protetor, câmara e pneu na roda. Aplicar lubrificante no talão (linha do pneu). Assentar friso na roda. Fixar válvula na câmara. Calçar rodas dianteiras e traseiras. Afrouxar porcas. Posicionar macaco na base do carro. Erguer veículos. Posicionar cavalete de segurança. Retirar cônicos e porcas. Retirar conjunto pneu e roda do carro. Colocar roda nos prisioneiros dos cubos. Fixar rodas com parafusos. Localizar furo. Retirar objeto perfurante. Escarear local do remendo. VI - descontaminar local do conserto. Aplicar cimento vulcanizante. Escolher remendo adequado de acordo com local danificado. Fixar manchão no pneu. Fixar remendo com rolete no pneu. Introduzir

	refil de vedação no furo. Retirar agulha do refil. Aparar refil rente ao pneu. Examinar pneu. Inflar pneu ou câmara com ar comprimido. Vulcanizar pneu. Verificar vazamentos. VII - calibrar pneu. Inflar câmara de ar com válvula. Mergulhar câmara de ar em uma caixa d'água. Localizar vazamento na câmara de ar. Secar câmara de ar. Limpar câmara de ar com esmeril ao redor do furo. Passar cola no local do furo. Fixar borracha de ligação. Cobrir remendo com papel celofane. VIII - colocar câmara na máquina vulcanizadora. Retirar câmara de ar da máquina vulcanizadora. Resfriar câmaras de ar em temperatura ambiente ou na água. Verificar se o vazamento foi vedado. Levantar informações sobre o local. Levantar informações sobre o acontecido. Informar sobre ano e modelo do carro. Informar-se sobre dimensão e medidas do pneu. IX - levantar informações sobre o tipo de roda (raiada ou disco). Dirigir-se ao local com os equipamentos necessários. Sinalizar pista. Executar tarefas afins, conforme a necessidade. X - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 790,67
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**SOLDADOR**
Vagas:	02
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - executar tarefas de solda em geral, corte, aquecimento, chanframento em peça, reparos em veículos, equipamentos e instalações com aparelho de solda oxiacetilênico, solda elétrica e solda mig-mag. Fazer remendos nas caçambas dos caminhões gerais e dos caminhões de coleta de lixo, para evitar a vasão do material coletado; II - efetuar a manutenção das máquinas de solda, limpando, regulando, observando o nível do oxigênio e acetileno; Definir o corte e moldagem das chapas, baseando-se nos dados fornecidos para confeccionar a peça da chapa a ser substituída; III - aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas para proteger a chapa; IV - examinar as peças a serem soldadas verificando especificações e outros detalhes; V - selecionar o tipo de material e o tipo de instrumento a ser utilizado, consultando todas as instruções para garantir a segurança na soldagem; Limpar as partes a serem unidas, utilizando-se escovas de aço ou solução química, posicionando-as corretamente para se obter uma soldagem perfeita; VI - limpar e remover os excessos das extremidades soldadas, utilizando lima, esmeril ou outro meio; Zelar pela manutenção e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho. VII - soldar as partes utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos da municipalidade, equipamentos de trabalho, utilizados pela Prefeitura e outros. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. VIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; IX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; X – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 731,04
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**VIGILANTE**
Vagas:	80
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais; II – exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; III – realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; IV – fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; V – verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; VI – zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; VII – investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VIII – responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; IX – acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; X – executar tarefas correlatas. XI – exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; XII – exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste. XIII – exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato; XIV – participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. XV - ligar e desligar equipamentos e máquinas; XVI - desempenhar outras atividades afins ao cargo. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 731,04
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**CARPINTEIRO E MARCENEIRO**
Vagas:	05
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – executar trabalhos de carpintaria, cortando, montando, instalando, reparando e adequando peças de madeira; II – confeccionar ou reparar portas, janelas, cadeiras, mesas, escadas, armações, andaimes e outros, cortando, pregando, parafusando, colando e encaixando as partes das peças para a formação do conjunto desejado; III – confeccionar caixilhos, entalhes, encaixes, utilizando instrumentos manuais – formão, furadeira, serrote, máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar, para obter as formas e medidas necessárias; IV – rapar, polir, lixar, envernizar e laquear moveis e utensílios de madeira, tais como mesas, cadeiras e estantes dando-lhes o acabamento devido; V – colocar fechaduras, dobradiças e puxadores; VI – afiar as ferramentas utilizadas operando máquinas ou instrumentos manuais; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. X – exercer atividades na área de carpintaria/marcenaria em geral, desenhando, selecionando e preparando madeira através da utilização de ferramentas manuais e mecânicas; XI – confeccionar ou reparar peças ou conjunto de peças segundo orientação e de acordo com as especificações pertinentes; XII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIV – participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. XV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**ZELADOR**
Vagas:	120
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - executar com diligência os serviços de manutenção e limpeza das instalações internas do local onde for lotado; II – manter a higiene nas instalações sanitárias; III – efetuar limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos; IV – comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho; V – cooperar no controle do uso de material aplicados nos serviços e avisar quando os mesmos estiverem acabando; VI – conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc. VII – remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; VIII – utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; IX – coletar o lixo em embalagem adequada; X – repor papel higiênico toalhas e sabonetes; XI – lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças;

	XII – auxiliar no atendimento das cantinas escolares; XIII – limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; XIV – atender as normas de higiene e segurança do trabalho; XV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVI – primar pela qualidade dos serviços executados; XVII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XVIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIX – executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII – outras atividades inerentes ao cargo. XXIII - conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 731,04
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**OPERADOR DE SEVIÇOS GERAIS**
Vagas:	100
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – executar ou auxiliar na execução de tarefas que não exijam qualificação profissional; II – executar serviços de pintura, capinação, roçagem, e outras atividades afins; III – coleta de lixo e limpeza da praia sob orientação e supervisão; IV – limpar e desobstruir bueiros; V – carregar, descarregar e descartar materiais; VI – auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; VII – executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; VIII – remover materiais para locais determinados; IX – retirar resíduos das ruas, praias valas, córregos e canais; X – executar serviços periódicos, de capinação e recolhimento de resíduos em ruas, praças, praias e outros logradouros públicos; XI – prestar serviços de limpeza e conservação de instalações sanitárias, bem como atendimento aos usuários; XII – limpar pintar e manter a conservação do cemitério municipal; XIII – realizar a coleta de lixo; XIV – atender normas de higiene e segurança do trabalho; XV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVI – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; XVII – solicitar e manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo; XVIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XX – executar outras atividades afins e correlatas; XXI – participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. XXII - realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; XXIII – capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; XXIV – realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; XXV – realizar a limpeza de rios e córregos; XXVI – realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; XXVII – escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; XXVIII – quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; XXIX – realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; XXX – realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; XXXI – realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; XXXII – realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; XXXIII – retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; XXXIV – realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; XXXV - realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; XXXVI – colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; XXXVII – colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares para tal destinados; XXXVIII – zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; XXXIX – raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo; XL – executar serviços de limpeza nas dependências municipais; XLI – pintar meio-fios, troncos de árvores e outros; XLII – Conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas inclusive nas vias públicas; XLIII – ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; XLIV – manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral; XLV – selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento; XLVI – primar pela qualidade dos serviços executados; XLVII- velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XLVIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XLIX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; L – exercer atividades na área de oficina, envolvendo examinar, preparar e soldar peças de metal utilizando ferramentas e materiais segundo orientação e especificação para montar, reforçar ou reparar partes ou conjunto mecânicos; LI – participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. LII – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. LIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. LIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 731,04
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.
Cargo:	**PEDREIRO**
Vagas:	15
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I – executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhados e acabamento em obras; II – solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; III – executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; IV - orientar o ajudante a fazer argamassas; V – construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; VI – fazer armações de ferragens; Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa ou gesso, em fôrmas de madeira ou ferro; VII – controlar com nível e prumo obras; VIII – preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; IX – perfurar paredes, visando à colocação de canos para água e fios elétricos; X – fazer reboco de paredes e outros; XI – assentar pisos, azulejos, pias e outros; XII – fazer serviços de acabamento em geral; XIII – fazer colocação de telhas; Impermeabilizar caixas-d'água, paredes, tetos e outros; XIV – preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas. XV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XVI - carregar e descarregar material de construção, bem como preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho reflete um pouco da rotina desses profissionais; XVII – realizar pequenas manutenções nos equipamentos, sendo também de sua responsabilidade limpar máquinas e ferramentas, verificando condições de uso e reparando eventuais defeitos. XVIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.

	XIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Vencimento mensal:	R$ 1.217,23
Requisito para investidura:	Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO III
CARGOS EM EXTINÇÃO

TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO				
Cargo Extinto	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Total	Situação
Agente de Portaria	Nível Alfabetizado	40 horas	20	Em extinção
Auxiliar em Construção Civil		40 horas	20	Em extinção
Auxiliar em Mecânica Leve e Pesada		40 horas	01	Em extinção
Auxiliar em Carpintaria e Marcenaria-5		40 horas	05	Em extinção
Auxiliar de Pintura		40 horas	02	Em extinção
Auxiliar Oper.de Serviços Diversos		40 horas	78	Em extinção
Braçais		40 horas	150	Em extinção
Jardineiro		40 horas	15	Em extinção
Lavador de autos		40 horas	01	Em extinção
Lixeiro		40 horas	30	Em extinção
Operador de Moto Serras		40 horas	05	Em extinção
Servente de Obras		40 horas	40	Em extinção
Agente de Saúde	Nível Fundamental	40 horas	06	Em extinção
Artífice em Carpintaria e Marcenaria		40 horas	20	Em extinção
Artífice em Construção Civil		40 horas	14	Em extinção
Artífice em Eletricidade AT e BT		40 horas	05	Em extinção
Artífice em Eletricidade de Veículos		40 horas	02	Em extinção
Artífice em Eletricidade e Autos e Máquinas pesadas		40 horas	01	Em extinção
Artífice em Funilaria e Lanternagem-1		40 horas	01	Em extinção
Artífice em Mecânica Leve		40 horas	06	Em extinção
Artífice em Mecânica Pesada		40 horas	12	Em extinção
Artífice em Pintura Artística		40 horas	02	Em extinção
Auxiliar de Creche		40 horas	16	Em extinção
Auxiliar de Enfermagem		40 horas	46	Em extinção
Auxiliar de Laboratório		40 horas	04	Em extinção
Auxiliar de Odontologia		40 horas	10	Em extinção
Cuidador		40 horas	23	Em extinção
Inspetor de Pátio		40 horas	14	Em extinção
Monitor de ônibus Escolar		40 horas	30	Em extinção
Monitor Escolar		40 horas	30	Em extinção
Motorista de Transporte Escolar		40 horas	16	Em extinção
Almoxarife	Nível Médio	40 horas	02	Em extinção
Desenhista		40 horas	02	Em extinção
Digitador e Operador de Computador		40 horas	05	Em extinção
Fiscal de Transporte-1		40 horas	03	Em extinção
Instrutor Educacional		40 horas	0	Em extinção
Técnico em Administração		40 horas	0	Em extinção
Técnico em Agrimensura		40 horas	02	Em extinção
Técnico em Higiene Bucal		40 horas	03	Em extinção
Técnico em Telecomunicações		40 horas	0	Em extinção
Técnico em Contabilidade		40 horas	03	Em extinção
Técnico Agrícola		40 horas	06	Em extinção
Técnico em Agropecuária		40 horas	06	Em extinção
Técnico em Alimento		40 horas	02	Em extinção
Técnico em Fisioterapia		40 horas	0	Em extinção
Técnico em Planejamento		40 horas	01	Em extinção
Topógrafo		40 horas	02	Em extinção
Fiscal de Rendas		40 horas	15	Em extinção
Analista de Meio Ambiente		40 horas	02	Em extinção
Advogado	Nível Superior	20 horas	10	Em extinção
Economista		40 horas	01	Em extinção
Gestor Ambiental		40 horas	02	Em extinção
Tecnólogo		40 horas	02	Em extinção
Engenheiro Florestal		40 horas	02	Em extinção
Bioquímico		40 horas	03	Em extinção
Farmaceutico/Bioquimico		40 horas	9	Em extinção
Zootecnista		40 horas	1	Em extinção
Agente Administrativo		40 horas	27	Em extinção
Normal Superior		40 horas	40	Em extinção
Professor Nivel I		20 horas	29	Em extinção
Professor Nivel I		40 horas	2	Em extinção
Psicanalista		20 horas	1	Em extinção
Professor Nivel II		20 horas	180	Em extinção
Professor Nivel II		40 horas	30	Em extinção
Professor Nivel III		20 horas	300	Em extinção
Professor Nivel III		40 horas	80	Em extinção
Professor Nivel IV		20 horas	10	Em extinção
Professor Nivel IV		40 horas	10	Em extinção
Pedagogo Licenciatura Plena		20 horas	10	Em extinção
Pedagogo Licenciatura Plena		25 horas	41	Em extinção
Pedagogo Licenciatura Plena		40 horas	40	Em extinção

ANEXO IV
TABELAS DE PROGRESSÕES

TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 7.000,00					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	7.000,00	11	10.361,71	21	15.337,86
2	7.280,00	12	10.776,18	22	15.951,38
3	7.571,20	13	11.207,23	23	16.589,43
4	7.874,05	14	11.655,51	24	17.253,01
5	8.189,01	15	12.121,74	25	17.943,13
6	8.516,57	16	12.606,60	26	18.660,85
7	8.857,23	17	13.110,87	27	19.407,29
8	9.211,52	18	13.635,30	28	20.183,58
9	9.579,98	19	14.180,72	29	20.990,92
10	9.963,18	20	14.747,94	30	21.830,56
Médico Cardiologista 40h; Médico Pediatra 40h; Médico Ginecologista/Obstetra 40h; Médico Neurologista 40h; Médico Ortopedista 40h; Médico Psiquiatra 40h; Médico Cirurgião Geral 40h; Médico Radiologista 40h; Médico Ultrassonografista 40h; Médico Anestesista 40h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 6.833,86					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	6.833,86	11	10.115,78	21	14.973,83
2	7.107,21	12	10.520,41	22	15.572,78
3	7.391,50	13	10.941,23	23	16.195,69
4	7.687,16	14	11.378,88	24	16.843,52
5	7.994,65	15	11.834,03	25	17.517,26
6	8.314,44	16	12.307,40	26	18.217,95
7	8.647,01	17	12.799,69	27	18.946,67
8	8.992,89	18	13.311,68	28	19.704,54
9	9.352,61	19	13.844,15	29	20.492,72
10	9.726,71	20	14.397,91	30	21.312,43
Médico Clínico Geral 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 5.000,00					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	5.000,00	11	7.401,22	21	10.955,62
2	5.200,00	12	7.697,27	22	11.393,84
3	5.408,00	13	8.005,16	23	11.849,59
4	5.624,32	14	8.325,37	24	12.323,58
5	5.849,29	15	8.658,38	25	12.816,52
6	6.083,26	16	9.004,72	26	13.329,18
7	6.326,60	17	9.364,91	27	13.862,35
8	6.579,66	18	9.739,50	28	14.416,84
9	6.842,85	19	10.129,08	29	14.993,52
10	7.116,56	20	10.534,25	30	15.593,26
Advogado 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 4.000,00					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	4.000,00	11	5.920,98	21	8.764,49
2	4.160,00	12	6.157,82	22	9.115,07
3	4.326,40	13	6.404,13	23	9.479,68
4	4.499,46	14	6.660,29	24	9.858,86
5	4.679,43	15	6.926,71	25	10.253,22
6	4.866,61	16	7.203,77	26	10.663,35
7	5.061,28	17	7.491,92	27	11.089,88
8	5.263,73	18	7.791,60	28	11.533,47
9	5.474,28	19	8.103,27	29	11.994,81
10	5.693,25	20	8.427,40	30	12.474,61
Médico Cardiologista 20h; Médico Pediatra 20h; Médico Ginecologista/Obstetra 20h; Médico Neurologista 20h; Médico Ortopedista 20h; Médico Psiquiatra 20h; Médico Cirurgião Geral 20h; Médico Radiologista 20h; Médico Ultrassonografista 20h; Médico Anestesista 20h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 3.574,65					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	3.574,65	11	5.291,36	21	7.832,50
2	3.717,64	12	5.503,01	22	8.145,80
3	3.866,34	13	5.723,13	23	8.471,63
4	4.021,00	14	5.952,06	24	8.810,50
5	4.181,83	15	6.190,14	25	9.162,92
6	4.349,11	16	6.437,74	26	9.529,43
7	4.523,07	17	6.695,25	27	9.910,61
8	4.704,00	18	6.963,06	28	10.307,03
9	4.892,16	19	7.241,59	29	10.719,31
10	5.087,84	20	7.531,25	30	11.148,09
Médico Clinico Geral 20h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 3.120,07					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	3.120,07	11	4.618,47	21	6.836,46
2	3.244,87	12	4.803,20	22	7.109,92
3	3.374,67	13	4.995,33	23	7.394,31
4	3.509,65	14	5.195,15	24	7.690,09
5	3.650,04	15	5.402,95	25	7.997,69
6	3.796,04	16	5.619,07	26	8.317,60
7	3.947,88	17	5.843,83	27	8.650,30
8	4.105,80	18	6.077,59	28	8.996,31
9	4.270,03	19	6.320,69	29	9.356,16
10	4.440,83	20	6.573,52	30	9.730,41
Contador 40h; Auditor Fiscal 40h; Auditor de Controle Interno 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.100,00					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	2.100,00	11	3.108,51	21	4.601,36
2	2.184,00	12	3.232,85	22	4.785,41
3	2.271,36	13	3.362,17	23	4.976,83
4	2.362,21	14	3.496,65	24	5.175,90
5	2.456,70	15	3.636,52	25	5.382,94
6	2.554,97	16	3.781,98	26	5.598,26
7	2.657,17	17	3.933,26	27	5.822,19

8	2.763,46	18	4.090,59	28	6.055,07
9	2.874,00	19	4.254,21	29	6.297,28
10	2.988,95	20	4.424,38	30	6.549,17
Enfermeiro Obstetra, Médico Veterinário 40h; Odontólogo 40h; Terapeuta Ocupacional 40h; Profissional de Educação Física.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.455,35					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	2.455,35	11	3.634,52	21	5.379,97
2	2.553,56	12	3.779,90	22	5.595,17
3	2.655,71	13	3.931,09	23	5.818,98
4	2.761,93	14	4.088,34	24	6.051,74
5	2.872,41	15	4.251,87	25	6.293,81
6	2.987,31	16	4.421,95	26	6.545,56
7	3.106,80	17	4.598,82	27	6.807,38
8	3.231,07	18	4.782,78	28	7.079,68
9	3.360,32	19	4.974,09	29	7.362,87
10	3.494,73	20	5.173,05	30	7.657,38
Professor Pedagogo 40h; Orientador Educacional 40h; Supervisor Escolar 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.026,71					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	2.026,71	11	3.000,03	21	4.440,77
2	2.107,78	12	3.120,03	22	4.618,40
3	2.192,09	13	3.244,83	23	4.803,14
4	2.279,77	14	3.374,62	24	4.995,26
5	2.370,96	15	3.509,61	25	5.195,07
6	2.465,80	16	3.649,99	26	5.402,88
7	2.564,43	17	3.795,99	27	5.618,99
8	2.667,01	18	3.947,83	28	5.843,75
9	2.773,69	19	4.105,74	29	6.077,50
10	2.884,64	20	4.269,97	30	6.320,60
Agente de Defesa Civil 40h; Administrador de Empresa 40h; Analista de Sistemas 40h; Arquiteto 40h; Analista Administrativo 40h; Assistente Social 30h; Biólogo 40h; Biomédico 40h; Enfermeiro 40h; Engenheiro Civil 40h; Engenheiro Eletricista 40h; Engenheiro Ambiental 40h; Engenheiro Agrônomo 40h; Farmacêutico Generalista 40h; Fiscal Tributário 40h; Fisioterapeuta 30h; Fonoaudiólogo 40h; Jornalista 40h; Médico Veterinário 20h; Nutricionista 40h; Odontólogo 20h; Psicólogo 40h; Psicopedagogo 40h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.732,48					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.732,48	11	2.564,49	21	3.796,08
2	1.801,78	12	2.667,07	22	3.947,92
3	1.873,85	13	2.773,76	23	4.105,84
4	1.948,80	14	2.884,71	24	4.270,07
5	2.026,76	15	3.000,09	25	4.440,87
6	2.107,83	16	3.120,10	26	4.618,51
7	2.192,14	17	3.244,90	27	4.803,25
8	2.279,83	18	3.374,70	28	4.995,38
9	2.371,02	19	3.509,69	29	5.195,19
10	2.465,86	20	3.650,07	30	5.403,00
Operador de Máquina Pesada 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.540,18					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.540,18	11	2.279,84	21	3.374,72
2	1.601,79	12	2.371,04	22	3.509,71
3	1.665,86	13	2.465,88	23	3.650,10
4	1.732,49	14	2.564,51	24	3.796,11
5	1.801,79	15	2.667,09	25	3.947,95
6	1.873,86	16	2.773,78	26	4.105,87
7	1.948,82	17	2.884,73	27	4.270,10
8	2.026,77	18	3.000,12	28	4.440,91
9	2.107,84	19	3.120,12	29	4.618,54
10	2.192,16	20	3.244,93	30	4.803,28
Mecânico de Veículo Pesado 40h; Mecânico de Máquina Pesada 40h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.369,21					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.369,21	11	2.026,77	21	3.000,11
2	1.423,98	12	2.107,84	22	3.120,11
3	1.480,94	13	2.192,15	23	3.244,92
4	1.540,18	14	2.279,84	24	3.374,71
5	1.601,78	15	2.371,03	25	3.509,70
6	1.665,85	16	2.465,87	26	3.650,09
7	1.732,49	17	2.564,50	27	3.796,09
8	1.801,79	18	2.667,08	28	3.947,94
9	1.873,86	19	2.773,77	29	4.105,85
10	1.948,81	20	2.884,72	30	4.270,09
Motorista de Veículo Pesado 40h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.534,59					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.534,59	11	2.271,57	21	3.362,48
2	1.595,97	12	2.362,43	22	3.496,97
3	1.659,81	13	2.456,93	23	3.636,85
4	1.726,21	14	2.555,21	24	3.782,33
5	1.795,25	15	2.657,41	25	3.933,62
6	1.867,06	16	2.763,71	26	4.090,97
7	1.941,75	17	2.874,26	27	4.254,60
8	2.019,42	18	2.989,23	28	4.424,79
9	2.100,19	19	3.108,80	29	4.601,78
10	2.184,20	20	3.233,15	30	4.785,85
Professor Pedagogo 25h; Professor de Libras 25h.					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.217,23					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.217,23	11	1.801,80	21	2.667,10
2	1.265,92	12	1.873,87	22	2.773,78
3	1.316,56	13	1.948,82	23	2.884,74

4	1.369,22	14	2.026,78	24	3.000,13
5	1.423,99	15	2.107,85	25	3.120,13
6	1.480,95	16	2.192,16	26	3.244,94
7	1.540,18	17	2.279,85	27	3.374,73
8	1.601,79	18	2.371,04	28	3.509,72
9	1.665,86	19	2.465,88	29	3.650,11
10	1.732,50	20	2.564,52	30	3.796,12
Técnico em Enfermagem 40h; Técnico em laboratório 40h; Técnico em Raio X 40h; Técnico em Informática 40h;Técnico em Saúde Bucal 40h; Eletricista Predial At E Bt 40h; Eletricista de Veículo Leve/Pesado/Máquinas 40h; Mecânico de Veículo Leve 40h; Carpinteiro Marceneiro 40h; Pedreiro 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.125,38					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.125,38	11	1.665,84	21	2.465,85
2	1.170,40	12	1.732,47	22	2.564,48
3	1.217,21	13	1.801,77	23	2.667,06
4	1.265,90	14	1.873,84	24	2.773,74
5	1.316,54	15	1.948,79	25	2.884,69
6	1.369,20	16	2.026,75	26	3.000,08
7	1.423,96	17	2.107,82	27	3.120,08
8	1.480,92	18	2.192,13	28	3.244,89
9	1.540,16	19	2.279,81	29	3.374,68
10	1.601,77	20	2.371,01	30	3.509,67
Assistente Administrativo 40h; Auxiliar de Farmácia 40h; Fiscal de Saúde 40h; Fiscal de Obras 40h; Fiscal de Trânsito 40h; Fiscal Ambiental 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 889,40					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	889,40	11	1.316,53	21	1.948,78
2	924,98	12	1.369,19	22	2.026,74
3	961,98	13	1.423,96	23	2.107,81
4	1.000,45	14	1.480,92	24	2.192,12
5	1.040,47	15	1.540,15	25	2.279,80
6	1.082,09	16	1.601,76	26	2.370,99
7	1.125,37	17	1.665,83	27	2.465,83
8	1.170,39	18	1.732,46	28	2.564,47
9	1.217,21	19	1.801,76	29	2.667,05
10	1.265,89	20	1.873,83	30	2.773,73
Motorista de Veiculo Leve 40h;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 790,67					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	790,67	11	1.170,38	21	1.732,46
2	822,30	12	1.217,20	22	1.801,75
3	855,19	13	1.265,89	23	1.873,82
4	889,40	14	1.316,52	24	1.948,78
5	924,97	15	1.369,18	25	2.026,73
6	961,97	16	1.423,95	26	2.107,80
7	1.000,45	17	1.480,91	27	2.192,11
8	1.040,47	18	1.540,15	28	2.279,79
9	1.082,09	19	1.601,75	29	2.370,98
10	1.125,37	20	1.665,82	30	2.465,82
Monitor Educacional; Borracheiro;					
TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 731,04					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	731,04	11	1.082,12	21	1.601,80
2	760,28	12	1.125,40	22	1.665,87
3	790,69	13	1.170,42	23	1.732,51
4	822,32	14	1.217,24	24	1.801,81
5	855,21	15	1.265,92	25	1.873,88
6	889,42	16	1.316,56	26	1.948,83
7	925,00	17	1.369,22	27	2.026,79
8	962,00	18	1.423,99	28	2.107,86
9	1.000,48	19	1.480,95	29	2.192,17
10	1.040,50	20	1.540,19	30	2.279,86
Cozinheiro 40h; Soldador 40h; Vigilante 40h; Zelador 40h; Operador de Serviços Gerais 40h;					

ANEXO V
TABELAS DE PROGRESSÕES CARGOS EXTINTOS

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.455,35					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	2.455,35	11	3.634,52	21	5.379,97
2	2.553,56	12	3.779,90	22	5.595,17
3	2.655,71	13	3.931,09	23	5.818,98
4	2.761,93	14	4.088,34	24	6.051,74
5	2.872,41	15	4.251,87	25	6.293,81
6	2.987,31	16	4.421,95	26	6.545,56
7	3.106,80	17	4.598,82	27	6.807,38
8	3.231,07	18	4.782,78	28	7.079,68
9	3.360,32	19	4.974,09	29	7.362,87
10	3.494,73	20	5.173,05	30	7.657,38
Professor Nível – II 40h; Professor Nível – III 40h; Professor Nível – IV 40h; Pedagogo Licenciatura Plena 40h;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.026,71					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	2.026,71	11	3.000,03	21	4.440,77
2	2.107,78	12	3.120,03	22	4.618,40
3	2.192,09	13	3.244,83	23	4.803,14
4	2.279,77	14	3.374,62	24	4.995,26
5	2.370,96	15	3.509,61	25	5.195,07
6	2.465,80	16	3.649,99	26	5.402,88
7	2.564,43	17	3.795,99	27	5.618,99
8	2.667,01	18	3.947,83	28	5.843,75

9	2.773,69	19	4.105,74	29	6.077,50
10	2.884,64	20	4.269,97	30	6.320,60

Bioquímico; Economista; Engenheiro Florestal; Gestor Ambiental; Tecnólogo; Zootecnista; Analista de Meio Ambiente; Farmacêutico/Bioquímico; Psicanalista 20h;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.888,76

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.888,76	11	2.795,83	21	4.138,51
2	1.964,31	12	2.907,66	22	4.304,05
3	2.042,88	13	3.023,97	23	4.476,21
4	2.124,60	14	3.144,92	24	4.655,26
5	2.209,58	15	3.270,72	25	4.841,47
6	2.297,97	16	3.401,55	26	5.035,13
7	2.389,88	17	3.537,61	27	5.236,53
8	2.485,48	18	3.679,12	28	5.445,99
9	2.584,90	19	3.826,28	29	5.663,83
10	2.688,29	20	3.979,33	30	5.890,38

Normal Superior; Professor Nível – I 40h;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.540,18

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.540,18	11	2.279,84	21	3.374,72
2	1.601,79	12	2.371,04	22	3.509,71
3	1.665,86	13	2.465,88	23	3.650,10
4	1.732,49	14	2.564,51	24	3.796,11
5	1.801,79	15	2.667,09	25	3.947,95
6	1.873,86	16	2.773,78	26	4.105,87
7	1.948,82	17	2.884,73	27	4.270,10
8	2.026,77	18	3.000,12	28	4.440,91
9	2.107,84	19	3.120,12	29	4.618,54
10	2.192,16	20	3.244,93	30	4.803,28

Artífice em Mecânica Pesada;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.369,21

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.369,21	11	2.026,77	21	3.000,11
2	1.423,98	12	2.107,84	22	3.120,11
3	1.480,94	13	2.192,15	23	3.244,92
4	1.540,18	14	2.279,84	24	3.374,71
5	1.601,78	15	2.371,03	25	3.509,70
6	1.665,85	16	2.465,87	26	3.650,09
7	1.732,49	17	2.564,50	27	3.796,09
8	1.801,79	18	2.667,08	28	3.947,94
9	1.873,86	19	2.773,77	29	4.105,85
10	1.948,81	20	2.884,72	30	4.270,09

Artífice Funilaria e Lanternagem; Artífice em Pintura Artística;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.534,59

REFERENCIA	REFERENCIA	REFERENCIA	REFERENCIA	REFERENCIA	REFERENCIA
1	1.534,59	11	2.271,57	21	3.362,48
2	1.595,97	12	2.362,43	22	3.496,97
3	1.659,81	13	2.456,93	23	3.636,85
4	1.726,21	14	2.555,21	24	3.782,33
5	1.795,25	15	2.657,41	25	3.933,62
6	1.867,06	16	2.763,71	26	4.090,97
7	1.941,75	17	2.874,26	27	4.254,60
8	2.019,42	18	2.989,23	28	4.424,79
9	2.100,19	19	3.108,80	29	4.601,78
10	2.184,20	20	3.233,15	30	4.785,85

Pedagogo Licenciatura Plena 25h;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.217,23

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.217,23	11	1.801,80	21	2.667,10
2	1.265,92	12	1.873,87	22	2.773,78
3	1.316,56	13	1.948,82	23	2.884,74
4	1.369,22	14	2.026,78	24	3.000,13
5	1.423,99	15	2.107,85	25	3.120,13
6	1.480,95	16	2.192,16	26	3.244,94
7	1.540,18	17	2.279,85	27	3.374,73
8	1.601,79	18	2.371,04	28	3.509,72
9	1.665,86	19	2.465,88	29	3.650,11
10	1.732,50	20	2.564,52	30	3.796,12

Técnico em Administração; Técnico em Agrimensura; Técnico em Telecomunicações; Técnico em Contabilidade; Técnico Agrícola; Técnico em Alimento; Técnico em Fisioterapia; Técnico em Planejamento; Topógrafo, Artífice em Carpintaria e Marcenaria; Artífice em Construção Civil; Artifice em Eletricidade AT e BT; Artífice em Eletricidade de Veículos; Artífice em Eletricidade de Autos e Máquinas Pesadas; Artífice em Mecânica Leve; Técnico em Higiene Bucal; Técnico em Agropecuárias.

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.125,38

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.125,38	11	1.665,84	21	2.465,85
2	1.170,40	12	1.732,47	22	2.564,48
3	1.217,21	13	1.801,77	23	2.667,06
4	1.265,90	14	1.873,84	24	2.773,74
5	1.316,54	15	1.948,79	25	2.884,69
6	1.369,20	16	2.026,75	26	3.000,08
7	1.423,96	17	2.107,82	27	3.120,08
8	1.480,92	18	2.192,13	28	3.244,89
9	1.540,16	19	2.279,81	29	3.374,68
10	1.601,77	20	2.371,01	30	3.509,67

Almoxarife; Desenhista; Digitador e Operador de Computador; Fiscal de Transporte; Instrutor Educacional; Agente de Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Odontologia; Fiscal de Renda;

TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.041,52

REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR	REFERENCIA	VALOR
1	1.041,52	11	1.541,70	21	2.282,10
2	1.083,18	12	1.603,37	22	2.373,38
3	1.126,51	13	1.667,51	23	2.468,32
4	1.171,57	14	1.734,21	24	2.567,05

5	1.218,43	15	1.803,58	25	2.669,73
6	1.267,17	16	1.875,72	26	2.776,52
7	1.317,86	17	1.950,75	27	2.887,58
8	1.370,57	18	2.028,78	28	3.003,09
9	1.425,39	19	2.109,93	29	3.123,21
10	1.482,41	20	2.194,33	30	3.248,14
Motorista de Transporte Escolar;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 1.227,67					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	1.227,67	11	1.817,25	21	2.689,98
2	1.276,78	12	1.889,94	22	2.797,58
3	1.327,85	13	1.965,54	23	2.909,48
4	1.380,96	14	2.044,16	24	3.025,86
5	1.436,20	15	2.125,93	25	3.146,89
6	1.493,65	16	2.210,96	26	3.272,77
7	1.553,39	17	2.299,40	27	3.403,68
8	1.615,53	18	2.391,38	28	3.539,83
9	1.680,15	19	2.487,03	29	3.681,42
10	1.747,36	20	2.586,52	30	3.828,67
Professor Nível – II 20h; Professor Nível - III 20h; Professor Nível - IV 20h; Pedagogo Licenciatura Plena 20h;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 944,36					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	944,36	11	1.397,88	21	2.069,21
2	982,13	12	1.453,80	22	2.151,98
3	1.021,42	13	1.511,95	23	2.238,06
4	1.062,28	14	1.572,43	24	2.327,58
5	1.104,77	15	1.635,33	25	2.420,68
6	1.148,96	16	1.700,74	26	2.517,51
7	1.194,92	17	1.768,77	27	2.618,21
8	1.242,71	18	1.839,52	28	2.722,94
9	1.292,42	19	1.913,10	29	2.831,86
10	1.344,12	20	1.989,62	30	2.945,13
Professor Nível – I 20h;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 790,67					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	790,67	11	1.170,38	21	1.732,46
2	822,30	12	1.217,20	22	1.801,75
3	855,19	13	1.265,89	23	1.873,82
4	889,40	14	1.316,52	24	1.948,78
5	924,97	15	1.369,18	25	2.026,73
6	961,97	16	1.423,95	26	2.107,80
7	1.000,45	17	1.480,91	27	2.192,11
8	1.040,47	18	1.540,15	28	2.279,79
9	1.082,09	19	1.601,75	29	2.370,98
10	1.125,37	20	1.665,82	30	2.465,82
Agente Administrativo; Cuidador; Monitor de Ônibus Escolar; Auxiliar em Construção Civil; Auxiliar em Mecânica Leve e Pesada; Auxiliar em Carpintaria e Marcenaria; Auxiliar em Pintura; Jardineiro; Operador de Moto Serras;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 731,04					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	731,04	11	1.082,12	21	1.601,80
2	760,28	12	1.125,40	22	1.665,87
3	790,69	13	1.170,42	23	1.732,51
4	822,32	14	1.217,24	24	1.801,81
5	855,21	15	1.265,92	25	1.873,88
6	889,42	16	1.316,56	26	1.948,83
7	925,00	17	1.369,22	27	2.026,79
8	962,00	18	1.423,99	28	2.107,86
9	1.000,48	19	1.480,95	29	2.192,17
10	1.040,50	20	1.540,19	30	2.279,86
Auxiliar de Creche; Inspetor de Pátio; Monitor Escolar; Agente de Portaria; Braçais; Lavador de Autos; Lixeiro; Servente de Obras; Auxiliar Operacional de Serviços Gerais;					
TABELA DE PROGREÇÕES CARGOS EXTINTOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 4.440,86					
REFERENCIA	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**VALOR**
1	4.440,86	11	6.573,56	21	9.730,47
2	4.618,49	12	6.836,50	22	10.119,69
3	4.803,23	13	7.109,96	23	10.524,48
4	4.995,36	14	7.394,36	24	10.945,46
5	5.195,18	15	7.690,13	25	11.383,27
6	5.402,99	16	7.997,74	26	11.838,61
7	5.619,10	17	8.317,65	27	12.312,15
8	5.843,87	18	8.650,35	28	12.804,64
9	6.077,62	19	8.996,37	29	13.316,82
10	6.320,73	20	9.356,22	30	13.849,49
Advogado 20h.					

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F450BE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRARAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

ADINALDO ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS no Processo Seletivo N° 1270/2018, do Edital nº 002/2018 do Município de Mirante da Serra , Estado de Rondônia, conforme determina o **Item 11**– **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

Art. 1º - Fica aprovada a CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS para o Teste Seletivo, para contratação de servidores por tempo determinado, Edital N° 002/2018, do Município de Mirante da Serra – RO.

CARGO / FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA								
N° Inscrição	Nome do Candidato	Graduação	Pôs Graduação	P. G. Mestrado	P. G Doutorado	Cursos Aperfeiçoamento Treinamento	Experiência Profissional	Total De Pontos
01	VERONICA MARQUES MARTINELLE	20	0	0	0	20	20	60

CARGO / FUNÇÃO: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO								
N° Inscrição	Nome do Candidato	Graduação	Pôs Graduação	P. G. Mestrado	P. G Doutorado	Cursos Aperfeiçoamento Treinamento	Experiência Profissional	Total De Pontos
03	GREYCIELLE ALVES VIANA	20	0	0	0	20	20	60

CARGO / FUNÇÃO: ODOTOLOGO								
N° Inscrição	Nome do Candidato	Graduação	Pôs Graduação	P. G. Mestrado	P. G Doutorado	Cursos Aperfeiçoamento Treinamento	Experiência Profissional	Total De Pontos
01	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	20	0	0	0	15	20	55

Art. 2º – Neste ato fica homologado o resultado FINAL da aprovação e classificação dos candidatos conforme tabela acima.

Art. 3º - Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89618788

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 119/2018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 753/2017 XII

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17.
OBJETO Referente à:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**P.Unit.**	**Total**
15	UNID	01	COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I5,(7ª GERAÇÃO) - CACHE:6MB, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3 1333MHZ, - HD: 2TB SATA III 3.5, PLACA MÃE: PADRÃO PREMIUM H61 EXPRESS - PORTAS USB: 2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL), 6 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS) - REDE (LAN): REALTEK 8111G, 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 - SOM: REALTEK ALC887 COM 6 CANAIS, - MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): 1 GB - CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: DVI/RGB - AUDIO INTEL HD, - CONEXÕES TRASEIRAS: PS2 TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS, PS2 MOUSE, DVI, D-SUB, HDMI, LAN, 6 X USB,3 X ÁUDIO - DRIVES:SIM MOUSE:SIM - TECLADO:SIM – CAIXA DE SOM:SIM - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 - DEVEM CONTER NA EMBALAGEM: TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUES, MOUSE E CAIXAS DE SOM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CPU, 01 MANUAIS, 01 CD COM DRIVERS - VOLTAGEM: BIVOLT (MANUAL) - DIMENSÕES EMBALAGEM: 51X21X50 CM.PESO DA EMBALAGEM: 8KG - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	PREMIUM BUSINEES/ 62753-1	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00
36	UNID	01	MONITOR LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 23,6” RESOLUÇÃO MINIMA DE 19*20X1080PIXEL PITCH 0,2715 MM (H) X 0,2715 MM (V) – ÂNGULO DE VISÃO 178°/178° - TEMPO DE RESPOSTA 8 MS – PEDESTALINCLUSO – CAIXA ACÚSTICA EMBUTIDAS: SIM – CONEXÕES HDMI E DSUB – COR DO PRODUTO: PRETO – VOLTAGEM: BIVOLT – CONTEÚDODA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO CABO D-SUB, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FONTE EXTERNA, BASE, CONECTOR DA BASE E MONITOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 41,7X56,1X20CM – PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 3,5KG – GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	PHILIPS/243V5QHABA	R$ 770,00	R$ 770,00
TOTAL:						**R$ 3.380,00**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.

O PRAZO:O presente Contrato terá vigência de **03 (TRÊS)** meses, iniciando-se **em 03/12/2018 até 03/03/2019.**

NOTA DE EMPENHO N º: 1441.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 3.380,00** (três mil trezentos e oitenta reais).

Mirante da Serra/RO, 03 de dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:783A64A7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 120/2018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 753/2017 XII

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87.
OBJETO Referente à:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.274.178/0001-87.						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	P.Unit.	Total
40	UNID	01	NOBREAK 1400VA BIVOLT INDICADO PARA :CPU, MONITOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU JATO DE TINTA, SCANNER, PERIFÉRICOS, PONTO-DE-VENDA, SERVIDOR, ROTEADOR, CIRCUITO CFTV, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TELEFONE/FAX PABX, HOME THEATER, TV, DVD / BLU-RAY PLAYER, EQUIPAMENTO DE SOM, VOIP, TIPOS DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBREAQUECIMENTO, CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. TIPO DE FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. REGULAGENS ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA INTEGRADO SIM - LUZ INDICADORA SIM - AUTO-TESTE SIM - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA SIM TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 0,8 MS. - LED QUE INDICA MODO DE OPERAÇÃO SIM - MICROPROCESSADOR : RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. - FUNÇÃO TRUE RMS SIM. - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - POTÊNCIA 1400 VA TOMADA. TOMADA: 05 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. COMPRIMENTO DO CABO 140 CM. - APROVADO PELO INMETRO SIM - PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 12,5 KG. - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 13,3 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 13,5 CM. ALTURA: 21 CM. PROFUNDIDADE: 41,6 CM. GARANTIA: PRAZO MÍNIMO:12 MESES - ITENS INCLUSOS - 01 NOBREAK; - 01 FUSÍVEL RESERVA; - - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	RAGTECH EASIY WAY 1400 VA FULLRANGE	R$ 641,79	R$ 641,79

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.

O PRAZO:O presente Contrato terá vigência de **03 (TRÊS)** meses, iniciando-se **em 03/12/2018 até 03/03/2019.**

NOTA DE EMPENHO N º: 1442.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$ 641,78 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Mirante da Serra/RO, 03 de dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E3A70E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Veículo Automóvel, Pequeno Porte tipo passeio, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital

de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 da Ata de Registro de Preços Nº 082/2018 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1320/2018:

Item	Especificações	Quant	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total	Detentora
001	Veículo–Modelo: passeio; Tipo: Sedam; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: nacional/Mercosul; Motor: combustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100cv na gasolina; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de portas: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros incluindo o motorista; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informação adicional: c/ todos os equipamentos exigidos pelo CTB e demais itens de série ora não especificado.	03	UND	TOYOTA/ ETIOS SEDAM X 1.5 16V M/T	R$ 53.500,00	R$ 160.500,00	TOYOTA DO BRASIL LTDA

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 040/2018 da Ata de Registro de Preços Nº 082/2018 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.087.4.4.9.0.52.00.00 – 61336 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, 10.301.0003.1.087 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** , Nota de Empenho nº 1108/2018 e Nota de Empenho nº 1113/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2018 anexado ao processo administrativo 1320/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7DDE4C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.920-GP/2018

DECRETO N° 4.920-GP/2018 De 07 de novembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.403-GP de 02 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais**)**, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com parcelamentos de dívidas com: IPRENOM, CEROM, Precatórios e despesas com transporte escolar dos alunos da zona rural do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT.DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.91.71	*Principal da dívida contratual*	*9.620,14*
4.6.90.71	*Principal da dívida contratual*	*25.379,86*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*27.500,00*
TOTAL GERAL		*62.500,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*10.000,00*
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2088	*MANUT. DAS ATIV. CONS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE*	

3.3.90.14	*Diárias*	*1.500,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.500,00*
13.3920019.2046	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMCEL*	
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*500,00*
13.3920019.2047	*MANUT. DAS ATIV DA BIBLIOTECA PÚBLICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
13.3920019.2048	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
13.3920019.2096	*MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*11.000,00*
TOTAL		*62.500,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D0863B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.918-GP /2018

DECRETO N° 4.918-GP /2018 *De 07 de novembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de **Ro**ndônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela **Lei nº 1.401-GP de 07 de novembro de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *99.941,40* (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Manutenção das atividades da coleta de lixo e Sentenças judiciais (parcelamentos da CERON, IPRENOM e Precatórios).

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4520004.2011	**MANUT. DAS ATIV. DA COLETA DE LIXO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*48.941,40*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT.DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.91	*Sentenças judiciais*	*25.920,14*
4.6.91.71	*Principal da Dívida Contratual*	*25.079,86*
TOTAL GERAL		*99.941,40*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
04.1220003.2005	*MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.020,00*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.800,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
04.1220006.2014	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.021,40*
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.800,00*
04.1220010.2018	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*

02.05.00	*SECCRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.500,00*
20.1220012.2022	*MANUT. DAS ATIV. CONS. MUN. AGRICULTURA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
20.6060012.2023	*MANUT. DAS ATIV. DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.800,00*
02.06.00	*SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
02.12.00	SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.2010	*MANUT. DAS ATIV. DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*7.000,00*
04.1220011.2019	*MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRAN*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*44.000,00*
TOTAL GERAL		*99.941,40*

***Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).*

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2466D9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/CPL/2018 – PROC. 517/2018

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **AUGUSTO CEZAR BIANCHINI ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0043/CPL/2018, processado nos autos 517/2018, cujo material, quantidade e valor segue abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. total lance
17	20	UNID	PENU 14.00-24, 16 LONAS	MALHOTRA	R$ 2.296,50	R$ 45.930,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), correspondentes ao valor total do objeto contratado.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AGUSTO CEZAR BIANCHINI ME –** Augusto Cezar Bianchini

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E1FED91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº69/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº69/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM3201	RO343260	22/10/2018	7048-1
NDP1415	RO305449	09/10/2018	6050-1
NCY9108	SA00046528	13/11/2018	7633-1
NDK4586	SA00044660	30/10/2018	6050-1
NBL6447	SA00037649	30/10/2018	6050-1
NCM1305	SA00040295	20/08/2018	5185-1
NDV5776	RO345602	20/10/2018	6050-1
OHO8250	SA00047278	29/10/2018	5568-0
NDN9046	SA00044563	31/10/2018	5720-0
NBX2617	SA00048592	09/11/2018	6050-1
NDZ6771	SA00048079	31/10/2018	6050-1
NDK2455	SA00046259	19/10/2018	5541-3
NDZ0763	RO304277	10/10/2018	6050-1
NCT7934	SA00045164	28/10/2018	5185-1
NCZ2961	RO310175	16/10/2018	5380-0
NBB5969	SA00045807	19/10/2018	5185-1
NDO6371	SA00049309	07/11/2018	6050-1
NDM0160	SA00045763	18/10/2018	7048-1
NED9421	SA00032050	06/09/2018	5452-5
NCE5250	SA00030167	19/10/2018	6050-1
NBN0658	SA00047318	05/11/2018	5541-1
NDV1263	SA00044565	31/10/2018	5185-1
NDM0160	SA00045764	18/10/2018	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHU0840	SA00039509	20/08/2018	5185-1
OHU0840	SA00037812	21/08/2018	6041-2
NDY1924	SA00047482	06/11/2018	6050-1
NCH7868	RO285711	20/10/2018	6050-1
AIW2912	SA00044667	30/10/2018	5185-2
NCK4839	RO343504	18/10/2018	7366-2
NEC4307	SA00046369	01/11/2018	5622-2
GVP8995	SA00044651	18/10/2018	5185-1
NDF6442	SA00045794	19/10/2018	5185-1
NBG5419	SA00044947	15/10/2018	5185-1
NCA2225	SA00047829	31/10/2018	6858-0
NCN3948	SA00047297	31/10/2018	7633-1
OHV9186	SA00047335	07/11/2018	5568-0
OHM7909	SA00047339	07/11/2018	5568-0
NBW0730	SA00049197	08/11/2018	6050-1
NDR1865	SA00049094	07/11/2018	5541-4
GIG8359	SA00044681	31/10/2018	5185-1
NAA5769	SA00040469	19/10/2018	5185-1
NED1480	SA00047272	29/10/2018	5380-0
MZV0474	SA00045657	19/10/2018	7633-2
NEG2062	SA00042772	17/09/2018	5568-0
JUR5404	RO343330	19/10/2018	5452-5
NEB7850	SA00045810	19/10/2018	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JTH6222	SA00047811	30/10/2018	5185-1
NDV7811	RO304267	10/10/2018	5185-1
OHS8678	SA00045562	19/10/2018	5568-0
NEA7028	SA00049359	12/11/2018	7633-2
MZF2136	SA00045253	01/11/2018	5401-0
NBM9359	SA00044666	30/10/2018	5185-1
NDO0200	SA00046492	01/11/2018	5185-1
OXL1987	SA00044857	31/10/2018	5568-0
NDN7686	SA00046481	30/10/2018	5185-1
NBZ8952	SA00046098	30/10/2018	6050-1
NDV0155	SA00041575	22/10/2018	6050-1
NED7427	SA00049317	09/11/2018	7048-1
NED7427	SA00049318	09/11/2018	6858-0
ASF0064	SA00045829	22/10/2018	5185-1
MZS9301	SA00045783	18/10/2018	7633-1

NDG4211	RO304399	23/10/2018	5185-1
NOV8832	SA00046068	22/10/2018	5541-3
MZS4651	RO343279	17/10/2018	5452-5
NCE6125	RO304299	11/10/2018	6050-1
NEE9770	SA00044551	19/10/2018	6050-1
NCY5675	RO343256	19/10/2018	5401-0
MZS5576	SA00045853	29/10/2018	5487-0
NDE9902	RO222897	17/10/2018	5568-0
NCY6592	SA00047320	06/11/2018	7048-1
NCP9510	SA00044676	30/10/2018	5185-1
DKB6183	RO343515	18/10/2018	7366-2
NDQ5914	SA00040474	23/10/2018	5738-0
NDN7686	SA00046095	30/10/2018	5185-1
NBN1178	SA00046265	06/11/2018	5541-3
NCK8615	SA00049099	07/11/2018	5541-4
NCE7446	RO345608	20/10/2018	6050-1
MZQ3033	SA00044682	31/10/2018	5185-1
NDQ5777	RO308256	19/10/2018	5819-1
NEG4976	SA00049100	07/11/2018	5541-4
HFI0940	SA00041579	22/10/2018	7633-2
NCF2554	SA00047845	31/10/2018	6858-0
NCW3549	SA00041584	23/10/2018	5819-1
OHU5066	SA00049089	06/11/2018	5185-1
NBT5889	SA00045673	29/10/2018	5568-0
NCL8156	RO307234	18/10/2018	5452-3
NDJ0834	SA00046491	01/11/2018	5185-1
NDO7243	SA00045566	22/10/2018	6050-1
OHN7267	SA00045595	07/11/2018	5568-0
NEF6120	SA00036583	10/10/2018	6050-1
NDL1106	SA00049101	08/11/2018	5541-4
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM1740	SA00046499	06/11/2018	5185-1
NCE1256	RO200772	22/10/2018	5401-0
OBG0456	RO345652	22/10/2018	5401-0
NDE8969	SA00046093	30/10/2018	5185-1
NCR7965	SA00040403	14/08/2018	6050-1
NBI9289	SA00047077	05/11/2018	6050-1
NDO7683	SA00044561	31/10/2018	5185-1
NBG0012	SA00047693	31/10/2018	5185-1
NDW3215	RO304392	26/10/2018	5185-1
NBB3184	RO304396	26/10/2018	5185-1
OHS1839	SA00044689	31/10/2018	5185-2
MCH2395	RO304331	11/10/2018	5185-1
AZF6831	SA00045803	19/10/2018	5185-1
NDU6733	SA00044368	18/10/2018	6050-1
NBJ0795	SA00045592	07/11/2018	6050-1
OXL6795	SA00044148	10/10/2018	5568-0
NCU3436	SA00044967	06/11/2018	6050-1
OHN0314	SA00045812	19/10/2018	5185-1
NBB8219	SA00046510	09/11/2018	5185-1
NBB8219	SA00047865	06/11/2018	5185-1
NBM4651	SA00047302	31/10/2018	5568-0
NCX5314	SA00045582	31/10/2018	6050-1
NCG5169	SA00047584	06/11/2018	5568-0
NCA5781	SA00044677	31/10/2018	6564-0
OHV0303	SA00038129	10/10/2018	5185-1
NCI6693	SA00045779	18/10/2018	5185-1
OHL8124	SA00043543	03/10/2018	5738-0
NEB9105	SA00042947	05/10/2018	6050-1
NEE1909	SA00038738	05/10/2018	6050-1
JXP7758	SA00049294	07/11/2018	5380-0
NDU0094	SA00044196	17/10/2018	5568-0
NDD8092	SA00046563	26/10/2018	5185-2
NCH2345	SA00043754	28/10/2018	6050-1
NBL3812	SA00047270	26/10/2018	7633-1
NBR7836	SA00046077	23/10/2018	5185-1
NCE0474	SA00047797	30/10/2018	6858-0
NCE0474	SA00047796	30/10/2018	7072-1
NBP4636	SA00046084	24/10/2018	6050-1

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AC7BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº70/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP4636	SA00046084	24/10/2018	6050-1
NDK7827	SA00046364	23/10/2018	6050-1
NDU2557	RO304389	23/10/2018	5452-2
DXW5691	SA00049095	07/11/2018	5541-4
NDU5518	SA00044215	22/10/2018	5541-4
NBW9153	SA00046074	22/10/2018	6050-1
NCN7694	RO304391	26/10/2018	5738-0
OHW5518	RO304393	26/10/2018	5738-0
NCA6736	SA00047083	05/11/2018	5185-1
NCA6736	SA00047085	05/11/2018	7633-2
NCW1622	SA00044192	17/10/2018	5738-0
NCS7683	SA00047852	31/10/2018	5185-1
OHL9040	SA00037639	18/10/2018	7633-1
NCU8586	SA00044355	15/10/2018	5673-1
NBG3594	SA00048986	06/11/2018	5185-1
NDF4704	SA00049194	08/11/2018	6041-2
NCE0248	SA00036135	24/10/2018	5185-1
NDP5285	RO343261	22/10/2018	5452-3
NDL1742	SA00047776	29/10/2018	5185-1
NDX3905	SA00048582	05/11/2018	5487-0
NCT3612	SA00043675	09/10/2018	7633-2
NBS3246	SA00041580	22/10/2018	7633-1
NBL7617	SA00018179	03/10/2018	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEG3528	SA00045573	28/10/2018	6050-1
NBG5816	SA00044140	09/10/2018	5568-0
NCVM4957	RO 307238	22/10/2018	5401-0
NCK8769	SA00049189	06/11/2018	6050-1
JWV1046	RO304408	26/10/2018	5738-0
OHU0216	SA00048686	07/11/2018	6050-1
NED5160	SA00042181	08/10/2018	6068-1
NCU3339	SA00042159	03/10/2018	5185-1
OHS6520	SA00038119	07/10/2018	5185-1
NBX7013	SA00039637	21/08/2018	6050-1
QTB8758	SA00036134	24/10/2018	6050-1
NDA2184	SA00047869	06/11/2018	5185-2
NDD5120	SA00045843	23/10/2018	5185-1
NCJ3159	SA00047483	06/11/2018	5487-0
OHV6639	SA00043116	08/10/2018	5568-0
NBN9145	SA00041936	09/10/2018	5185-1
NDQ8553	SA00047301	31/10/2018	5568-0
NBN6457	SA00045258	01/11/2018	5401-0
NDZ4972	SA00048687	07/11/2018	6050-1
NBB3562	SA00046087	24/10/2018	6050-1
NCN8308	SA00040471	19/10/2018	5185-1
NCN5846	SA00042952	17/10/2018	7366-2
NCE4316	SA00002008	21/08/2018	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG4638	SA00040572	05/10/2018	6068-1
NDO9298	SA00044200	17/10/2018	5568-0
NCA3436	SA00046508	09/11/2018	7633-1
JTO4535	SA00047836	31/10/2018	5185-1
NEE9796	SA00044037	08/10/2018	6050-1
NBM9806	SA00043334	20/09/2018	5509-0
OHT9386	RO304519	15/08/2018	6050-1
NCH4546	RO304529	29/08/2018	6050-1
NEE3197	SA00043097	26/09/2018	5738-0
NBW7572	SA00049199	09/11/2018	6050-1

NCL1917	SA00049312	07/11/2018	5185-1
NBW1360	RO302502	11/09/2018	5185-1
NCV0613	SA00037141	08/10/2018	6050-1
NCT8969	SA00043167	07/10/2018	6050-1
NEF2369	SA00043669	05/10/2018	5568-0
NDM1844	RO343855	23/10/2018	5380-0
NDW9836	SA00047847	31/10/2018	6050-1
NDS3756	SA00049296	07/11/2018	5185-1
NDU5688	SA000441841	16/10/2018	5568-0
NCE6861	SA00045583	01/11/2018	7633-2
QRA0515	SA00038127	09/10/2018	5452-5
NBR6716	RO343262	22/10/2018	6050-1
NBF5628	RO310328	22/10/2018	5541-1
NBF5628	RO310329	22/10/2018	5185-1
NBU7332	RO345645	23/10/2018	5428-4
NBS0607	SA00047853	31/10/2018	5185-1
NBM3083	RO304405	24/10/2018	5185-1
NCR0663	SA00042186	09/10/2018	7048-1
NCR0663	SA00042187	09/10/2018	6858-0
NEC7603	SA00047507	09/11/2018	5738-0
NCE0461	SA00047798	30/10/2018	6050-1
NCA5493	SA00038555	22/08/2018	5452-5
OHL0784	SA00033388	14/08/2018	6050-1
NCF8427	SA00046085	24/10/2018	5185-1
NEG4684	RO304593	10/09/2018	6050-1
NDY0620	RO307249	22/10/2018	5401-0
NBJ7000	SA00047832	31/10/2018	7048-1
NBJ7000	SA00047833	31/10/2018	6858-0
NDC0656	SA00041939	09/10/2018	7633-2
NKB7843	SA00042195	09/10/2018	5185-1
NCU5055	SA00045567	23/10/2018	5380-0
NBX7227	SA00046090	28/10/2018	6050-1
NBX7227	SA00046089	28/10/2018	7633-2
NDT3323	SA00047825	31/10/2018	5185-1
NCS8145	SA00049302	07/11/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCS8145	SA00038131	10/10/2018	5185-1
NDP1215	RO345647	23/10/2018	5380-0
OHQ9910	RO304431	24/10/2018	7366-2
OHQ9910	RO304430	24/10/2018	5185-1
NCN3769	SA00047512	09/11/2018	6050-1
NCD5795	SA00047814	30/10/2018	5185-1
NCP9715	RO307235	18/10/2018	6050-1
NCZ6826	SA00044371	23/10/2018	7030-1
NEE1823	SA00044040	10/10/2018	5185-1
NBQ3827	SA00047854	31/10/2018	5185-1
NDY2973	SA00044946	15/10/2018	7633-1
OHM5079	SA00042936	03/10/2018	6050-1
NCM7233	SA00043744	18/10/2018	5185-2
NCP7134	SA00044377	23/10/2018	5185-1
AGW0206	RO222891	19/10/2018	6050-1
NCC0393	RO345642	23/10/2018	5428-4
NCO9543	SA00045848	24/10/2018	5401-0
NDS0663	SA00042399	28/09/2018	5185-1
OHN5189	SA00039758	27/09/2018	6858-0
NDP5451	SA00045844	23/10/2018	7030-1
NDJ7559	RO304376	22/10/2018	5185-1
NCE0117	RO304374	23/10/2018	6050-1
NBI6137	SA00046462	28/10/2018	5452-2
NDA2488	SA00045167	02/11/2018	6050-1
NCX4726	SA00044958	23/10/2018	5401-0
NBS7351	SA00047785	29/10/2018	6050-1
NCH1415	SA00039379	09/10/2018	6050-1
HRN0708	SA00047784	29/10/2018	5185-1
NBB0103	SA00047870	06/11/2018	5185-1
NDN2321	SA00042178	04/10/2018	5401-0
NCO3104	SA00039372	04/10/2018	7633-2
JZH6524	SA00041289	05/10/2018	6050-1
NCC6741	SA00047500	08/11/2018	6050-1
MZW9649	SA00046114	08/11/2018	5185-1
NCX7197	SA00045452	18/10/2018	6050-1
NCX4837	SA00044362	16/10/2018	6050-1
NDD4505	SA00043650	03/10/2018	7633-2
NBN9880	SA00049325	09/11/2018	5185-1

Porto Velho, 4 de dezembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:077FB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº71/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº71/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCA8635	SA00047868	06/11/2018	5185-1
NDU6308	SA00049366	12/11/2018	5185-1
NBQ1513	RO345644	23/10/2018	5428-4
NEC9313	SA00049305	07/11/2018	5185-1
OHR5865	SA00036131	22/10/2018	7633-2
NDC7915	SA00039383	09/102018	6041-2
NBY6900	SA00041306	11/10/2018	5738-0
NCH0899	RO304328	11/10/2018	5185-1
NDY3612	SA00045856	12/11/2018	5541-3
NDT9876	RO307389	15/10/2018	5487-0
NVX5042	SA00037633	08/10/2018	7633-1
NDC7176	SA00049391	12/11/2018	5185-1
OHQ9416	RO343947	26/10/2018	5452-5
JWP6321	RO304388	23/10/2018	5185-1
NCF6763	SA00045565	22/10/2018	6564-0
NBS7007	SA00047840	31/10/2018	5185-1
BAC0190	RO304295	11/10/2018	5185-1
NBS0900	SA00049306	07/11/2018	5185-1
COW8280	RO304412	26/10/2018	5738-0
NDL7050	SA00049104	12/11/2018	6050-1
NDA2706	SA00038116	07/10/2018	5452-2
NEF5743	SA00036584	16/10/2018	6050-1
NCH0631	SA00046091	30/10/2018	5541-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDD5914	SA00047817	30/10/2018	5185-1
NDE7795	SA00037140	08/10/2018	5819-1
OXL7328	RO257435	19/10/2018	5568-0
NCF5950	SA00044976	12/11/2018	5541-3
NDP2085	SA00042184	09/10/2018	6858-0
OHN7784	SA00047820	30/10/2018	7048-1
OHN7784	SA00047821	30/10/2018	6858-0
NEC9786	SA00040131	10/10/2018	6050-1
NCS8905	SA00043677	10/10/2018	6122-0
NCS1566	RO306803	20/10/2018	6050-1
NBN0985	RO304329	11/10/2018	5185-1
NDK4828	RO343934	26/10/2018	5428-4
NBF0455	SA00047790	29/10/2018	7633-2
NDU9774	SA00047487	06/11/2018	5487-0
QTE0619	SA00047081	05/11/2018	5568-0
NBN9013	SA00045630	23/11/2018	5509-0
CFX6340	RO304334	11/10/2018	5185-1
NDA2183	RO345573	24/10/2018	5401-0
NCZ6483	SA00041559	09/10/2018	6050-1
NBU0981	SA00046538	19/11/2018	7633-2
OXP2610	SA00044152	10/10/2018	5568-0
PYC4825	RO304260	09/10/2018	6050-1
MZF2136	SA00047366	14/11/2018	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCA7980	SA00044683	31/10/2018	5185-1

NDK6134	SA00046520	12/11/2018	7633-1
OHN9359	SA00044219	22/10/2018	5568-0
OHN1126	RO343860	25/10/2018	5380-0
OHN2684	RO345563	24/10/2018	5401-0
NCM5474	RO310556	30/10/2018	5401-0
NDK5714	RO205072	24/10/2018	5487-0
NEB6775	RO343911	06/11/2018	5487-0
NBB8571	RO310560	30/10/2018	5401-0
NBD1920	SA00042189	09/10/2018	5185-1
NCR9131	SA00041305	11/10/2018	6050-1
OHT9979	SA00038128	10/10/2018	5185-1
NDU2449	SA00049398	13/11/2018	5185-1
NDQ7808	SA00044142	10/10/2018	5568-0
NDP6674	SA00041553	07/10/2018	7048-1
NDQ7808	SA00043678	10/10/2018	5185-1
QRA8805	SA00047346	12/11/2018	5380-0
NCA6442	SA00049200	09/11/2018	6050-1
PZE5611	SA00044670	30/10/2018	5185-1
NCO9810	SA00049400	13/11/2018	5185-1
NDQ4170	SA00046507	09/11/2018	5185-1
NEE4277	SA00044042	10/10/2018	5185-1
NEA2877	SA00046523	12/11/2018	6050-1
NCK4476	SA00037632	08/10/2018	7633-1
NBP2667	RO343939	26/10/2018	5428-4
OHT3747	RO336109	31/10/2018	5428-4
NED8315	SA00047347	12/11/2018	5380-0
NDE3942	SA00048086	14/11/2018	5487-0
NCE0797	SA00045571	28/10/2018	6050-1
NDV1878	SA00049399	13/11/2018	5185-1
NDF8201	SA00043704	22/10/2018	5541-7
NDS6637	SA00047982	14/11/2018	5819-1
OHP3040	SA00045769	18/10/2018	5185-1
NBG8371	SA00044554	23/10/2018	7633-1
GWV1680	SA00047694	31/10/2018	5185-1
NDS5577	SA00046071	22/10/2018	6050-1
OHO3169	SA00046379	14/11/2018	5541-3
NCX7726	RO309584	18/10/2018	5380-0
NDA6475	SA00045823	22/10/2018	5185-1
NCO5932	RO343506	18/10/2018	5487-0
NCK9197	SA00045795	19/10/2018	5185-1
NCE7513	RO310670	01/11/2018	5401-0
NCK0110	SA00046476	28/10/2018	5185-1
NEC6352	SA00047682	30/10/2018	5185-1
OHP8767	RO304297	11/10/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN4849	SA00045602	09/11/2018	5541-3
DVL7610	RO310526	31/10/2018	5401-0
DVL7610	RO310527	31/10/2018	5185-2
NCT2547	SA00044555	23/10/2018	6564-0
NEA6306	SA00047343	12/11/2018	5568-0
NCL9902	SA00049363	12/11/2018	6050-1
OHN2687	RO307232	18/10/2018	6050-1
NED9098	SA00030168	19/10/2018	5720-0
DTT2789	SA00046526	12/11/2018	5185-1
NCV6022	SA00046072	22/10/2018	6050-1
NCW4772	SA00049372	12/11/2018	7633-1
MET9344	RO343938	26/10/2018	5428-4
NCI9129	SA00042410	05/10/2018	6050-1
NCX4701	SA00047330	06/11/2018	5568-0
NCH2827	RO343548	18/10/2018	5738-0
NDM8529	SA00044855	19/10/2018	5185-1
NDO2808	SA00046082	24/10/2018	5509-0
DKW3150	SA00046070	22/10/2018	6050-1
NBL8018	RO343955	23/10/2018	5550-0
NCM3972	SA00048594	09/11/2018	5738-0
OHV2198	SA00048380	31/10/2018	7366-2
NCF4452	SA00047350	12/11/2018	5568-0
NDM1844	RO343604	27/10/2018	5487-0
NCK9050	RO304300	11/10/2018	5185-1
NBW8792	SA00049356	12/11/2018	7633-1
NBE6034	RO310171	16/10/2018	5380-0
OXL7857	SA00040456	17/10/2018	5460-0
NCK7046	RO343287	17/10/2018	5738-0
NCG9987	SA00043166	07/10/2018	6050-1
NDW4841	SA00044564	31/10/2018	6050-1
NDO6058	SA00047515	13/11/2018	5673-1
NCE5610	SA00047477	30/10/2018	7633-1
QRA8420	RO284141	28/10/2018	6050-1
OHU3077	RO311552	28/10/2018	5738-0
NEA2632	SA00045768	18/10/2018	5185-1
NDS7749	SA00047479	06/11/2018	7633-1
NCH2190	SA00049388	13/11/2018	7633-2
NDT3018	SA00047316	05/11/2018	5568-0

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39ED78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 71/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCW7055	SA00040995	22/08/2018	5541-3	R$ 195,23
NBL3034	SA00042782	17/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL3034	SA00042781	17/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCV4671	SA00039922	08/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBN8471	SA00038024	24/08/2018	5452-5	R$ 195,23
KAS3866	SA00039326	13/09/2018	5185-2	R$ 195,23
NCL8943	SA00038081	11/09/2018	7633-2	R$ 293,47
PZK1811	SA00037570	14/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDY8056	SA00041923	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDS0990	SA00036035	03/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ5243	SA00041214	20/08/2018	5185-1	R$ 195,00
CSC0022	RO304693	20/08/2018	7366-2	R$ 130,16
OAJ7711	SA00027469	15/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NCX8439	SA00041047	24/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEH7377	SA00041716	24/08/2018	7366-2	R$ 130,16
OHL1026	RO305749	17/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NBN4884	SA00040748	21/08/2018	5568-0	R$ 195,23
OHQ3114	SA00039513	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCX9351	SA00039950	09/08/2018	7148-1	R$ 293,47
NCX9351	SA00039951	09/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NDC6905	SA00040977	21/08/2018	5541-3	R$ 195,23
OHQ5116	SA00037942	13/08/2018	6122-0	R$ 293,47
NDS5675	SA00039711	04/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NDM6057	SA00040967	21/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NCO3641	RO302736	09/08/2018	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHL1026	SA00042128	28/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NBC2686	RO305746	17/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDL2919	RO302473	06/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCG2130	SA00032056	12/09/2018	5541-3	R$ 195,23
KEZ6638	SA00040985	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCH1686	SA00002015	23/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NED7362	SA00041527	20/09/2018	6050-1	R$ 293,47
OHU1860	RO305021	14/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL1379	SA00039621	16/08/2018	5185-2	R$ 195,23
OHV7618	SA00024842	23/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NDY4216	SA00042800	20/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCK3345	SA00040069	15/08/2018	6858-0	R$130,16
CRJ2056	SA00038088	14/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK2718	RO305022	14/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDF6676	SA00043058	19/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NCR3735	SA00041017	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCN8091	RO302700	09/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDN8968	SA00039981	13/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDI9928	SA00039615	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV2037	SA00041916	22/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NDP5524	SA00041617	24/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDA0677	SA00036045	05/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NDS3988	RO302230	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCP9453	SA00039549	31/08/2018	6050-1	R$ 293,47

NEE0088	RO302236	09/08/2018	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 71/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBX2275	SA00039617	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCC2827	SA00039159	03/09/2018	5452-2	R$ 195,23
NBH4991	SA00041021	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK8457	SA00041230	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP5027	RO302237	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
MSH9759	SA00040745	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDD3739	SA00040817	24/08/2018	5541-3	R$ 195,23
NEA0298	SA00034159	29/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NCS4744	RO304523	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCC4595	SA00038537	17/08/2018	6050-1	R$ 293,47
OHL1287	RO304716	20/08/2018	5207-0	R$ 88,38
NDW4379	SA00041249	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG8802	RO302242	09/08/2018	6050-1	R$ 293,47
QTB1268	SA00043332	20/09/2018	5185-2	R$ 195,23
NED3541	RO302215	08/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT7543	SA00039989	13/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OAN2370	SA00039906	07/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCL2405	SA00038656	23/08/2018	7633-1	R$ 293,47
MTB1844	SA00038545	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
JXV4504	RO305175	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDY5225	SA00022117	05/09/2018	6130-0	R$ 293,47
NDI3139	SA00039510	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDJ4459	SA00032053	10/09/2018	5509-0	R$ 130,16
OHT2630	RO305020	14/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCR7653	RO305736	17/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBI7986	SA00039322	05/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NBI7986	SA00038664	12/09/2018	7633-1	R$ 293,47
OHV8646	SA00038060	12/09/2018	5568-0	R$ 195,23
OXP2610	SA00038552	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDZ9800	SA00042526	17/09/2018	5819-2	R$ 880,41
NBI7701	SA00041037	24/08/2018	6041-2	R$ 195,23
OHS9977	SA00040959	21/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NCE8545	SA00024934	16/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDG5511	SA00034152	14/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDO2784	SA00038653	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBR6212	RO304685	20/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDR2219	RO304694	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBI2105	SA00042125	28/08/2018	5185-2	R$ 195,23
NDE0703	SA00038544	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC1015	SA00039152	24/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV5420	SA00039913	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBB7438	SA00038275	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCN2273	SA00022113	22/08/2018	5410-0	R$ 130,16
MZX4037	SA00032055	11/09/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCQ1879	SA00030889	15/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NCK8279	SA00041921	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHL1996	SA00012608	28/09/2017	5185-1	R$ 195,23
NCA6934	SA00041613	24/08/2018	6955-0	R$ 130,16
NCC4733	SA00037122	14/08/2018	6050-1	R$ 293,47
JXV3606	SA00030891	17/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDG6925	SA00042742	11/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NCV5892	SA00034440	17/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NCF3613	RO303274	14/08/2018	5738-0	R$ 293,47
NDQ5340	SA00030901	27/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NBQ0138	RO304612	24/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NBW2579	RO302396	10/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHM0723	SA00042220	29/08/2018	5452-7	R$ 195,23
NCX4314	SA00036116	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO0435	SA00044178	15/10/2018	5568-0	R$ 195,23
OHR8670	SA00043056	19/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NDX4429	SA00035869	17/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCB9622	SA00040976	21/08/2018	5541-3	R$ 195,23
NDY2378	SA00036044	05/09/2018	5185-1	R$ 195,23
OHN7240	SA00040254	16/08/2018	6041-2	R$ 195,23
NEE7588	RO302698	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDU0222	SA00042047	11/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR3406	SA00040609	13/08/2018	5380-0	R$ 130,16
NDR8463	SA00040293	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDK7865	SA00034079	24/08/2018	6130-0	R$ 293,47
NDO2135	RO304731	22/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF0198	SA00040516	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT5509	SA00040072	15/08/2018	7633-2	R$ 293,47
NCM8227	SA00038016	14/08/2018	6041-2	R$ 195,23
NCD0043	RO304517	15/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NCJ9455	SA00036121	27/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBS8252	SA00040503	14/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NCT5135	SA00040285	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBW1181	SA00040522	21/08/2018	7048-3	R$ 293,47
OHN7847	SA00042766	14/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBB0488	SA00040414	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
JUF1617	SA00040650	16/08/2018	5185-2	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74CE562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 72/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ3161	SA00036855	20/08/2018	5452-2	R$ 195,23
NBQ4885	SA00022109	17/08/2018	5380-0	R$ 130,16
NCP9873	RO303488	08/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NCJ7374	SA00041759	21/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NDF8872	SA00037798	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ4976	SA00036853	15/08/2018	5525-0	R$ 130,16
NBT4414	RO304671	28/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDS3988	SA00041521	12/09/2018	6050-1	R$ 293,47
OHW4398	SA00042067	17/09/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO4670	SA00004352	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBQ8387	RO311201	23/08/2018	5380-0	R$ 130,16
NCY1938	SA00042072	17/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCV8600	SA00039677	26/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCW9989	SA00042022	03/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NBG1302	SA00037561	12/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCY8805	SA00034155	16/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NDM4541	SA00036249	17/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NEE3682	RO302225	08/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK3345	SA00036110	15/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NCR9685	SA00022106	13/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO8485	SA00031808	14/08/2018	6858-0	R$ 130,16
HRN9400	SA00024837	17/08/2018	5380-0	R$ 130,16
NDZ6771	SA00041625	19/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP2085	SA00036114	17/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NED1853	SA00042236	11/09/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBO1612	SA00042061	12/09/2018	6122-0	R$ 293,47
OHP3504	SA00022110	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE9439	SA00041770	26/09/2018	5509-0	R$ 130,16
NEH2766	SA00042237	11/09/2018	6122-0	R$ 293,47
NED8962	SA00034699	09/08/2018	7030-1	R$ 293,47
NDB3070	SA00039754	25/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NBH4991	SA00042822	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDB3835	SA00041222	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK2327	SA00041243	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS2745	SA00041746	17/09/2018	6050-1	R$ 293,47
OHL7587	RO304664	28/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP4799	SA00039350	24/09/2018	6122-0	R$ 293,47
NCM4681	RO302214	01/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR7362	SA00043157	26/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NDN0546	SA00041116	11/09/2018	6858-0	R$ 130,16
NBX5614	SA00042052	11/09/2018	5185-2	R$ 195,23
NBH1622	RO302224	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBP3445	SA00036118	23/08/2018	5541-1	R$ 195,23

LQK1327	SA00040823	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
OHU1886	SA00033400	17/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NCV7682	SA00042795	20/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NCM8848	RO304535	29/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS2664	SA00036029	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDK0585	SA00041738	14/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NEC8370	SA00027465	14/08/2018	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 72/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDF7022	SA00042813	26/09/2018	5541-3	R$ 195,23
NDL3544	RO304963	28/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDI5296	RO302240	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
ASF0064	SA00043077	24/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NCA7471	SA00041031	24/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ5479	SA00039184	27/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCI4121	SA00041819	06/09/2018	5487-0	R$ 195,23
NCY2072	SA00043069	20/09/2018	5568-0	R$ 195,23
OHO4225	SA00039339	20/09/2018	5738-0	R$ 293,47
NBS8445	SA00042089	19/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF9860	RO305002	14/08/2018	7366-2	R$ 130,16
OHV1200	SA00041614	24/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDB0274	SA00030896	21/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NAU5979	SA00040782	20/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCK4719	SA00042113	24/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCH3085	SA00042931	20/09/2018	7633-1	R$ 293,47
OHS8739	SA00041529	20/09/2018	6041-2	R$ 195,23
NCU8165	SA00043053	19/09/2018	5738-0	R$ 293,47
NCJ6783	SA00041919	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
JXA8596	SA00040417	21/08/2018	5509-0	R$ 130,16
NCI9262	SA00042081	19/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCV7936	SA00043445	26/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDU5045	SA00042085	19/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NED3307	SA00041533	21/09/2018	6041-2	R$ 195,23
OHQ4554	SA00043095	25/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NEG5084	RO304530	29/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF5767	SA00036117	23/08/2018	5541-1	R$ 195,23
NBW6123	SA00036055	19/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK0140	RO302222	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDF9416	SA00042056	11/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE2801	RO304627	28/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE4302	SA00043439	26/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NBS6200	SA00043068	20/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NEE4302	SA00034721	26/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCZ5313	SA00041225	22/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCH6701	SA00040822	21/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NCI9749	RO302409	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDH7892	SA00042347	18/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK8539	SA00040117	17/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDO7571	SA00042024	03/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCH2455	RO302542	10/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDS6637	SA00040288	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
OHV5775	RO304684	22/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCY5369	RO302250	09/08/2018	5231-1	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCN9596	RO305149	08/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCW9839	RO304647	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OAF7862	SA00040242	15/08/2018	6530-0	R$ 195,23
NBV2313	SA00042112	24/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDZ3506	SA00037603	11/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NBP3807	RO304713	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBF6583	RO304525	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN9628	RO304545	30/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE9251	RO304646	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC7278	RO302246	09/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NCE0586	RO304614	24/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NDA6333	SA00040437	18/09/2018	7633-1	R$ 293,47
OHQ1438	SA00038732	24/09/2018	5738-0	R$ 293,47
NCN4353	SA00040276	20/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDM4483	SA00041741	17/09/2018	7366-2	R$ 130,16
NBS1974	RO304609	23/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCR9538	SA00034430	15/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NDV0391	RO303481	09/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT2547	SA00041233	23/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NDS1793	RO302379	10/08/2018	5487-0	R$ 195,23
NCT2547	SA00041232	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDJ5213	RO302209	31/07/2018	5185-1	R$ 195,23
NBG1013	SA00030161	14/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NBM5221	SA00042337	13/09/2018	7633-2	R$ 293,47
NCH4276	SA00041775	27/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NBN3387	RO304537	29/08/2018	5185-1	R$ 195,23
IGA3931	SA00041014	16/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NCM7046	SA00039743	20/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NDV3662	SA00040608	13/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCY2826	RO304510	17/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCY6517	SA00041752	21/09/2018	5568-0	R$ 195,23
NBG5282	RO302234	09/08/2018	7366-2	R$ 130,16

NDR2748	SA00032045	21/08/2018	5380-0	R$ 130,16
OAM0528	SA00037569	14/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDK8826	SA00042321	03/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NDW5247	SA00042926	12/09/2018	5452-3	R$ 195,23
NCY0334	RO304641	27/08/2018	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:85312296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2018

PROCESSO N° 042/SAAE/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS – CONFORME PROJETO BASICO.**
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para o objeto acima citado conforme especificações contidas no projeto básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO.	UND	QUANT	PREÇO UNIT
01	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UND	07	26,83
02	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4	UND	01	14,02
03	LUVA GALVANIZADA REDUÇÃO 1 1/2X1	UND	01	26,28
04	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1 ½ 6 MT	UND	07	132,16
05	CONTACTOR CWM 18.10 220V/ 60 20A	UND	02	81,33
06	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V PO 50/60HZ	UND	01	23,21
07	BOMBA SUBMERSA EM MATERIAL DE INOX TSM 1017 1,5CV MONOFASICA 230V	UND	01	1.726,83
08	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V 50/60HZ	UND	02	29,84
09	RELE DE FALTA DE FASE 220 V	UND	02	98,10
10	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400 50/60HZ	UND	02	26,90
11	AMPERIMETRO QR 48 250V 15A	UND	02	64,95
12	VOLTIMETRO QR 48 250V 15A	UND	02	64,95
13	PAINEL ELETRICO MEDINDO 234X174X143	UND	02	122,00
14	MINI DISJUNTOR 3P 25A	UND	02	35,18
15	CHAVE ALAVANCA RT 1322	UND	02	11,30
16	CONTACTOR TRIPOLAR CJX2 F115 220V 60HZ	UND	02	527,25
17	TIRISTOR KP 100	UND	03	252,50
18	RELE TERMICO SOBRECARGA JR 28-25	UND	01	54,58
19	MINI DISJUNTOR 2P 25A	UND	01	25,94
20	CONTACTOR TRIPOLAR CJX2 1210 220V 60HZ	UND	01	59,65
21	CONECTOR MULT BORNE 16MM	UND	01	23,47
22	MINI DISJUNTOR 3P 40A	UND	01	43,40
23	ROLAMENTO N° 6202	UND	01	3,65
24	ROLAMENTO N° 6203	UND	01	4,45
25	ROLAMENTO N° 6205	UND	01	6,49
26	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 5CV TRIFASICO BOMBA DA CAIXA DE AGUA QUERENCIA DO NORTE	SERV	01	765,55
27	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PAINEL ELETRICO DO POÇO ARTESIANO DE QUERENCIA NORTE	SERV	01	131,96
28	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO NA SOFT STARTER SSW07 WEG	SERV	01	395,85
29	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE ELETRICISTA KM RODADO	SERV	150KM	2,03
VALOR TOTAL R$: 7.631,50 (Sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).				

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CNPJ;
Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho;
Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, da sede da licitante e do município de Primavera de Rondônia/RO.
A Proposta
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como todas as suas alterações;

Que serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **07/12/2018.**

Hora: **10:00h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia** Ou **através do e-mail: compras@primavera.ro.gov.br.**
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro.
Primavera de Rondônia-Ro.
Prazo de entrega: CONFORME PROJETO BÁSICO

Primavera de Rondônia, 05 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6BD32C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

Processo número: 2885/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DE PONTO.

VALIDADE DA ATA: 06.12.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.190.056/0001-11. Situada na RUA: Rio Piquiri 500 Weissopolis, telefone: (41) 36672120 email: hexaequipamentos@gmail.com no município de Pinhais – PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Laura Rocha Pujol Ferrari portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.743.922-2 e CPF sob nº 104.911.609-76 domiciliado na cidade de Pinhais – PR; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DE PONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de Material, responsável pelo recebimento e fiscalização.

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 18.190.056/0001-11 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO: O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 1510/2009 E 373/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE), QUE NORMATIZAÇÃO A APURAÇÃO E MARCAÇÃO DE PONTOS, POR LEITURA BIOMÉTRICA; EMITIR CUPOM DE MARCAÇÃO DE PONTO, TODA VEZ QUE O FUNCIONÁRIO ENTRAR OU SAIR DO TRABALHO; POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DAS INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS	HENRY PRISMA SF ADV	UN	37,0000	2.349,9700	86.948,89

	CRÍTICAS DAS PORTARIAS 1510/09 E 373/11 (MTE); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: .QUANTIDADE DE IMPRESSÕES DIGITAIS: NO MÍNIMO 3.000 • QUANTIDADE DE CARTÕES: NO MÍNIMO 3.000 • QUANTIDADE DE MARCAÇÕES: NO MÍNIMO 3.000.000 • FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL, SENHA E CARTÃO DE APROXIMAÇÃO. CAPACIDADE DA MRP: 65,94 MB • COMUNICAÇÕES: TCP/IP, USB (1 FISCAL E 1 USUÁRIO) • VELOCIDADE DE IDENTIFICAÇÃO: NO MÁXIMO 1S • ALIMENTAÇÃO: 12VDC • TEMPO DE IMPRESSÃO DO CUPOM: ATÉ 2S • TAMANHO DA BOBINA: 57mm x 300mts • RESOLUÇÃO DO SENSOR: 500 DPI • TECLADO: 16 TECLAS • DISPLAY: LCD 3" TFT COLORIDO • INDICAÇÃO SONORA: BUZZER E AUTO-FALANTE • BATERIA: (NOBREAK) INTERNA NO EQUIPAMENTO: AUTONOMIA – DE NO MÍNIMO 5 HORAS EM STAND BY OU 2 HORAS IMPRIMINDO • ACOMPANHADO DE FONTE • ACOMPANHADO DE SOFTWARE BÁSICO PARA CONTROLE DE SUAS OPERAÇÕES E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES; • IDIOMA : PORTUGUÊS, INGLÊS E OUTROS. . GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.					
2	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57mm x 300 mts CX COM 4 UNIDADES.	HENRY	CX	88,0000	112,3800	9.889,44
Total do Fornecedor:						**96.838,33**
Totalização:						**96.838,33**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica,** conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação:
Elemento de Despesa 44.90.52.00
Projeto Atividade: 2.007

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elemento de Despesa 44.90.52.00
Projeto Atividade: 2.155

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Elemento de Despesa 44.90.52.00
Projeto Atividade: 2.093.

Secretaria Municipal de Saúde:
Elemento de Despesa 44.90.52.00
Projeto Atividade: 2.123, 2.124, 2.140, 2.145 e 2.271.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Elemento de Despesa 44.90.52.00
Projeto Atividade: 2.011, 2.012, 2.019, 2.020, 2.021 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.190.056/0001-11. Situada na RUA: Rio Piquiri 500 Weissopolis, telefone: (41) 36672120 email: hexaequipamentos@gmail.com no município de Pinhais – PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Laura Rocha Pujol Ferrari portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.743.922-2 e CPF sob nº 104.911.609-76 domiciliado na cidade de Pinhais – PR.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ROSANGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:528560C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.525.102,22	119.177.257,13	16.858.496,40	14,15	96.543.554,03	81,01	22.633.703,10
RECEITAS CORRENTES	110.525.102,22	112.468.050,64	16.325.138,46	14,52	92.426.183,88	82,18	20.041.866,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.001.451,44	18.001.451,44	2.024.709,86	11,25	16.460.246,96	91,44	1.541.204,48

Impostos	12.945.538,38	12.945.538,38	1.815.817,02	14,03	13.557.401,19	104,73	-611.862,81
Taxas	5.055.913,06	5.055.913,06	208.892,84	4,13	2.902.845,77	57,41	2.153.067,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.181.350,68	6.181.350,68	191.647,36	3,10	3.389.702,58	54,84	2.791.648,10
Contribuições Sociais	4.378.203,18	4.378.203,18	168.128,93	3,84	2.625.961,51	59,98	1.752.241,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.803.147,50	1.803.147,50	23.518,43	1,30	763.741,07	42,36	1.039.406,43
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.610,58	9.467.610,58	1.340.931,65	14,16	4.032.284,34	42,59	5.435.326,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.467.610,58	9.467.610,58	1.340.931,65	14,16	4.032.284,34	42,59	5.435.326,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.494,50	148.494,50	2.003,26	1,35	12.967,30	8,73	135.527,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	148.494,50	148.494,50	2.003,26	1,35	12.967,30	8,73	135.527,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.428.792,11	74.371.740,53	11.656.395,86	15,67	62.333.227,40	83,81	12.038.513,13
Transferências da União e de suas Entidades	31.413.714,23	32.685.464,48	4.385.159,11	13,42	26.885.021,92	82,25	5.800.442,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.569.968,50	21.241.166,67	3.295.477,89	15,51	18.031.770,58	84,89	3.209.396,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.445.109,38	20.445.109,38	3.435.763,70	16,80	16.771.232,81	82,03	3.673.876,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	539.995,16	0,00	645.202,09	0,00	-645.202,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.297.402,91	4.297.402,91	1.109.450,47	25,82	6.197.755,30	144,22	-1.900.352,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.302.668,01	1.302.668,01	483.232,48	37,10	2.556.771,89	196,27	-1.254.103,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	252.440,65	252.440,65	38.633,83	15,30	248.953,24	98,62	3.487,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.662.294,25	2.662.294,25	538.680,61	20,23	3.240.967,24	121,74	-578.672,99
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	48.903,55	61,13	151.062,93	188,83	-71.062,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.709.206,49	533.357,94	7,95	4.117.370,15	61,37	2.591.836,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.709.206,49	533.357,94	7,95	4.117.370,15	61,37	2.591.836,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.162.206,49	433.357,74	7,03	3.371.276,55	54,71	2.790.929,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	547.000,00	100.000,20	18,28	746.093,60	136,40	-199.093,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	606.974,96	5,53	7.523.764,91	68,56	3.450.746,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.499.613,79	130.151.768,70	17.465.471,36	13,42	104.067.318,94	79,96	26.084.449,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.499.613,79	130.151.768,70	17.465.471,36	13,42	104.067.318,94	79,96	26.084.449,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.499.613,79	130.151.768,70	17.465.471,36	13,42	104.067.318,94	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.426.932,98	-	-	1.071.999,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.426.932,98	-	-	1.071.999,78	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.789.909,85	128.501.755,63	16.651.434,37	89.741.674,45	38.760.081,18	14.979.190,42	80.638.389,22	47.863.366,41	74.228.831,06
DESPESAS CORRENTES	91.516.283,49	97.232.202,32	13.745.744,75	82.090.297,94	15.141.904,38	14.358.324,90	76.573.578,20	20.658.624,12	70.843.181,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.288.970,69	57.371.969,76	9.655.140,34	49.882.029,79	7.489.939,97	9.693.060,78	49.718.803,83	7.653.165,93	47.943.264,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	574.367,24	0,00	466.390,04	107.977,20	60.390,09	464.622,64	109.744,60	417.032,97

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.972.312,80	39.285.865,32	4.090.604,41	31.741.878,11	7.543.987,21	4.604.874,03	26.390.151,73	12.895.713,59	22.482.884,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.972.312,80	39.285.865,32	4.090.604,41	31.741.878,11	7.543.987,21	4.604.874,03	26.390.151,73	12.895.713,59	22.482.884,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.383.849,11	15.023.554,83	2.905.689,62	7.651.376,51	7.372.178,32	620.865,52	4.064.811,02	10.958.743,81	3.385.649,86
INVESTIMENTOS	1.263.849,11	12.118.554,83	2.905.689,62	4.884.438,65	7.234.116,18	138.955,62	1.330.293,57	10.788.261,26	1.153.295,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	2.905.000,00	0,00	2.766.937,86	138.062,14	481.909,90	2.734.517,45	170.482,55	2.232.354,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	16.245.998,48	0,00	0,00	16.245.998,48	0,00	0,00	16.245.998,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.176.946,05	1.155.161,78	5.845.898,95	1.331.047,10	1.143.663,05	5.834.267,79	1.342.678,26	4.090.689,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.499.613,79	135.678.701,68	17.806.596,15	95.587.573,40	40.091.128,28	16.122.853,47	86.472.657,01	49.206.044,67	78.319.520,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	121.499.613,79	135.678.701,68	17.806.596,15	95.587.573,40	40.091.128,28	16.122.853,47	86.472.657,01	49.206.044,67	78.319.520,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.834.543,45	-	-	16.949.459,84	-	25.102.596,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.499.613,79	135.678.701,68	17.806.596,15	103.422.116,85	40.091.128,28	16.122.853,47	103.422.116,85	49.206.044,67	103.422.116,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 16h e 16m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	606.974,96	5,53	7.523.764,91	68,56	3.450.746,66
RECEITAS CORRENTES	10.974.511,57	10.974.511,57	606.974,96	5,53	7.523.764,91	68,56	3.450.746,66
CONTRIBUIÇÕES	10.974.511,57	10.974.511,57	606.974,96	5,53	7.230.635,37	65,89	3.743.876,20
Contribuições Sociais	10.974.511,57	10.974.511,57	606.974,96	5,53	7.230.635,37	65,89	3.743.876,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	293.129,54	0,00	-293.129,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	293.129,54	0,00	-293.129,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.176.946,05	1.155.161,78	5.845.898,95	1.331.047,10	1.143.663,05	5.834.267,79	1.342.678,26	4.090.689,05
DESPESAS CORRENTES	7.709.703,94	7.176.946,05	1.155.161,78	5.845.898,95	1.331.047,10	1.143.663,05	5.834.267,79	1.342.678,26	4.090.689,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.709.703,94	7.176.946,05	1.155.161,78	5.845.898,95	1.331.047,10	1.143.663,05	5.834.267,79	1.342.678,26	4.090.689,05

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A8103467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	113.789.909,85	128.501.755,63	16.651.434,37	89.741.674,45	93,88	38.760.081,18	14.979.190,42	80.638.389,22	93,25	47.863.366,41
LEGISLATIVA	4.047.538,88	4.353.627,91	645.414,93	3.131.909,54	3,28	1.221.718,37	682.337,24	3.040.255,82	3,52	1.313.372,09
Ação Legislativa	4.047.538,88	4.353.627,91	645.414,93	3.131.909,54	3,28	1.221.718,37	682.337,24	3.040.255,82	3,52	1.313.372,09
ADMINISTRAÇÃO	17.012.769,50	19.824.548,30	2.557.963,47	17.012.225,41	17,80	2.812.322,89	2.378.847,22	15.464.644,94	17,88	4.359.903,36
Extensão Rural	875.000,00	1.027.933,75	178.230,27	919.098,77	0,96	108.834,98	173.511,68	868.162,82	1,00	159.770,93
Tecnologia da Informatização	66.000,00	51.000,00	0,00	19.463,85	0,02	31.536,15	3.016,00	16.447,85	0,02	34.552,15
Infra-Estrutura Urbana	2.718.647,50	2.258.211,50	664.761,00	2.089.270,71	2,19	168.940,79	332.956,18	1.544.437,40	1,79	713.774,10
Normatização e Fiscalização	352.500,00	352.500,00	22.553,77	179.561,10	0,19	172.938,90	23.885,15	178.674,30	0,21	173.825,70
Administração Geral	13.000.622,00	16.134.903,05	1.692.418,43	13.804.830,98	14,44	2.330.072,07	1.845.478,21	12.856.922,57	14,87	3.277.980,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.806.897,37	3.692.747,30	362.996,91	1.976.388,02	2,07	1.716.359,28	318.479,11	1.851.095,46	2,14	1.841.651,84
Assistência Comunitária	732.802,40	1.546.652,33	123.047,43	525.664,99	0,55	1.020.987,34	77.571,02	433.571,06	0,50	1.113.081,27
Administração Geral	1.801.334,97	1.873.334,97	239.949,48	1.440.223,77	1,51	433.111,20	240.908,09	1.407.193,62	1,63	466.141,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	0,00	10.499,26	0,01	262.260,74	0,00	10.330,78	0,01	262.429,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.823.000,00	7.807.128,58	989.331,31	6.053.627,16	6,33	1.753.501,42	1.123.251,44	5.679.386,79	6,57	2.127.741,79

Previdência do Regime Estatutário	5.510.000,00	5.942.128,58	916.452,75	5.095.879,67	5,33	846.248,91	953.034,72	4.941.977,00	5,72	1.000.151,58
Administração Geral	1.313.000,00	1.865.000,00	72.878,56	957.747,49	1,00	907.252,51	170.216,72	737.409,79	0,85	1.127.590,21
SAÚDE	23.224.741,91	31.038.474,66	5.295.013,52	24.663.368,01	25,80	6.375.106,65	4.532.788,12	22.964.931,40	26,56	8.073.543,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.290.697,93	18.802.203,49	3.095.832,79	14.227.153,63	14,88	4.575.049,86	2.508.879,89	13.200.299,52	15,27	5.601.903,97
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	429.748,98	-36.762,50	346.983,48	0,36	82.765,50	3.882,56	333.626,11	0,39	96.122,87
Administração Geral	2.837.850,00	2.932.977,59	492.585,83	2.896.094,87	3,03	36.882,72	506.321,20	2.870.832,75	3,32	62.144,84
Atenção Básica	5.690.445,00	8.873.544,60	1.743.357,40	7.193.136,03	7,53	1.680.408,57	1.513.704,47	6.560.173,02	7,59	2.313.371,58
EDUCAÇÃO	30.250.029,77	29.815.183,51	4.615.150,33	24.700.302,09	25,84	5.114.881,42	4.643.815,20	22.994.123,39	26,59	6.821.060,12
Educação de Jovens e Adultos	1.373.466,36	1.343.666,36	151.633,78	794.033,68	0,83	549.632,68	151.633,78	794.033,68	0,92	549.632,68
Ensino Fundamental	18.840.008,57	18.302.626,86	2.952.615,51	15.659.406,76	16,38	2.643.220,10	2.964.941,29	14.427.553,59	16,68	3.875.073,27
Administração Geral	1.537.783,92	2.129.670,08	259.927,26	1.843.902,92	1,93	285.767,16	307.397,01	1.780.800,63	2,06	348.869,45
Alimentação e Nutrição	984.056,00	937.056,00	211.083,64	878.872,62	0,92	58.183,38	181.742,04	627.924,40	0,73	309.131,60
Educação Infantil	7.514.714,92	7.102.164,21	1.039.890,14	5.524.086,11	5,78	1.578.078,10	1.038.101,08	5.363.811,09	6,20	1.738.353,12
CULTURA	460.516,67	410.516,67	64.378,98	280.770,83	0,29	129.745,84	64.378,98	279.964,50	0,32	130.552,17
Difusão Cultural	460.516,67	410.516,67	64.378,98	280.770,83	0,29	129.745,84	64.378,98	279.964,50	0,32	130.552,17
URBANISMO	212.638,50	3.851.893,86	2.046.133,66	3.212.296,28	3,36	639.597,58	36.044,13	1.089.283,99	1,26	2.762.609,87
Serviços Urbanos	0,00	429.023,80	-2,98	429.020,79	0,45	3,01	0,00	429.020,79	0,50	3,01
Infra-Estrutura Urbana	212.638,50	3.422.870,06	2.046.136,64	2.783.275,49	2,91	639.594,57	36.044,13	660.263,20	0,76	2.762.606,86
SANEAMENTO	5.112.000,00	4.446.370,06	58.671,04	4.173.447,45	4,37	272.922,61	572.355,32	2.997.205,76	3,47	1.449.164,30
Saneamento Básico Urbano	5.112.000,00	4.446.370,06	58.671,04	4.173.447,45	4,37	272.922,61	572.355,32	2.997.205,76	3,47	1.449.164,30
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	6.839,93	0,00	0,00	0,00	6.839,93	0,00	0,00	0,00	6.839,93
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	6.839,93	0,00	0,00	0,00	6.839,93	0,00	0,00	0,00	6.839,93
AGRICULTURA	797.000,00	485.878,07	-34.256,00	221.252,41	0,23	264.625,66	9.847,92	91.632,48	0,11	394.245,59
Extensão Rural	797.000,00	485.878,07	-34.256,00	221.252,41	0,23	264.625,66	9.847,92	91.632,48	0,11	394.245,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	895.000,00	2.487.548,30	50.636,22	450.902,77	0,47	2.036.645,53	74.745,75	354.868,02	0,41	2.132.680,28
Administração Geral	895.000,00	795.000,00	50.636,22	450.902,77	0,47	344.097,23	74.745,75	354.868,02	0,41	440.131,98
Desporto Comunitário	0,00	1.692.548,30	0,00	0,00	0,00	1.692.548,30	0,00	0,00	0,00	1.692.548,30
ENCARGOS ESPECIAIS	4.250.000,00	4.035.000,00	0,00	3.865.184,48	4,04	169.815,52	542.299,99	3.830.996,67	4,43	204.003,33
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.135.000,00	0,00	2.965.184,48	3,10	169.815,52	542.299,99	2.930.996,67	3,39	204.003,33
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,94	0,00	0,00	900.000,00	1,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	16.245.998,48	0,00	0,00	0,00	16.245.998,48	0,00	0,00	0,00	16.245.998,48
Reserva de Contingência	17.889.777,25	16.245.998,48	0,00	0,00	0,00	16.245.998,48	0,00	0,00	0,00	16.245.998,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.709.703,94	7.176.946,05	1.155.161,78	5.845.898,95	6,12	1.331.047,10	1.143.663,05	5.834.267,79	6,75	1.342.678,26
LEGISLATIVA	140.000,00	270.000,00	41.810,34	197.733,77	0,21	72.266,23	41.810,34	197.733,77	0,23	72.266,23
Ação Legislativa	140.000,00	270.000,00	41.810,34	197.733,77	0,21	72.266,23	41.810,34	197.733,77	0,23	72.266,23
ADMINISTRAÇÃO	1.405.533,03	907.533,03	131.310,66	604.603,91	0,63	302.929,12	119.811,93	593.105,18	0,69	314.427,85
Administração Geral	1.385.533,03	887.533,03	129.852,76	595.382,14	0,62	292.150,89	118.354,03	583.883,41	0,68	303.649,62
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.457,90	9.221,77	0,01	10.778,23	1.457,90	9.221,77	0,01	10.778,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.898,24	192.398,24	25.741,42	134.115,94	0,14	58.282,30	25.741,42	133.983,51	0,15	58.414,73
Administração Geral	171.398,24	161.398,24	19.130,48	103.772,30	0,11	57.625,94	19.130,48	103.639,87	0,12	57.758,37
Assistência Comunitária	14.500,00	31.000,00	6.610,94	30.343,64	0,03	656,36	6.610,94	30.343,64	0,04	656,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	107.000,00	9.488,26	47.066,96	0,05	59.933,04	9.488,26	47.066,96	0,05	59.933,04
Administração Geral	75.000,00	107.000,00	9.488,26	47.066,96	0,05	59.933,04	9.488,26	47.066,96	0,05	59.933,04
SAÚDE	2.924.635,00	2.266.744,35	400.718,54	1.922.647,14	2,01	344.097,21	400.718,54	1.922.647,14	2,22	344.097,21
Atenção Básica	527.335,00	584.335,00	111.419,74	457.936,91	0,48	126.398,09	111.419,74	457.936,91	0,53	126.398,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.990.200,00	1.335.309,35	257.326,25	1.170.252,29	1,22	165.057,06	257.326,25	1.170.252,29	1,35	165.057,06
Administração Geral	407.100,00	347.100,00	31.972,55	294.457,94	0,31	52.642,06	31.972,55	294.457,94	0,34	52.642,06
EDUCAÇÃO	2.873.928,36	3.353.561,12	531.268,36	2.881.044,39	3,01	472.516,73	531.268,36	2.881.044,39	3,33	472.516,73
Ensino Fundamental	1.711.100,00	2.095.732,76	370.936,09	1.800.412,03	1,88	295.320,73	370.936,09	1.800.412,03	2,08	295.320,73
Educação Infantil	767.200,00	899.200,00	107.067,49	759.773,54	0,79	139.426,46	107.067,49	759.773,54	0,88	139.426,46
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	150.508,74	14.664,69	118.127,85	0,12	32.380,89	14.664,69	118.127,85	0,14	32.380,89
Administração Geral	273.119,62	208.119,62	38.600,09	202.730,97	0,21	5.388,65	38.600,09	202.730,97	0,23	5.388,65
CULTURA	49.709,31	49.709,31	11.046,80	39.944,11	0,04	9.765,20	11.046,80	39.944,11	0,05	9.765,20
Difusão Cultural	49.709,31	49.709,31	11.046,80	39.944,11	0,04	9.765,20	11.046,80	39.944,11	0,05	9.765,20
SANEAMENTO	50.000,00	25.000,00	3.777,40	18.333,16	0,02	6.666,84	3.777,40	18.333,16	0,02	6.666,84
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	25.000,00	3.777,40	18.333,16	0,02	6.666,84	3.777,40	18.333,16	0,02	6.666,84
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	409,57	0,00	4.590,43	0,00	409,57	0,00	4.590,43
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	409,57	0,00	4.590,43	0,00	409,57	0,00	4.590,43
TOTAL	**121.499.613,79**	**135.678.701,68**	**17.806.596,15**	**95.587.573,40**	**100,00**	**40.091.128,28**	**16.122.853,47**	**86.472.657,01**	**100,00**	**49.206.044,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em30/nov/2018 as 17h e 43m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F665FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	23.387.777,25	23.387.777,25	14.014.184,54	16.693.462,50
Receita de Contribuições dos Segurados	4.378.203,18	4.378.203,18	2.625.961,51	4.399.412,13
Pessoal Civil	4.378.203,18	4.378.203,18	2.625.961,51	4.399.412,13
Ativo	4.378.203,18	4.378.203,18	2.625.961,51	4.399.412,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.974.511,57	10.974.511,57	7.230.635,37	4.982.606,30
Pessoal Civil	10.224.511,57	10.224.511,57	5.470.308,87	2.774.089,16
Ativo	10.224.511,57	10.224.511,57	5.470.308,87	2.774.089,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	750.000,00	750.000,00	1.760.326,50	2.208.517,14
Receita Patrimonial	7.955.062,50	7.955.062,50	3.554.484,18	6.696.749,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.955.062,50	7.955.062,50	3.554.484,18	6.696.749,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	603.103,48	614.695,04
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	603.103,48	614.695,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.387.777,25	23.387.777,25	14.014.184,54	16.693.462,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.438.000,00	2.434.128,58	1.007.239,73	806.035,79	786.902,03	625.741,51	220.337,70	180.294,28
Despesas Correntes	1.038.000,00	2.134.128,58	1.000.007,73	800.688,79	779.670,03	620.394,51	220.337,70	180.294,28
Despesas de Capital	400.000,00	300.000,00	7.232,00	5.347,00	7.232,00	5.347,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	5.460.000,00	5.480.000,00	5.093.454,39	4.546.642,25	4.939.551,72	4.546.642,25	153.902,67	0,00
Benefícios - Civil	5.460.000,00	5.480.000,00	5.093.454,39	4.546.642,25	4.939.551,72	4.546.642,25	153.902,67	0,00
Aposentadorias	2.050.000,00	2.070.000,00	2.065.541,79	1.638.441,18	2.065.541,79	1.638.441,18	0,00	0,00
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	932.500,34	1.034.854,93	932.500,34	1.034.854,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.410.000,00	2.410.000,00	2.095.412,26	1.873.346,14	1.941.509,59	1.873.346,14	153.902,67	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.898.000,00	7.914.128,58	6.100.694,12	5.352.678,04	5.726.453,75	5.172.383,76	374.240,37	180.294,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	16.489.777,25	15.473.648,67	7.913.490,42	11.340.784,46	8.287.730,79	11.521.078,74	13.639.944,17	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	0	-1
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.996,63	105.124,78
Investimentos e Aplicações	5.062.951,71	76.670.699,00
Outros Bens e Direitos	97.988.539,31	97.482.706,79

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Formação de Reserva	

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7C824935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	123.442.562,21	99.304.746,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.001.451,44	16.460.246,96
IPTU	4.348.767,50	4.747.310,49
ISS	4.812.282,48	5.108.707,82
ITBI	1.219.776,25	1.903.867,59
IRRF	2.564.712,15	1.797.515,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.055.913,06	2.902.845,77
Contribuições	6.181.350,68	3.389.702,58
Receita Patrimonial	9.467.610,58	4.032.284,34
Aplicações Financeiras (II)	9.467.610,58	4.032.284,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.371.740,53	61.688.025,31
Cota-Parte do FPM	17.140.508,00	13.810.571,81
Cota-Parte do ICMS	14.425.180,00	12.300.725,49
Cota-Parte do IPVA	3.563.868,00	3.993.743,07
Cota-Parte do ITR	63.640,50	46.785,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	20.445.109,38	16.126.030,72
Outras Transferências Correntes	18.733.434,65	15.410.168,54
Demais Receitas Correntes	15.420.408,98	13.734.487,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.420.408,98	13.734.487,51
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	113.974.951,63	95.272.462,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.709.206,49	4.117.370,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.709.206,49	4.117.370,15
Convênios	6.554.206,49	3.962.370,15
Outras Transferências de Capital	155.000,00	155.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.709.206,49	4.117.370,15
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	120.684.158,12	99.389.832,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.232.202,32	82.090.297,94	76.573.578,20	70.843.181,20	7.511.226,20	2.023.743,35	1.893.134,99
Pessoal e Encargos Sociais	57.371.969,76	49.882.029,79	49.718.803,83	47.943.264,21	3.992.038,78	26.641,52	26.641,52
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	574.367,24	466.390,04	464.622,64	417.032,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.285.865,32	31.741.878,11	26.390.151,73	22.482.884,02	3.519.187,42	1.997.101,83	1.866.493,47
Transferências Constitucionais e Legais	1.049.158,01	469.113,28	427.270,14	325.992,18	39.475,15	214.123,34	214.123,34
Demais Despesas Correntes	38.236.707,31	31.272.764,83	25.962.881,59	22.156.891,84	3.479.712,27	1.782.978,49	1.652.370,13
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.657.835,08	81.623.907,90	76.108.955,56	70.426.148,23	7.511.226,20	2.023.743,35	1.893.134,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.023.554,83	7.651.376,51	4.064.811,02	3.385.649,86	310.799,03	4.067.431,82	3.965.892,26
Investimentos	12.118.554,83	4.884.438,65	1.330.293,57	1.153.295,17	310.799,03	4.067.431,82	3.965.892,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.905.000,00	2.766.937,86	2.734.517,45	2.232.354,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	12.118.554,83	4.884.438,65	1.330.293,57	1.153.295,17	310.799,03	4.067.431,82	3.965.892,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.245.998,48	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**125.022.388,39**	**86.508.346,55**	**77.439.249,13**	**71.579.443,40**	**7.822.025,23**	**6.091.175,17**	**5.859.027,25**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**14.129.336,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.799.810,40
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	477.800,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	63.683,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.543.453,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.245.912,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.859.653,88	22.429.146,25
DEDUÇÕES (XXIX)	5.473.678,27	16.793.963,31
Disponibilidade de Caixa	5.102.084,58	16.631.843,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.464.296,73	18.921.244,00

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.362.212,15	2.289.400,81
Demais Haveres Financeiros	371.593,69	162.120,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.385.975,61	5.635.182,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**13.750.792,67**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.072.811,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	9.865.471,67
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**14.543.453,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**14.129.336,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 17h e 52m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:33314F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.197.510,51	15.197.510,51	2.225.538,48	16.037.636,69	105,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.480.724,25	6.480.724,25	663.875,51	7.139.404,43	110,16
1.1.1- IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	259.267,67	4.747.310,49	109,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.131.956,75	2.131.956,75	404.607,84	2.392.093,94	112,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	309.630,14	1.903.867,59	156,08
1.2.1- ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	309.630,14	1.903.867,59	156,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.932.297,86	4.932.297,86	1.173.592,58	5.196.849,38	105,36
1.3.1- ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	1.168.478,96	5.108.707,82	106,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.015,38	120.015,38	5.113,62	88.141,56	73,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	78.440,25	1.797.515,29	70,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.636.048,54	45.636.048,54	6.785.709,71	38.700.414,22	84,80
2.1- Cota-Parte FPM	22.955.635,00	22.955.635,00	2.689.651,64	18.184.473,09	79,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.425.635,00	21.425.635,00	2.689.651,64	17.263.214,41	80,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	921.258,68	60,21
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	3.341.954,17	15.375.906,62	85,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.002,28	35.002,28	4.018,88	20.094,40	57,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	13.739,22	69.278,41	87,09
2.5- Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	55.035,86	58.482,01	73,52
2.6- Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	681.309,94	4.992.179,69	112,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.833.559,05	60.833.559,05	9.011.248,19	54.738.050,91	89,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período(b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	111.396,40	111.396,40	6.575,19	32.511,03	29,18
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.151.925,68	1.151.925,68	265.684,70	1.137.504,99	98,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.682,85	540.682,85	111.233,67	587.775,87	108,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	492.028,00	492.028,00	103.809,20	432.117,41	87,82
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5- Outras Transferências do FNDE	119.214,83	119.214,83	50.641,83	117.611,71	98,66
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.590.000,00	60.000,00	416.140,63	26,17
6.1- Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.590.000,00	60.000,00	416.140,63	26,17
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.763.322,08	2.853.322,08	332.259,89	1.586.156,65	55,59

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.821.209,72	8.821.209,72	1.357.141,99	7.555.831,16	85,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.285.127,00	4.285.127,00	537.930,29	3.452.642,60	80,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.606.295,00	3.606.295,00	668.390,80	3.075.181,13	85,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.000,46	7.000,46	803,76	4.018,80	57,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	15.910,13	15.910,13	2.747,84	13.855,68	87,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.910,13	15.910,13	11.007,15	11.696,33	73,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	890.967,00	890.967,00	136.262,15	998.436,62	112,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.493.900,43	20.493.900,43	2.897.249,43	16.131.264,07	78,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.445.109,38	20.445.109,38	2.895.768,54	16.126.030,72	78,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	48.791,05	48.791,05	1.480,89	5.233,35	10,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.623.899,66	11.623.899,66	1.538.626,55	8.570.199,56	73,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.241.400,43	13.387.900,43	11.345.897,78	84,75	11.345.897,78	84,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.621.311,61	3.503.311,61	2.879.601,45	82,20	2.879.601,45	82,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.620.088,82	9.884.588,82	8.466.296,33	85,65	8.466.296,33	85,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.252.500,00	7.110.000,00	5.224.378,56	73,48	5.224.378,56	73,48	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.485.000,00	2.520.000,00	1.855.905,11	73,65	1.855.905,11	73,65	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.767.500,00	4.590.000,00	3.368.473,45	73,39	3.368.473,45	73,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	20.493.900,43	20.497.900,43	16.570.276,34	80,84	16.570.276,34	80,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-705.454,45
17.1 - FUNDEB 60%	-814.026,04
17.2 - FUNDEB 40%	108.571,59
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-705.454,45
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.275.730,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-705.454,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	1.196.405,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.957.505,21	7.609.829,17	5.972.011,39	78,48	5.879.564,76	77,26	0,00
22.1 - Creche	7.957.505,21	7.609.829,17	5.972.011,39	78,48	5.879.564,76	77,26	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.106.311,61	6.023.311,61	4.735.506,56	78,62	4.735.506,56	78,62	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.851.193,60	1.586.517,56	1.236.504,83	77,94	1.144.058,20	72,11	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.012.499,24	21.883.904,76	18.351.725,38	83,86	17.837.811,48	81,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.387.588,82	14.474.588,82	11.834.769,78	81,76	11.834.769,78	81,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.624.910,42	7.409.315,94	6.516.955,60	87,96	6.003.041,70	81,02	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	492.028,00	307.272,69	292.180,29	95,09	208.440,47	67,84	83.739,82
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	30.462.032,45	29.801.006,62	24.615.917,06	82,60	23.925.816,71	80,29	83.739,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.570.199,56
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	8.570.199,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	15.147.176,68

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.682,85	808.977,33	726.763,43	89,84	676.654,54	83,64	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.111.242,83	2.521.449,00	2.229.189,15	88,41	1.263.219,69	50,10	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.651.925,68	3.330.426,33	2.955.952,58	88,76	1.939.874,23	58,25	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	33.113.958,13	33.131.432,95	27.571.869,64	83,22	25.865.690,94	78,07	83.739,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.751.182,58	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.738.604,44	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	12.578,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	128.337,69	149.758,24
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	16.126.030,72	587.775,87
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	17.079.972,45	45.943,25
48.1 Orçamento do Exercício	15.883.566,58	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.196.405,87	45.943,25
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.233,35	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-820.370,69	691.590,86
51- (+) Ajustes	-50.221,38	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-50.221,38	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-870.592,07	691.590,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 19h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:934376CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.023.554,83	7.651.376,51	4.064.811,02	0,00	7.372.178,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.023.554,83	7.651.376,51	4.064.811,02	0,00	7.372.178,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**-15.023.554,83**	**-7.651.376,51**	-	-	**-7.372.178,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 19h e 31m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F302F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X RREO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 A 2092 5º BIMESTRE 2018

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	20.600.496,17	6.173.855,35	14.426.640,82	82.619.368,25
2018	14.956.520,02	3.382.101,74	11.574.418,28	88.392.533,69
2019	14.642.610,79	6.532.037,75	8.110.573,04	96.503.106,73
2020	15.035.968,33	6.965.980,71	8.069.987,62	109.678.908,13
2021	15.409.418,67	7.450.641,42	7.958.777,25	123.385.648,82
2022	15.793.846,19	7.869.518,40	7.924.327,79	137.952.800,02
2023	16.092.822,94	8.573.314,14	7.519.508,80	153.025.135,25
2024	13.273.491,55	9.040.782,45	4.232.709,10	165.892.597,15
2025	13.515.215,98	9.886.401,11	3.628.814,87	180.155.008,33
2026	13.809.669,88	10.510.537,69	3.299.132,19	194.196.462,67
2027	14.057.795,46	11.263.216,46	2.794.579,00	208.531.689,39
2028	14.334.735,97	11.880.296,36	2.454.439,61	223.523.427,93
2029	14.584.069,43	12.557.167,26	2.026.902,17	238.961.135,29
2030	14.923.555,45	12.891.833,58	2.031.721,87	255.420.471,83
2031	15.025.912,45	13.988.143,81	1.037.768,64	271.663.164,23
2032	15.038.635,51	15.334.484,22	-295.848,71	288.169.995,24
2033	15.132.774,86	16.361.622,88	-1.228.848,02	305.034.990,13
2034	15.181.355,80	17.488.709,94	-2.307.354,14	321.665.843,51
2035	14.837.931,46	18.211.164,89	-3.373.233,43	338.391.665,31
2036	14.503.604,08	18.860.895,36	-4.357.291,28	355.194.197,98
2037	13.552.788,75	21.416.872,46	-7.864.083,71	369.497.424,44
2038	13.318.009,15	21.667.920,08	-8.349.910,93	386.109.073,69
2039	13.053.407,37	21.971.494,39	-8.918.087,02	401.015.524,23
2040	12.775.730,59	22.335.600,21	-9.559.869,62	416.247.577,44
2041	12.502.166,98	22.524.938,86	-10.022.771,88	431.995.291,00
2042	12.305.836,83	22.504.276,11	-10.198.439,28	448.369.110,52
2043	12.081.185,10	22.532.082,43	-10.450.897,33	465.254.276,30
2044	11.844.676,49	22.558.552,06	-10.713.875,57	482.944.858,04
2045	11.708.941,54	22.257.381,70	-10.548.440,16	501.865.170,72
2046	639.445,93	21.655.273,09	-21.015.827,16	511.077.333,40
2047	563.152,01	21.128.815,68	-20.565.663,67	530.580.564,07
2048	481.231,10	20.594.218,49	-20.112.987,39	542.355.934,34
2049	429.632,91	19.952.935,19	-19.523.302,28	555.385.904,05
2050	395.532,30	19.244.458,07	-18.848.925,77	569.711.702,29
2051	347.118,91	18.558.822,48	-18.211.703,57	585.419.169,61
2052	305.016,54	17.841.740,06	-17.536.723,52	602.741.220,83
2053	218.267,24	17.232.004,64	-17.013.737,40	611.328.755,06
2054	192.815,04	16.449.584,88	-16.256.769,84	642.369.672,08
2055	179.872,95	15.629.052,09	-15.449.179,14	664.991.478,37
2056	157.915,55	14.829.829,19	-14.671.913,64	689.670.652,62
2057	140.445,83	14.019.630,86	-13.879.185,03	716.624.646,33
2058	132.099,99	13.189.645,51	-13.057.545,52	745.977.627,07
2059	123.828,84	12.366.449,43	-12.242.620,59	777.855.398,81
2060	115.662,70	11.553.141,61	-11.437.478,91	812.435.581,78
2061	107.631,00	10.752.730,89	-10.645.099,89	849.872.455,81
2062	99.765,84	9.968.488,16	-9.868.722,32	890.326.054,61
2063	92.098,63	9.203.616,62	-9.111.517,99	933.963.157,04
2064	84.659,30	8.461.169,49	-8.376.510,19	980.957.290,17
2065	77.474,13	7.743.836,43	-7.666.362,30	1.031.489.618,33
2066	70.566,87	7.054.045,12	-6.983.478,25	1.085.749.247,10
2067	63.958,34	6.393.921,50	-6.329.963,16	1.143.934.200,92
2068	57.667,73	5.765.418,11	-5.707.750,38	1.206.252.146,75
2069	51.710,55	5.170.124,11	-5.118.413,56	1.272.921.248,42
2070	46.101,12	4.609.500,55	-4.563.399,43	1.344.171.006,47
2071	40.846,89	4.084.312,70	-4.043.465,81	1.420.243.656,00
2072	35.954,52	3.595.240,34	-3.559.285,82	1.501.394.478,55
2073	31.429,99	3.142.893,57	-3.111.463,58	1.587.893.361,10
2074	27.274,87	2.727.442,43	-2.700.167,56	1.680.026.098,78
2075	23.486,54	2.348.639,26	-2.325.152,72	1.778.095.288,39
2076	20.058,87	2.005.884,04	-1.985.825,17	1.882.421.800,07
2077	16.981,87	1.698.187,24	-1.681.205,37	1.993.346.362,11

2078	14.242,22	1.424.221,78	-1.409.979,56	2.111.230.947,03
2079	11.824,65	1.182.465,21	-1.170.640,56	2.236.460.371,12
2080	9.713,15	971.314,96	-961.601,81	2.369.443.853,29
2081	7.890,04	789.004,44	-781.114,40	2.510.616.795,17
2082	6.335,22	633.521,64	-627.186,42	2.660.442.486,38
2083	5.026,16	502.616,36	-497.590,20	2.819.413.955,76
2084	3.938,61	393.861,26	-389.922,65	2.988.055.923,08
2085	3.047,11	304.711,41	-301.664,30	3.166.926.897,24
2086	2.325,29	232.528,71	-230.203,42	3.356.621.348,64
2087	1.746,89	174.688,93	-172.942,04	3.557.771.891,06
2088	1.287,98	128.798,08	-127.510,10	3.771.051.448,81
2089	928,26	92.826,11	-91.897,85	3.997.175.546,73
2090	650,83	65.083,02	-64.432,19	4.236.904.671,54
2091	441,49	44.149,10	-43.707,61	4.491.046.682,07
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 54m.				

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E109BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	150.100,00	0,00	150.100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 19h e 33m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F86BF0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.197.510,51	15.197.510,51	16.037.636,69	105,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	4.747.310,49	109,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	1.903.867,59	156,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	5.108.707,82	106,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	1.797.515,29	70,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.820,25	31.820,25	109.985,41	345,65
Dívida Ativa dos Impostos	2.121.350,00	2.121.350,00	2.087.364,26	98,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	98.801,88	98.801,88	282.885,83	286,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.106.048,54	44.106.048,54	37.779.155,54	85,66
Cota-Parte FPM	21.425.635,00	21.425.635,00	17.263.214,41	80,57
Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	58.482,01	73,52
Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	4.992.179,69	112,06
Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	15.375.906,62	85,27
Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	69.278,41	87,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.002,28	35.002,28	20.094,40	57,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.002,28	35.002,28	20.094,40	57,41
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.303.559,05**	**59.303.559,05**	**53.816.792,23**	**90,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.796.590,15	12.951.590,15	10.881.011,78	84,01
Provenientes da União	10.811.837,65	11.966.837,65	10.489.919,23	87,66
Provenientes do Estado	242.280,00	242.280,00	152.896,05	63,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	742.472,50	742.472,50	238.196,50	32,08
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.677.970,00	1.949.970,00	72,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	318,20	318,20	606,42	190,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.796.908,35**	**15.629.878,35**	**12.831.588,20**	**82,10**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	26.002.892,71	28.108.726,80	25.513.804,19	90,77	24.639.642,04	87,66
Pessoal e Encargos Sociais	18.587.804,30	21.227.428,00	19.390.088,37	91,34	19.382.365,65	91,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.415.088,41	6.881.298,80	6.123.715,82	88,99	5.257.276,39	76,40
DESPESAS DE CAPITAL	146.484,20	5.196.492,21	1.072.210,96	20,63	247.936,50	4,77
Investimentos	146.484,20	5.196.492,21	1.072.210,96	20,63	247.936,50	4,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**26.149.376,91**	**33.305.219,01**	**26.586.015,15**	**79,83**	**24.887.578,54**	**74,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.414.117,65	17.108.508,71	11.094.571,42	41,73	9.532.685,98	38,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.414.117,65	17.108.508,71	11.094.571,42	41,73	9.532.685,98	38,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.414.117,65**	**17.108.508,71**	**11.094.571,42**	**41,73**	**9.532.685,98**	**38,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.735.259,26**	**16.196.710,30**	**15.491.443,73**	**58,27**	**15.354.892,56**	**61,70**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**28,53**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**7.282.373,73**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.217.780,00	9.457.879,60	7.651.072,94	28,78	7.018.109,93	28,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.280.897,93	20.137.512,84	15.397.405,92	57,92	14.370.551,81	57,74
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	429.748,98	346.983,48	1,31	333.626,11	1,34
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.244.950,00	3.280.077,59	3.190.552,81	12,00	3.165.290,69	12,72
TOTAL	**26.149.376,91**	**33.305.219,01**	**26.586.015,15**	**100,00**	**24.887.578,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 19h e 36m.						

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72BBEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO 5º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.499.613,79
Previsão Atualizada	121.982.878,21
Receitas Realizadas	19.025.904,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.499.613,79
Créditos Adicionais	483.264,42
Dotação Atualizada	121.982.878,21
Despesas Empenhadas	19.493.324,90
Despesas Liquidadas	13.289.181,73
Despesas Pagas	8.258.174,12
Superávit Orçamentário	5.736.722,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.493.324,90
Despesas Liquidadas	13.289.181,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	104.324.091,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.412.943,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.074.590,74
Resultado Previdenciário	1.338.353,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.799.810,40	2.616.254,66	145,36
Resultado Primário	-8.245.912,43	2.518.189,81	-30,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.368.127,56	0,00	6.621.078,87	4.747.048,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	13.812.452,50	2,34	779.326,91	13.033.123,25
Poder Legislativo	157.286,55	0,00	128.149,01	29.137,54
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.337.866,61	2,34	7.528.554,79	17.809.309,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.039.147,44	<18% / 25%>	9,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.893.582,46	60%	57,77
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	602.576,79	3.835.772,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	36.970.693,80	70.277.411,84	100.571.426,40	102.285.486,08
Despesas Previdenciárias	11.571.554,31	34.706.777,80	60.889.638,52	88.563.436,96
Resultado Previdenciário	25.399.139,49	35.570.634,04	39.681.787,88	13.722.049,12
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.973.237,56	15,00	26,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/dez/2018 as 10h e 56m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60FCE3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1307/2018/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
I F DE SOUZA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o valor de R$ 21.930,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1036074	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	20	R$ 81,38	1.627,60	SERVIÇO
2	1036075	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E	SERV	20	R$ 93,90	1.878,00	SERVIÇO

		PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).					
3	1036076	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS. COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO NECESSARIO SENDO ELAS (ABRAÇADEIRA, ARUELAS, PORCAS DE COBRE, CAPACITORES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO).	SERV	20	R$ 106,42	2.128,40	SERVIÇO
4	1036382	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	20	R$ 59,47	1.189,40	SERVIÇO
5	1036383	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	SERV	20	R$ 71,99	1.439,80	SERVIÇO
6	1036077	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS).	SERV	20	R$ 156,49	3.129,80	SERVIÇO
7	1036078	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS).	SERV	20	R$ 162,75	3.255,00	SERVIÇO
8	1036079	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADOSPLIT 24000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, SENDO ELES (SUPORTE DE AR, CANOS DE COBRE NO MINIMO 2 MTS, COM ISOLANTE TERMICO INDIVIDUAL PARA CADA CANO E TUBOS ESPONJOSOS).	SERV	20	R$ 169,00	3.380,00	SERVIÇO
9	1036080	SERVIÇOS DE DESISTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	20	R$ 35,47	709,40	SERVIÇO
10	1036081	SERVIÇOS DE DESISTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS	SERV	20	R$ 37,56	751,20	SERVIÇO
11	1036082	SERVIÇOS DE DESISTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	20	R$ 43,82	876,40	SERVIÇO
12	1036384	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	20	R$ 78,25	1.565,00	SERVIÇO
Valor Global: Vinte e um mil e novecentos e trinta reais.				TOTAL:		R$ 21.930,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6796D147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 058-2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 058 ANO 2018
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.		Data: 03/12/2018
CNPJ: 14.555.818/0001-85		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a
VALOR (R$): 10.000,00 (Dez mil reais)		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de ornecedores.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	***PAULO CEZAR BASILIO***	***ANDREIA TETZNER LEONARDI***
CPF: 006.675.322-85	CPF: 539.990.969-34	CPF:813.623.582-15
CGRPPS: 2879	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2897
Validade Certificação: 12/03/2022	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 01/04/2022
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A6C1EC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 684/2018/SEMECE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Aos 05 quinto dia do mês de dezembro de 2018, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PADIM & TONETO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.916.360/0001-14***, com sede no endereço AV. TIRADENTES, Nº 1938. JARU., neste ato representada por **EDUADO CEZAR TONETO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 700026 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 658.371.852-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **062/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER, CARTUCHOS E MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES), PARA ATENDER AS SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	8449	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET D1460 PRETO	SERV	6	R$ 30,00	180,00	SERV
2	8450	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET D1460 COLOR	SERV	5	R$ 30,00	150,00	SERV
3	13965	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1005 PRETO	SERV	14	R$ 80,00	1.120,00	SERV
4	12945	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 2035 PRETO	SERV	50	R$ 80,00	4.000,00	SERV
5	12944	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M 1319 MFP	SERV	17	R$ 80,00	1.360,00	SERV
6	13969	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP PRETO	SERV	50	R$ 65,00	3.250,00	SERV
7	8482	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680 PRETO	SERV	12	R$ 30,00	360,00	SERV
8	8483	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680 COLOR	SERV	12	R$ 30,00	360,00	SERV
9	8480	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP PRETO	SERV	11	R$ 30,00	330,00	SERV
10	8481	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP COLOR	SERV	7	R$ 30,00	210,00	SERV
11	21973	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASERXPRESS M2070W	SERV	30	R$ 79,00	2.370,00	SERV
12	5522	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	3	R$ 85,00	255,00	SERV
13	5521	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER	SERV	4	R$ 192,00	768,00	SERV
14	14525	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - PRETO	UN	4	R$ 119,00	476,00	HP
15	14526	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - COLORIDO	UN	4	R$ 166,00	664,00	HP
16	13972	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2035 PRETO	UN	2	R$ 199,50	399,00	HP
17	13973	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1319F PRETO	UN	2	R$ 168,00	336,00	HP
18	13974	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP PRETO	UN	6	R$ 194,00	1.164,00	HP
19	8510	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP PRETO	UN	2	R$ 125,50	251,00	HP
20	8511	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKTOP COLOR	UN	2	R$ 189,00	378,00	HP
21	8504	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460	UNID	3	R$ 119,00	357,00	HP
22	13976	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460 COLOR	UN	3	R$ 165,00	495,00	HP
23	8514	TECLADO PS2	UN	5	R$ 39,20	196,00	MULTILASER
25	7854	MOUSE OPTICO COM ENTRADA USB ANTI LEER	UN	5	R$ 50,00	250,00	MULTILASER
26	13981	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450WTS	UN	5	R$ 196,10	980,50	MULTILASER
27	5503	HD DE 500 GB SATA 16 MB CACHE	UN	2	R$ 399,00	798,00	SEAGATE
28	13982	MEMORIA DDR2 2 GB	UN	3	R$ 159,00	477,00	KINGSTON
29	1538	PLACA DE REDE WERELESS 108 MBPS	UN	3	R$ 97,00	291,00	MULTILASER
30	13984	PLACA DE REDE 10/100	UN	3	R$ 40,00	120,00	MULTILASER
31	8528	ESTABILIZADOR 300 VA	UN	2	R$ 102,00	204,00	ENERMAX
32	21985	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG LASER XPREM2070W	UNI	18	R$ 211,00	3.798,00	SANSUNG
TOTAL:						R$: 26.347,50	

Vinte e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 05 de DEZEMBRO DE 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Padim & Toneto LTDA.
CNPJ: 06.916.360/0001-14
EDUADO CEZAR TONETO
CPF:658.371.852-91

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4FA2DF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME - 37.227.550/0001-58									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1.000,00	UND	Lâmpadas de leds alta potência MINIMA DE 65W mínima 6500k bivolt-bocal E27	KIAN / COD 11068	R$ 82,00	R$ 82.000,00	R$ 110,00	R$ 110.000,00	25,45%
Subtotal Adjudicado R$ 82.000,00							Subtotal Orçado R$ 110.000,00		25,45%
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				Vlr. Total Orçado			Economia (%)		
R$ 82.000,00				R$ 110.000,00			25,45%		

Urupá-RO, 05 de Dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:75D8731A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 020/PMJ/2018, do Pregão Eletrônico 021/2018, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO.
Justificativa: Justifica-se tal aquisição, visando ofertar materiais aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como UBS Damiana Borges de Amorim e Equipe Saúde da Família, para otimização dos trabalhos dos mesmos. E também faremos kits e entregaremos aos agentes de Saúde. Nas Campanhas, enfeitaremos os locais com objetivo de incentivo às Campanhas. O material também será utilizado em oficinas com a Equipe da Atenção Básica.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, material bas: borracha, capacidade: perfurar 12 folhas, tipo: mesa, quantidade de furos: 02	6	Unid	R$ 5,94	R$ 35,64
28	PINCEL ATOMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, tipo de ponta: feltro chanfrada, característica adicionais: recarregável	10	Unid	R$ 1,73	R$ 17,30
29	PINCEL ATÔMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: fina, cor azul, preto, vermelho, verde ou amarelho, tipo de ponta redonda	10	Unid	R$ 1,90	R$ 19,00
39	CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho03, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	30	Cx	R$ 1,27	R$ 38,10
40	CLIPS, material: metal, tratamento superficial, niquelado, tamanho nº 01, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	10	Cx	R$ 1,27	R$ 12,70
42	CLIPS, Material: metal, tratamento: niquelado, tamanho 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	10	Cx	R$ 1,27	R$ 12,70
43	CLIPS, material: metal, tratametno superifical, niquelado, tamanho nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	30	Cx	R$ 1,55	R$ 46,50
44	CLIPS, material; metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho nº 6/0. unidade de fornecimento, caixa com 50 unidades	30	Cx	R$ 1,72	R$ 51,60
65	ETIQUETA, com visor para pasta suspensa, material, (visor) polipropileno, (etiqueta) cartão offset branco, unidade de fornecimento: embalagem com 50	01	Unid	R$ 9,18	R$ 9,18
66	EXTRATOR GRAMPOS, material: metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula.	10	Unid	R$ 1,13	R$ 11,30
78	GRAMPO GRAMPEADOR, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, 26/6	50	Cx	R$ 3,83	R$ 191,50
81	COLA INSTANTANEA, adesivo instantaeno, uso geral, viscosidade: média, embalagem 20 g	10	Unid	R$ 9,13	R$ 91,30
94	FOLHA DE EVA emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura: 2 mm cor **azul claro**	100	Unid	R$ 1,42	R$ 142,00
104	FOLHA DE EVA emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura: 2 mm, cor **rosa escuro**	100	Unid	R$ 1,43	R$ 143,00
106	FOLHA DE EVA, emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor salmão**	30	Unid	R$ 1,43	R$ 42,90
107	FOLHA DE EVA, emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor verde claro.**	30	Unid	R$ 1,45	R$ 43,50
109	FOLHA DE EVA, emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura: 2 mm, **cor vermelho claro.**	30	Unid	R$ 1,43	R$ 42,90
110	FOLHA DE EVA, emborrachada, tamanho 40x60, espessura: 2 mm, cor vermelho escuro	30	Unid	R$ 1,53	R$ 45,90
126	FOLHA DE ISOPOR, comprimento: 1000 mm, largura: 500 mm, espessura: 20 mm	10	Unid	R$ 4,77	R$ 47,70
204	Molha Dedo 20 g pasta	15	Unid	R$ 2,37	R$ 35,55
226	Cartolina dupla face medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 120 nas cores branco, verde, vermelho, rosa, preto, laranja, lilás, amarelho, azul, azul piscina, azul índigo, verde bandeira.	20	Unid	R$ 0,70	R$ 14,00
247	Papel crepom liso cor azul royal tam 48 cm x 2 m	50	Unid	R$ 0,83	R$ 41,50
248	PAPEL crepom, liso rosa pink tam 48 cm x 2 m	50	Unid	R$ 0,70	R$ 35,00
Total R$ 1.170,77					

EMPRESA: *CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELLI*

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa arquivo, Material: plástico polionda, largura: 350mm, altura: 250 mm, espessura: 130 mm, aplicação: arquivo morto. cor: azul	500	Unid	R$ 3,71	R$ 1.855,00
Total R$ 1.855,00					

EMPRESA: EMP BAQUE PAPELARIA LTDA

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GRAMPEADOR,material: metal de alta resistência, tipo: manual, capacidade carga: 200 grampos (= 10%) capacidade grampeamento: até 120 folhas (referência papel 75 g/m²), tipo grampo: 23/6; 23/8, 23/10, 23/15, tamanho: 26 cm.	UNID	01	R$ 87,25	R$ 87,25
08	GRAMPEADOR, material: metal, capacidade carga: 200 grampos (=5%), capacidade de trabalho (mínima): alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo grampo 26/6, tamanho médio	Unid	20	R$ 17,38	R$ 347,60
16	ALFINETE, material: aço, cabeça plástico colorida, aplicação mapa, unidade de fornecimento, caixa com 50 unidades.	Caixa	01	R$ 2,33	R$ 2,33
20	LIVRO ATA, cacterísticas: 200 folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, dimensões 210 x 310 mm (=5%)	Unid	05	R$ 16,85	R$ 84,25
32	PRANCHETA ESCOLAR, material: poliestireno transparente, tamanho ofício, prendedor de plástico com mola de pressão	Unid	100	R$ 9,50	R$ 950,00
73	GRAMPEADOR, material estrutura de metal, base de borracha, tipo de trampos: 23/6 e 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas.	Unid	01	R$ 80,83	R$ 80,83
93	FOLHA DE EVA emborrachada, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor amarelo**.	Unid	30	R$ 1,45	R$ 43,50
95	FOLHA DE EVA emborracho, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor azul escuro.**	Unid	30	R$ 1,44	R$ 43,20
96	FOLHA DE EVA, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor branco**	Unid	30	R$ 1,47	R$ 44,10
98	FOLHA DE EVA, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura: 2 mm, **cor laranja**	Unid	30	R$ 1,43	R$ 42,90
99	FOLHA DE EVA, emborrachado, tamanho 40x60 cm, tamanho 40x60 cm, espessura:	Unid	30	R$ 1,33	R$ 39,90

	2 mm, **cor lilás:**				
100	FOLHA DE EVA,emborrachado, tamanho 40x60, espessura: 2 mm, **cor marrom**	Unid	30	R$ 1,32	R$ 39,60
103	FOLHA DE EVA emborrachado, tamanho 40x60, espessura: 2 mm, **cor: rosa claro**	Unid	305	R$ 1,43	R$ 436,15
105	FOLHA DE EVA, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor roxo**	Unid	30	R$ 1,42	R$ 42,60
108	FOLHA DE EVA, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, cor **verde escuro**	Unid	30	R$ 1,43	R$ 42,90
112	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, cor **amarelo**	Unid	30	R$ 4,04	R$ 121,20
113	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor azul claro.**	Unid	30	R$ 4,04	R$ 121,20
114	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor azul claro**	Unid	30	R$ 4,03	R$ 120,90
115	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor lilás**	Unid	30	R$ 4,48	R$ 134,40
119	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **cor prata**	Unid	30	R$ 4,06	R$ 121,80
121	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **rosa claro**	Unid	30	R$ 4,30	R$ 129,00
123	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, espessura 2 mm, **verde claro**	Unid	30	R$ 5,08	R$ 152,40
125	FOLHA DE EVA gliter, emborrachado, tamanho 40x60 cm, **vermelho**	Unid	30	R$ 4,03	R$ 120,90
125	LÁPIS DE COR, com 24 cores, formato redondo, ponta durável e resistente	Unid	50	R$ 11,72	R$ 586,00
129	PAPEL ALMAÇO com pauta A4, 56 g, margem spiral pacote com 50 folhas	Unid	03	R$ 6,20	R$ 18,60
195	AGENDA CAPA DURA em couro, medindo 14,5x20,5 CM, contedo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página	Unid	02	R$ 19,44	R$ 38,88
220	CADERNO espiral flexível 1/4 mínimo de 96 folhas 140 mm x 202 mm	Unid	10	R$ 3,33	R$ 33,30
238	Papel carbono uma fase, caixa com 50 fls.	Caixa	01	R$ 33,52	R$ 33,52
Total R$ 4.059,21					

Vale do Paraíso, 05 de Dezembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C2FEAEAA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.017 A 10/2.018 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.263.670,10	13.858.283,22	8.740.067,71	11.299.470,74	10.680.968,12	10.295.853,59	9.643.172,01	10.391.469,48	10.785.703,22	10.357.822,79	7.600.884,04	9.541.401,25	120.458.766,27	121.289.260,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.803,69	2.050.456,43	858.530,45	2.513.990,45	3.002.512,06	1.883.652,15	1.811.257,55	939.422,98	1.223.048,78	2.203.122,68	959.493,42	1.065.216,44	19.341.507,08	18.001.451,44
IPTU	133.135,90	152.402,38	81.034,54	1.437.897,94	1.750.106,61	428.358,27	216.115,88	196.301,09	195.441,48	182.787,01	138.572,49	120.695,18	5.032.848,77	4.348.767,50
ISS	446.144,83	514.466,37	428.301,98	303.959,72	416.174,04	445.357,28	812.817,10	438.224,29	566.938,27	528.456,18	538.969,87	629.509,09	6.069.319,02	4.812.282,48
ITBI	81.007,52	184.807,90	182.980,10	190.068,20	219.156,38	181.169,07	282.329,95	105.407,18	178.569,63	254.556,94	146.571,98	163.058,16	2.169.683,01	1.219.776,25
IRRF	79.421,36	1.077.885,33	37.225,02	35.208,73	46.339,92	111.028,97	298.446,21	64.493,71	105.196,30	1.021.136,18	22.641,49	55.798,76	2.954.821,98	2.564.712,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.094,08	120.894,45	128.988,81	546.855,86	570.735,11	717.738,56	201.548,41	134.996,71	176.903,10	216.186,37	112.737,59	96.155,25	3.114.834,30	5.055.913,06
Contribuições	84.851,70	1.159.934,31	396.528,78	530.909,44	160.902,79	723.640,40	372.074,89	249.108,01	319.937,52	444.953,39	27.968,35	163.679,01	4.634.488,59	6.181.350,68
Receita Patrimonial	406.982,64	722.918,26	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	255.600,39	549.937,96	790.993,69	5.162.185,24	9.467.610,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	406.982,64	722.918,26	460.074,88	751.734,68	413.326,80	373.634,74	-396.282,24	271.135,34	562.128,10	255.600,39	549.937,96	790.993,69	5.162.185,24	9.467.610,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.794,88	6.141,18	0,00	0,00	4.312,63	0,00	268,01	565,09	5.818,31	0,00	936,88	1.066,38	25.903,36	148.494,50
Transferências Correntes	5.569.496,26	9.541.526,45	6.516.871,69	6.820.859,84	6.379.261,67	6.748.564,02	7.290.068,49	8.221.187,59	8.034.901,91	6.758.598,57	5.517.317,98	6.956.224,71	84.354.879,18	83.192.950,25
Cota-Parte do FPM	1.507.422,53	2.016.157,17	1.836.970,66	2.401.495,16	1.617.145,11	1.695.523,97	2.080.819,83	1.948.588,80	2.244.690,60	748.328,64	1.259.204,03	1.430.447,61	20.786.794,11	21.425.635,00
Cota-Parte do ICMS	1.419.379,92	1.534.526,59	1.670.930,37	1.204.268,18	1.454.355,80	1.493.852,97	1.474.703,78	1.464.999,07	1.711.705,22	1.559.137,06	1.371.486,88	1.970.467,29	18.329.813,13	18.031.475,00
Cota-Parte do IPVA	182.092,92	170.828,12	493.959,39	377.442,37	554.017,08	541.895,97	569.095,88	555.218,94	604.245,95	614.994,17	363.748,47	317.561,47	5.345.100,73	4.454.835,00
Cota-Parte do ITR	4.185,38	3.685,24	1.557,36	298,36	212,39	394,85	301,58	681,61	0,00	0,00	15.892,84	39.143,02	66.352,63	79.550,63
Transferências LC 87/1996	2.204,18	2.204,18	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	2.009,44	24.502,76	35.002,28
Transferências LC 61/1989	8.787,72	29.496,50	1.862,81	13.985,76	6.045,89	5.623,65	7.897,49	6.900,73	4.891,37	8.331,49	5.043,91	8.695,31	107.562,63	79.550,63
Transferências do FUNDEB	1.324.328,86	1.549.129,30	1.616.905,29	1.660.488,17	1.726.645,34	1.568.108,18	1.650.977,32	1.833.213,63	1.503.751,71	1.670.172,54	1.419.898,55	1.475.869,99	18.999.488,88	20.445.109,38
Outras Transferências Correntes	1.121.094,75	4.235.499,35	892.676,37	1.160.872,40	1.018.830,62	1.441.154,99	1.504.263,17	2.409.575,37	1.963.607,62	2.155.625,23	1.080.033,86	1.712.030,58	20.695.264,31	18.641.792,33
Outras Receitas Correntes	364.740,93	377.306,59	508.061,91	681.976,33	720.652,17	566.362,28	565.785,31	710.050,47	639.868,60	695.547,76	545.229,45	564.221,02	6.939.802,82	4.297.402,91
DEDUÇÕES (II)	817.595,25	1.441.362,54	1.174.568,23	1.468.045,05	908.198,02	1.120.781,75	1.271.488,20	1.126.878,61	1.131.892,79	1.302.373,10	730.967,96	1.007.242,96	13.501.394,46	15.415.695,90
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	39.054,22	424.259,91	373.110,23	457.233,23	75.984,87	267.465,55	338.052,61	224.728,89	296.166,03	425.091,17	21.020,83	147.108,10	3.089.275,64	4.378.203,18
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	155.484,00	250.800,00	0,00	210.912,00	105.456,00	105.456,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	106.470,00	1.466.928,00	2.216.283,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	623.057,03	766.302,63	801.458,00	799.899,82	726.757,15	747.860,20	826.965,59	795.679,72	729.256,76	770.811,93	603.477,13	753.664,86	8.945.190,82	8.821.209,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.446.074,85**	**12.416.920,68**	**7.565.499,48**	**9.831.425,69**	**9.772.770,10**	**9.175.071,84**	**8.371.683,81**	**9.264.590,87**	**9.653.810,43**	**9.055.449,69**	**6.869.916,08**	**8.534.158,29**	**106.957.371,81**	**105.873.564,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/nov/2018 as 17h e 45m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:85661D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII RREO DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.054.182,66	8.832.297,08	7.822.025,23	1.657,96	2.062.796,55	869.095,39	13.094.980,45	6.091.175,17	5.859.027,25	4.302,06	8.100.746,53	10.163.543,08
PODER EXECUTIVO	1.054.182,66	8.832.297,08	7.822.025,23	1.657,96	2.062.796,55	869.095,39	12.937.693,90	5.933.888,62	5.701.740,70	4.302,06	8.100.746,53	10.163.543,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.286,55	157.286,55	157.286,55	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
PODER EXECUTIVO	12.072,05	1.469.575,77	1.466.798,74	0,00	14.849,08	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	20.512,29
TOTAL (III) = (I + II)	**1.066.254,71**	**10.301.872,85**	**9.288.823,97**	**1.657,96**	**2.077.645,63**	**874.758,60**	**13.094.980,45**	**6.091.175,17**	**5.859.027,25**	**4.302,06**	**8.106.409,74**	**10.184.055,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 18h e 19m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EA8EB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII RREO DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018 5º BIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			

TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2018 as 19h e 37m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3670F61D

